Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2834

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em veículo fiat uno, placa: KFA-5390, a ser firmado com a Empresa:

PAI & FILHO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.798.528/0001-41, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Bairro São Paulo, N° 772 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:48914FB2

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de análise de viabilidade técnica (AVT) junto a empresa Equatorial, objetivando a disponibilização de rede elétrica no loteamento Jairo Gomes de Moura no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

INSTALAR - PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.503.847/0001-30, endereço Avenida Rochedo, Jardim Califórnia, N° 401, Q.: 23, L.: 05 - CEP: 74.735-150, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B8C41AED

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em especial as demandas do ambulatório 24hrs, a ser firmado com a Empresa:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.245.165/0001-05, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 42, L.: 01, Sala 04 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.404,46 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AB4D19B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA Nº 30 DE 2023

PORTARIA Nº 030/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Converte o Processo Administrativo Sancionador nº 7309/2023 de sumário em ordinário e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa POSTO ROMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.116.716/0001-10, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 7628/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 808, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório nº 7628/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, para contratação de empresa especializada em Sistema de Registro de Preços para o "fornecimento de combustíveis, visando atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes";
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10**, sagrou-se vencedora, tendo registrado os combustíveis: Diesel comum pelo valor global de R$ 1.290.000,00 e o Diesel S10 pelo valor global de R$ 400.200,00;
CONSIDERANDO que a empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10,** é reincidente na interrupção do fornecimento de combustíveis;
CONSIDERANDO é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos às condutas cometidas pela empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10**;
CONSIDERANDO que no processo administrativo sancionador pelo rito sumário a Autoridade instauradora verificou que as sanções cabíveis estão fora da alçada de sua competência;
CONSIDERANDO que houve a notificação para que a empresa apresentasse Defesa Prévia sobre a decisão do Departamento de Compras e sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços e quedou-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão do rito sumário para o rito ordinário do processo administrativo sancionador nº 7309/2023, para apurar a conduta da empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10,** no Processo Administrativo Licitatório nº 7628/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10**, os seguintes servidores municipais:
I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;
Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo sancionador em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do Edital doPregão Presencial nº 026/2022, Termo de Referência e Lei federal nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.
Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail cadastrado na proposta comercial, a empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **30.116.716/0001-10**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.
Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.
Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido, fundamentado, da Presidente da Comissão Processante.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Compras e Licitações

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D08A9460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
O Município de Abadia de Goiás/GO, através da Secretaria de Gestao e Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA/Proposta nº 02527/2022/CONTRATO DE REPASSE N. 928746/2022/MUNICIPIO, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL, resolve: Homologar a presente Licitação neste termos: Tomada de Preços nº 001/2023/Data da Homologação: 04/04/2023/Objeto da Licitação: Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Calçamento e Sinalização Horizontal e Vertical em Avenida do Município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: FOCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/CNPJ-12.232.451/0001-40/VALOR GLOBAL: R$ 1.003.437,22 (um milhão três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos),
Abadia de Goiás/GO, 04/04/ 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:FBDE63C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023

Contratante – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – FOCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/CNPJ-12.232.451/0001-40; **Fundamento:** TOMADA DE PREÇOS n. 001/2023; **Objeto:** Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Calçamento e Sinalização Horizontal e Vertical em Avenida do Município de Abadia de Goiás/GO; Valor: R$ 1.003.437,22 (um milhão três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); **Fonte de Recurso:** MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA. Proposta nº 02527/2022/ CONTRATO DE REPASSE Nº 928746/2022/MUNICIPIO; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.
Abadia de Goiás/GO, 04/04/2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A804735D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
O FMS de Abadia de Goiás/GO, através do Gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em

atendimento ao FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/Portaria nº 2427/2022-GAB/SES/Processo nº 202200010070351–SES/MUNICIPIO, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL, resolve: Homologar a presente Licitação neste termos: Tomada de Preços nº 002/2023/Data da Homologação: 04/04/2023/Objeto da Licitação: Reforma do Centro Cirúrgico e Especialidades do Município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: MACHADO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA/CNPJ-34.052.323/0001-40/VALOR GLOBAL: R$ 722.071,55 (setecentos e vinte dois mil setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),
Abadia de Goiás/GO, 04/04/ 2023.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:F0BA406B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023

Contratante – FMS DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – MACHADO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA/CNPJ-34.052.323/0001-40; **Fundamento:** TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023; **Objeto:** Reforma do Centro Cirúrgico e Especialidades do Município de Abadia de Goiás/GO; Valor: R$ 722.071,55 (setecentos e vinte dois mil setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **Fonte de Recurso:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/Portaria nº 2427/2022-GAB/SES/Processo nº 202200010070351–SES/MUNICIPIO; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.
Abadia de Goiás/GO, 04/04/2023.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6CAB2309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO

Processo Município de Abadia de Goiás nº 34
Processo SEI AGEHAB nº 202100005021603
Interessado: Município de Abadia de Goiás
Assunto: Decisão de deferimento e conclusão parcial de REURB-S

DECISÃO

01. Trata-se de processo de regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) do núcleo informal consolidado situado no **CONJUNTO ARCO ÍRIS no Município de Abadia de Goiás-Goiás** executado em conjunto com a Agência Goiana de Habitação.

02.A área da regularização fundiária é objeto da matrícula nº 2.835 (certidão anexa).

03. A ocupação da área é clandestina e irregular, o que atrai a possibilidade de realização da regularização fundiária, nos termos da Lei federal nº 13.465/2017.

04. A classificação da modalidade da Reurb, aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é de atribuição do Município, conforme artigo 30, I, II e III, da Lei federal nº 13.465/2017.

05. Considerando o exposto, fica instaurada e classificada na modalidade de interesse social (Reurb-S).

06. Considerando que a área ocupada não está parcelada, foi realizado levantamento topográfico e projeto urbanístico para definição da unidade imobiliária de cada ocupante.

07. Considerando que o cadastro socioeconômico foi realizado.

08. Considerando que o referido loteamento tem infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com responsabilidade pela execução de obras deste tipo (art. 30, § 1º, Decreto federal nº 9.310/2018).

09. Considerando a possibilidade de cadastro complementar (art. 23, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).

10. Considerando que a averbação das edificações poderá, a partir de mera notícia, ser averbada a requerimento do interessado, da qual conste a área construída (art. 63, Lei federal nº 13.465/2017).

11. Decido declarar concluído parcialmente o procedimento de regularização fundiária de interesse social no CONJUNTO ARCO ÍRIS no Município de Abadia de Goiás, nos termos do artigo 40 da Lei federal nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto federal nº 9.310/2018, sem prejuízo de realização de cadastramento complementar das famílias ocupantes de áreas ainda não regularizadas.

12. Diante do exposto expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), instruída com listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária para fins de registro da legitimação fundiária.

13. Dê-se ciência à AGEHAB para demais providências, remetendo-lhe cópia desta decisão, CRF e demais documentos, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

14. Publique-se extrato desta decisão no Diário Oficial do Município.

Abadia de Goiás - Goiás,24 de março de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito do Município de Abadia de Goiás

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:39391A37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/CPL/2023

Portaria nº 121/CPL/2023 de 28 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 038/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa GSC GESTAODE SERVICOS E E CONSULTORIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.470.844/0001-06 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, no valor de R$: 1.713,00 (Um Mil Setecentos e Treze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7B935D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/CPL/2023

Portaria nº 122/CPL/2023 de 28 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 039/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, no valor de R$: 2.384,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C5CC3C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/CPL/2023

Portaria nº 120/CPL/2023 de 28 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicação de ato administrativo no diário oficial da união e do estado por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 085/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIARIO PUBLICIDADE, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.250.347/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de publicação de ato administrativo no diário oficial da união e do estado, no valor de R$: 1.256,04 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:10A218DA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113B/CPL/2023

Portaria nº 113B/CPL/2023 de 22 de Março de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 056/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4CD3F109

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/CPL/2023

Portaria nº 123/CPL/2023 de 28 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de extintor de incêndio por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 086/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VENTURA EXTINTORES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.579.659/0001-69 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de extintores de incêndio, no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:13746772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 102/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N° **102/2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A PESSOA FISICA **ANILSON DA COSTA CASTRO,** PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA MUNICÍPIO, na forma que especificam;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua 18, Quadra 30, Lote 2,3,4 Centro, Água Fria de Goiás – GO, inscrito no CNPJ: **14.912.094/0001-80,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Adriana Ferreira Santos de Aguiar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **ANILSON DA COSTA CASTRO,** brasileira, nível médio, inscrita no CPF sob N.º **052.112.291-00**, residente à Avenida Elói Pinto de Araújo, Quadra 11 Lote 04, no município de Água Fria de Goiás– GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a correção unilateral da redação descrita alterando a Cláusula Primeira do contrato – Do Objeto:
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de Assistência Social de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - Nível Médio completo 40hs, tendo como remuneração o de valor R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital**.**
LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de Assistência Social de Visitador Programa Criança Feliz - Nível Médio completo 40hs, tendo como remuneração o de valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO N° 102/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Água Fria de Goiás, 04 de abril de 2023.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Credenciante

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:5CED3A82

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 086/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° **086/2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A PESSOA FISICA **KÁTIA REGINA FERREIRA DE SOUZA LEANDRO,** PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, na forma que especificam;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Honório Xavier da Guirra, Casa 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, inscrito no CNPJ:**49.404.306/0001-00,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Josina José dos Santos**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **KÁTIA REGINA FERREIRA DE SOUZA LEANDRO**, brasileira, Psicóloga, Nº do CRP- 09/007128, inscrita no CPF sob N.º 720.455.237-72, residente à Rua Rosário Tavares dos Santos, Quadra 52, Lote 7, Bairro: Parque Laguna 2, Vila Militar, Formosa Goiás em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a correção unilateral da redação descrita alterando o preâmbulo do contrato.
ONDE SE LÊ: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede na Rua 18, Quadra 30, Lote 2,3,4 Centro, Água Fria de Goiás – GO, inscrito no CNPJ: **14.912.094/0001-80**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social**, Sra. Adriana Ferreira Santos de Aguiar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE.**
LEIA-SE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede na Rua Honório Xavier da Guirra, Casa 03, Centro, Água Fria de Goiás – GO, inscrito no CNPJ:**49.404.306/0001-00**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Josina José dos Santos**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO N° 086/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Água Fria de Goiás, 04 de abril de 2023.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Credenciante

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:FE6D3BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 003/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO VAN** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 19 de Abril de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 04 de abril de 2023..

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:ACED148D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás; no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°857/2023, **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora Lais Cristina de Sousa Monteiro, MAT. 19748, considerando a posse em outro cargo público.
DECRETO N°868/2023, **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Professor, a Servidora Maria Aparecida Batista Teixeira, MAT. 29991.
DECRETO N°870/2023, **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Secretaria, ocupado pela servidora Maurícia Leal Costa Rodrigues, MAT. 13284, considerando a posse em outro cargo público.
DECRETO N°875/2023, **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Secretário Escolar, ocupado pela servidora Tania de Cácia Oliveira da Silva, MAT. 12910, considerando a posse em outro cargo público.
DECRETO N°876/2023, **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Monitor, ocupado pelo servidor Alexandro Souza Brito, MAT. 13081, considerando a posse em outro cargo público.
DECRETO N°879/2023, **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ocupado pela servidora Fabia Vicente de Andrade, MAT. 13251, considerando a posse em outro cargo público.
DECRETO N°915/2023, **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Recepcionista, o servidor Daulyson Adler Fonseca Lemos, MAT. 21153.
DECRETO N°915/2023, **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, o servidor Onicicleide de Amorim Muniz, MAT. 30625.
DECRETO N°942/2023, **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Professora, a servidora Sonja Haianny Santana Fiorote, MAT. 30315.
DECRETO N°943/2023, **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora Lucelia Santos Urcino Silva, MAT. 29121.

Águas Lindas de Goiás, 03 de abril de 2023.

JORGE DOS SANTOS AMARO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laecio Lucas Nogueira
Código Identificador:ACC54B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADOS Nº 04 - CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 04, do Edital de Credenciamento nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 9626/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 036/2023/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A6214AD6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADOS Nº 05 - CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 05, do Edital de Credenciamento nº 13/2022 – Processo Administrativo nº 9625/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 038/2023/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9EDDA6F1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações **CONVOCA** as licitantes para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que será realizada no dia 11 de abril de 2023, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás.

Maiores informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B780204D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.17.03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.13.01/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº. 01.064.674/0001-12, domiciliado (a) na Rua Conde Afonso Celso, n°. 25, Centro, Anápolis/GO, e-mail cdlanapolis@cdlanapolis.com.br, telefone (62) 3328-0008, neste ato representado (a) legalmente por **WILMAR JARDIM DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 020.182.921-53
OBJETO: dar continuidade na prestação dos serviços para inscrição de devedores do Município de Alexânia/GO no Cadastro de Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC, referente à Dívida Tributária e Não-Tributária, através da plataforma para acesso informatizado constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo

n°. 1225/2021 junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.
VALOR: R$ 53.046,40 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais, quarenta centavos).
VIGENCIA: **14 de dezembro de 2023**
DATA DO TERMO: 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:778671E9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA DA VIGENCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.11.02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº. 01.064.674/0001-12, domiciliado (a) na Rua Conde Afonso Celso, n°. 25, Centro, Anápolis/GO, e-mail cdlanapolis@cdlanapolis.com.br, telefone (62) 3328-0008, neste ato representado (a) legalmente por **WILMAR JARDIM DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 020.182.921-53
OBJETO: dar continuidade na prestação dos serviços para inscrição de devedores do Município de Alexânia/GO no Cadastro de Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC, referente à Dívida Tributária e Não-Tributária, através da plataforma para acesso informatizado constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo n°. 1225/2021 junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.
VALOR: R$ 53.046,40 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais, quarenta centavos).
VIGENCIA: **14/01/2023**
DATA DO TERMO: 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B15DB942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023_FMMA

Processo nº 4958/2023
Dispensa N.º 107/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e recuperação da Trilha Ecológica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o presente Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **JULIO CESAR JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.431.095/0001-54, no valor de R$ 39.192,26 (Trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 03 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E60A1A1B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023_SAUDE

Processo nº 4565/2023
Dispensa nº 104/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Bebedouro industrial para as unidades CEO e HOSPITAL MUNICIPAL DARCY PACHECO, conforme especificações dispostas no Termo de Referência em anexo, de acordo com a lei de Licitação n° 14.133, 01 de abril 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
ALEX SOUZA VIANA, inscrito no CNPJ sob o N.º 48.192.285/0001-36, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 04 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9B62685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 351/2023, de 03 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o calendário do município de Alto Horizonte;

DECRETA:
Art. 1° - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa), em virtude do feriado do dia 07 de abril de 2023 (Paixão de Cristo).

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza urbana e outras assim consideras, que atenderão em sistema de plantão ou sobreaviso.

§ 2º - Exclui-se da faculdade prevista no "caput" deste artigo as licitações em andamento e sessões agendadas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, ___ de _____ de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:DD289DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352- 2023 - RETORNO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ORIGEM

DECRETO Nº 352/2023 ,de 03 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Horizonte (Lei nº 35/93 de 07 de outubro de 1993), o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Alto Horizonte (Lei nº 430 de 01 de fevereiro de 2010), e o Estatuto dos Servidores da Área de Saúde do Município de Alto Horizonte (Lei nº 463 de 15 de dezembro de 2010.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as circunstâncias das cedências dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo, em face ao atendimento do interesse público e as implicações que as ausências continuadas repercutem na eficiência e na qualidade da prestação dos serviços públicos municipais;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todos os servidores no Poder Executivo, que se encontram cedidos e/ou em exercício em órgão ou entidade diferente de sua lotação, retornem à sua origem.
Parágrafo único: Ficam revogadas todas as cedências e as autorizações de afastamento para exercício em órgão ou entidade diferente da lotação do servidor, vigentes na data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Após o vencimento do prazo fixado no art. 1º, serão considerados em falta injustificada os servidores que não retomarem e não se apresentarem ao seu órgão ou entidade de lotação.
Parágrafo único. O servidor ausente fica sujeito à suspensão da sua remuneração, sem prejuízo das demais penalidades estatutárias, regulamentares e legais referentes ao abandono do cargo.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades que tiverem imperiosa necessidade da permanência de servidor, que se encontrava à sua disposição, deverão renovar a requisição, justificando o pedido, para autorização do Prefeito Municipal, cuja cedência sujeita-se ao superior interesse público.

Art. 4º - Fica revogada qualquer disposição ao contrário.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, ____-- de _____ de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:3A33D29F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0647/23

LEI Nº 0647/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para escriturar imóveis doados pela Municipalidade, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado a Escrituração dos imóveis doados pela municipalidade a população de baixa renda do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás, em conformidade com as Leis 228/2004 e 255/2005, especificamente os móveis localizados nos setores Dona Antônia Fernandes do Prado, Nova Aurora e demais terrenos doados, desde que estejam construídos, ficando excetuado o Setor Omar Divino.

Art. 2º – As escrituras deverão ser feitas até 31 de dezembro de 2024, ao atual detentor da posse do imóvel, ou aquele que conseguir provar que o adquiriu licitamente através de contrato de compra e venda, sendo as despesas com cartório, escrituração, ITBI, etc, correrão por conta do beneficiário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F27339C9

PROCURADORIA GERAL
LEI 0648/23

LEI Nº 0648/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"*ALTERA A LEI Nº 271/2006 QUE 'DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES NO MÊS DO RESPECTIVO ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parte do 13º salário aos servidores, no mês em que aniversariam.
§1º. O pagamento do 13º salário dos servidores, será na proporção de 70% (setenta por cento) no mês do aniversário e os outros 30% (trinta por cento) no mês de dezembro.
§2º. O calendário contendo as datas dos aniversários, bem como a indicação do número de aniversariantes de cada mês, serão

repassados ao Chefe do Executivo, imediatamente após a promulgação desta Lei, para que possa fazer a avaliação, do impacto orçamentário".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 31 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BA19A20B

PROCURADORIA GERAL
LEI 0649/23

LEI Nº 0648/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"*ALTERA A LEI Nº 271/2006 QUE 'DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES NO MÊS DO RESPECTIVO ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parte do 13º salário aos servidores, no mês em que aniversariam.
§1º. O pagamento do 13º salário dos servidores, será na proporção de 70% (setenta por cento) no mês do aniversário e os outros 30% (trinta por cento) no mês de dezembro.
§2º. O calendário contendo as datas dos aniversários, bem como a indicação do número de aniversariantes de cada mês, serão repassados ao Chefe do Executivo, imediatamente após a promulgação desta Lei, para que possa fazer a avaliação, do impacto orçamentário".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 31 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:39FF0588

PROCURADORIA GERAL
LEI 0646/23

LEI Nº 0646/2023 de 31 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de páscoa, chocolates, brinquedos, flores e cartões em comemoração as datas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, ovos de páscoa ou chocolates para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino por ocasião da comemoração da Páscoa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, por ocasião da realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal:

I - brinquedos, para distribuição as crianças carentes do Município, por ocasião da comemoração do Dia das Crianças;

II - flores, cartões, entre outros brindes, para distribuição as mães do Município em comemoração ao Dia das Mães.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 31 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:11C49833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 143

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 de Abril de 2023 de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F1F656CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2023 – SMS DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 208/2023 – SMS DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de abril de 2023, à cidade de Jales SP, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B291BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2023 – SMS DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 209/2023 – SMS DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital Universitário e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CF1229F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17366/2023
EMPENHO N° 87116/2023. CNPJ: 26.782.925/0001-25
PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA 03273894199 VALOR: 8.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERAR REALATORIOS DO ICMS ECOLOGICO E SE NECESSARIO DA FASE RECURSAL DO ICMS ECOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F4FA846D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A787F5F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17351/2023
EMPENHO N° 87123/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FK. FABIANOV SERVICOS LTDA VALOR: 2.042,00
EMPENHO N° 87122/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FK. FABIANOV SERVICOS LTDA VALOR: 6.020,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MONITORAMENTO PARA SER UTILIZADO NAS

UNIDADE ESCOLARES COM ONUS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE APARECIDA O RIO DOCE- GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:12970F0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17351/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de itens de monitoramento para ser utilizado nas Unidade escolares com ônus para Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, em 2023, em favor das empresas: **FK. FABIANO SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.084.755/0001-82** situada na Rua Eduardo Siqueira n.º s/n, Qd. 02, Lt. 06 – Casa – Conjunto Boa Esperança, CEP 75827-000 – Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de R$ **8.062,00** (oito mil e sessenta e dois reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de fevereiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9D9DC713

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17368/2023
EMPENHO N° 87118/2023. CNPJ: 00.318.264/0001-98
PARANAIBA & GUIMARAES LTDA VALOR: 1.848,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA A IMPRESSAO DE CARNÊS DE IPTU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PALNEJAMENTO/DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1D39CE45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 427/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços gráficos para a impressão de carnês de IPTU, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa **PARANAIBA & GUIMARÃES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.318.264/0001-98,** situada na Rua Jose Reinaldo Vieira, 767, CEP.: 75.813-000, Centro, Caçu - Goiás, no valor de R$ **1.848,00** (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais); Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de fevereiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D911D21D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 -FMDE

FUNDO MUICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17373/2023
EMPENHO N° 87120/2023. CNPJ: 74.053.265/0001-94
AQUARELLA TECIDOS LTDA VALOR: 2.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA AS SALAS DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6F95BE37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de cortinas para as salas do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Go

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Aquisição de cortinas para as salas do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Go e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 09 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:13D7C38A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 -FMDE

FUNDO MUICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17403/2023
EMPENHO N° 87595/2023. CNPJ: 19.901.547/0001-96
BM ACESSORIOS E ESTOFARIA LTDA VALOR: 3.419,52
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INSUFILME NAS JANELAS DE VEICULOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2FDFE9FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 427/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17403/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de instalação de insufilme nas janelas de veículos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2023, em favor da empresa **BM ACESSORIOS E ESTOFARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 19.901.547/0001-96,** situada na R K, 822, Qd. 0086, Lt. 0001, Sala 01, Vila Sofia, Jatai - GO, CEP. 75.801-410, no valor de **R$ 3.419,52 (três mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 22 de fevereiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9D9A4460

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 -FMDE

FUNDO MUICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17374/2023
EMPENHO N° 87152/2023. CNPJ: 37.285.699/0001-93
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/GO VALOR: 798,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PESSOAS JURIDICA DE ASSESSORIA E CONSUTORIA PELA LEGISLAÇÃO EM EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA UNDIME E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇOES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O ANDAMENTO E ATUALIZOES DAS LEIS QUE REAGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F6B3E3D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de RENOVAÇÃO DE CONVENIO COM A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O ACESSO A PLATAFORMA E CONSEQUENTEMENTE A VARIOS CURSOS E ORIENTAÇOES QUE SÃO NECESSARIAS PARA O BOM ANDAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADOS DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a renovação do convenio com a empresa de Assessoria e Consultoria para legislação em educação, para viabilizar o acesso a plataforma UNDIME e consequentemente a vários cursos e orientações que são necessárias para o bom andamento e atualizações das leis que reagem a Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do Termo de

Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6CA9A672

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 26, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17395/2023
EMPENHO N° 87252/2023. CNPJ: 08.894.886/0001-76
COPY PRINT INFORMATICA LTDA VALOR: 790,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:219596E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de scanner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 08.894.886/0001-76,** situada na Av. T-9, 647, Qd. 86, Lt. 02, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP. 74.215-025, no valor de **R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 22 de fevereiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:45BD15D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17375/2023
EMPENHO N° 87171/2023. CNPJ: 00.147.828/0001-77
L R DE SOUZA VALOR: 5.180,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAGENS, PARA DOAÇÃO AOS POLICIAIS DE CACHOEIRA ALTA, DO QUAL SE REFERE A REFORMA NA BASE DOS MESMOS. ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71D88081

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a aquisição de itens do tipo ferragens, para doação para a reforma da base dos policiais de Cachoeira Alta para atender a demanda do Secretário de Administração, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a aquisição de itens do tipo ferragens, para doação para a reforma da base dos policiais de Cachoeira Alta.

CONSIDERANDO a premente necessidade da aquisição em destaque, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição dos objetos em destaque atendendo as demandas da Prefeitura Municipal, totalizando o valor em R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:074745F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS-COOPERAR**
CNPJ: 32.820.966/0001-61
Objeto: É OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTIURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
A AQUISIÇÃO VISA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DE 2023, PARA O PREPARO DAS REFEIÇOES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Vigência: 03/04/2023 A 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B925D33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Aragarças, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o aviso de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços Nº 002/2023, oriundo do processo nº 9394/2022, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI; SORTE CONSTRUTORA LTDA; LFV GOMES ENGENHARIA LTDA. EMPRESA INABILITADA: SÊNECA ENGENHARIA. -

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:381278BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA

Contrato - nº 0599009-69

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo da Superintendência Executiva Governo Sul de Goiás, Sr. Wellerson Ferreira Mello, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.022.791 2ª via, expedida pela SSP/GO em 27/09/2012, CPF nº 322.877.981-53, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.215.474/0001-13, representado pelo Senhor JOSE GARCIA DE SOUZA, CPF nº. 520.232.731-53, RG nº 2166406 SSP/GO, nacionalidade Brasileira, Casado, Agricultor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 045/2023/CEGOV

II - a adimplência do TOMADOR com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 1.198, de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do TOMADOR;

V - os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - que os recursos foram captados no mercado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

VII - considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a CONTA VINCULADA, feita pela CAIXA, após solicitação do TOMADOR.
DIA ELEITO – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na CLÁUSULA QUINTA;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO:

•
PPA: Lei 1.156, de 16/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 30/03/2023;

•
LDO: Lei 1.179, de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial dia 30/03/2023; e,

•
LOA: Lei 1.188, de 21/11/2022, publicada no Diário Oficial dia.30/03/2023

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na CONTA VINCULADA, solicitada pelo TOMADOR ou pelo AGENTE PROMOTOR à CAIXA, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROJETOS/AÇÕES – São os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO, conforme ANEXO I.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo Tomador.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.198, de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três, a saber: destinados à aplicação em despesa de capital.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. Conselho Monetário Nacional 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 15/03/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SistemaSAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA.

4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 137,39% (cento e trinta e sete vírgula trinta e nove centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no ANEXO IV.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a CONTA VINCULADA ou em qualquer outra da CAIXA.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CLÁUSULA QUINTA; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na CLÁUSULA DÉCIMA NONA e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao

somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.
VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela CAIXA, mediante a solicitação do TOMADOR, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – ANEXO III.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.

11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - 2712 - GARAVELO, sob o nº 006.71068-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.

11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.4O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 1.198, de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Municipal de Goiás, em 02/02/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.

15.2.2.1Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a:

•
não acatar contraordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;

•
obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e junto à CAIXA;

•
pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

15.3 No caso de substituição do BANCO DEPOSITÁRIO o TOMADOR compromete-se:

•
a comunicar à CAIXA com até (15) quinze dias de antecedência à substituição do BANCO DEPOSITÁRIO;

•
a entregar à CAIXA no primeiro dia útil seguinte ao evento, cópia do comprovante do comunicado feito, por Ofício, ou por Notificação extrajudicial, ao BANCO DEPOSITÁRIO referente a oficialização da constituição da garantia de ICMS declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do ICMS que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à CAIXA nos termos da Procuração Pública realizada para este fim vinculada ao presente contrato e;

•
a entregar à CAIXA no primeiro dia útil seguinte ao evento Procuração Pública conferindo à CAIXA durante a vigência do presente Contrato de financiamento em caráter irrevogável e irretratável, poderes especiais, para, em caso de inadimplemento de qualquer parcela, constituída pelo principal, encargos e acessórios da dívida, ou de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes “das quotas de participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS”, nos montantes necessários, até o valor para liquidação ou amortização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

•
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;

•
realizar os PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

•
contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;

•
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste CONTRATO;

•
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;

•
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

•
elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

•

responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

•
pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste CONTRATO;

•
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

•
apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;

•
comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

•
manter vigentes, durante todo o prazo do FINANCIAMENTO, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

•
fornecer à CAIXA, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos PROJETOS/AÇÕES, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

•
permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;

•
apresentar à CAIXA, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos PROJETOS/AÇÕES, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

•
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da CAIXA, sob pena de rescisão de pleno direito do CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

•
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do CONTRATO de FINANCIAMENTO fica condicionado que o TOMADOR deverá apresentar o presente CONTRATO, à CAIXA, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA.

17.1.2 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao TOMADOR, sob pena de resolução do presente CONTRATO, o pagamento à CAIXA da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste CONTRATO.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

•
Para utilização da primeira parcela do FINANCIAMENTO:

•
apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro do prazo definido no subitem 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

•
atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste CONTRATO;

•
inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
•
comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

•
comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
•
comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

•
comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

•

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

•
comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

•
observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

•
apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO;

•
pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR;

•
em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA;

•
pagamento da comissão de estruturação (fee) referente a 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, previamente ao primeiro desembolso;

•
comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso;

•
apresentação de Licença Ambiental, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor, conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente;

•
apresentação de declaração do Tomador, que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA, conforme modelo definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;

•
Comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/Entesbloqueados_novosite/index.asp.

•
Para utilização das demais parcelas do FINANCIAMENTO, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

•
apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro do prazo definido no subitem 3.1.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

•
comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

•
comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

•
comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

•
comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

•
observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

•
comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

•
quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

•
inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

•
comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso;

•
apresentação de Licença Ambiental, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor, conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente;

•
apresentação de declaração do Tomador, que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA, conforme modelo definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;

•
Comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/Entesbloqueados_novosite/index.asp

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

•
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

•
irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;

•
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;

•
inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXA no presente contrato;

•
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;

•
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;

•
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO;

•
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

•
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I deste CONTRATO;

•
realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;

•
conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

•
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

•
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA:

•
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

•
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente CONTRATO;

•
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;

•
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;

•
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

•
modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

•
conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

•
descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;

•
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

•
eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

•
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

•
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;

•
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da realização do primeiro desembolso;

•
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

•
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

•
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

•
descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.

20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

•
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;

•
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;

•
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

•
que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

•
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

•
que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

•
que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

•
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO,

com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O TOMADOR obriga-se a informar a CAIXA, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva CONTA VINCULADA, indicada na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nas seguintes, mas não limitadas, situações:

•
Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

•
Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do TOMADOR.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

•
A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

•
O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

•
tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO;

•
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital

previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

•
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

•
No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

•
No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

•
No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

•
A CAIXA realizará visitas de constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;

•
tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

•
O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS/AÇÕES;

•
O TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

•
A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, quando solicitada pela CAIXA e deve ser afixada pelo TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

•
A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

•
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.

•
As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela CAIXA.

•
Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

•
Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela CAIXA e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O TOMADOR declara também que autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste CONTRATO, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos

comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

33.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.

34.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

35.3 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da CAIXA.

36.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua 11, nº 250, 2º andar, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74015-170
Telefone: (62) 3001-3399

Município de Aragoiânia
Endereço: Praça Santa Luzia nº 37 Centro, Aragoiânia/GO
CEP:75.360-000
Telefone: (62)3550-2263

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

•
ANEXO I – Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;

•

ANEXO II – Cronograma de Desembolso;

•
ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;

•
ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.
E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Goiânia/GO , 30 De Março De 2023

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: WELLERSON FERREIRA MELLO	Nome: JOSE GARCIA DE SOUZA
CPF: 322.877.981-53	CPF: 520.232.731-53

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	10.05.15.451.0501.1.013	4.4.90.51	CONSERV. AMPL. SIN. DE VIAS URBANAS E VINCINAIS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0599009-69	Aragoiânia	GO
Programa	TOMADOR	
FINISA	Município de Aragoiânia	
Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	5.000.000,00

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS
_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
{CAIXA_NOME_UNIDADE}
Rua 11, nº 250, 2º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0599009-69 (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Município de Aragoiânia, no valor de R$ ( ).

O TOMADOR, nos termos do CONTRATO e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no CONTRATO, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do CONTRATO, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I do CONTRATO.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO.

Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal do TOMADOR
Nome: JOSE GARCIA DE SOUZA
CPF: 520.232.731-53

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.
CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente CONTRATO, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de CDI CETIP utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de CDI CETIP é divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:55EDFECB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/04/2023 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DESTINADO, A EXECUTAR OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS (LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO), A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS** no termo de referência e as necessidades do município araguapaz-go**, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência**. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 03 de março de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:D9AAF219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 – (SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 02/2023, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1004/2023, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, materiais Samu para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede na AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, - JARDIM LUZ – APARECIDA DE GOIANIA/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **97.811,90**

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.258.063/0001-15 com sede na AV BAHIA, S/N, QUADRA17 LOTE 293A - SETOR CENTRAL – MONTES CLAROS DE GOIAS.
VALOR ESTIMADO EM: R$ **32.044,14**

PRO- REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS., CNPJ: 05.159.591/0001-68 com sede na R SAO PAULO, 39- MEDEIROS-RIO VERDE/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **89.630,24**

REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.847.959/0001-18 com sede na RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 E 31 - RES PORTAL SANTA RITA GOIANIA/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$**69.570,94**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:83CDB8FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 029/2020**, de um lado o **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor **RAFAEL FERREIRA MARTINS,** presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, CPF nº 943.486.0001-63, RG N° 3355277 SSP/GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2025/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de abril de 2023 do presente termo, cujo valor da diária será de R$ 611,46 (seiscentos e onze reais quarenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 1,91% (um vírgula noventa e um por cento) correspondente ao acumulado do IGPM (FGV) de março de 2022 a março de 2023

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16,16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Diárias	Constituem o objeto do presente instrumento de contrato a locação de um imóvel – CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE (CRBA), localizado a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado a realização de eventos, reuniões e palestras feitas pelo Gabinete do Prefeito, tendo em vista que o município não possui espaço adequado para a realização do evento, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico e estrutural, quanto à localização, visando um bom atendimento.	R$ 600,00	R$ 611,46	R$ 126,06

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito**
2023 - **0032.000** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Clube Recreativo De Buriti Alegre
CNPJ: 18.661.312/0001-01
RAFAEL FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F72C933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023

DECRETO Nº 019/2023
Buriti Alegre, 10 de Março de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 17 da Quadra 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sra. JONATHAS MENDES PAULINO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 17 com área total de 250,25 m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martins de Moraes, setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 17A e 17B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FEBAE9BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023

Buriti Alegre, 22 de Março de 2023.

"Estabelece normas sobre a vacinação dos agentes públicos e prestadores de serviços e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (covid-19);

Considerando que a vacinação da população contra a Covid-19 é a principal medida para enfrentamento da pandemia de Covid-19;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1267879, decidiu que a vacinação compulsória contra Covid-19 é Constitucional;

DECRETA:

Art. 1º. Os Agentes Públicos e empregados terceirizados lotados nas Unidades de Saúde do Município de Buriti Alegre e na Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, inseridos no grupo elegível para imunização com a vacina bivalente para a COVID-19, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

§ 1° Os servidores deverão entregar cópia do comprovante de vacinação nas respectivas secretarias, até 30 de Abril de 2023.

§ 2° Para fins de comprovação do esquema vacinal, deverá apresentar comprovante de vacinação através do aplicativo "Conecte SUS", ou ainda, por meio de comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras que contenha o registro de aplicação das vacinas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:797CBF2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023
Buriti Alegre, 03 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES MORAIS	Supervisor VIII	125.248.911-00
DONIZETE FERREIRA DE ARAÚJO	Diretor IX	772.559.501-59
ROSANGELA ROSA DA SILVA	Supervisor II	160.603.691-20
YASMIN ALVES LOPES FARIA	Diretor IX	034.963.431-92

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:968526BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023
Buriti Alegre, 28 de Março de 2023.

"Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário de 22 de março de 2023, TC 000.586/2023-4.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º - A partir de 1º de abril de 2023, o Departamento de Compras somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal n º 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º - A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais n º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n º 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º - A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de março de 2023.

§ 2º - A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializada com a autorização formal do gestor.

Art. 4º - A opção de que trata o caput do art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do ato de dispensa de licitação até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data

de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6º - A ata de registro de preço, continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Lei Federal n º 8.666, de 1993, e a Lei Federal n º 10.520, de 2002.

Art. 7º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais n º 8.666, de 1993, e n º 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:BAE46B68

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 001/2023/CMDCA

Edital n. 001/2023/CMDCA

"Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre - GO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriti Alegre – GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre - GO e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre - GO, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2027, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre - GO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	05	40 HORAS	R$3.300,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre - GO, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Buriti Alegre - GO, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, a saber:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, certidão cíveis expedidos pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;
Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Residir no município a mais e dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar no ato da inscrição, cópia do Diploma ou equivalente, que comprove a conclusão em área de licenciatura ou bacharelado;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino, com idade inferior à 45 anos);
Submeter-se a prova objetiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão examinadora designada pelo CMDCA;
Ter reconhecida experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes, atestada por entidade congênere;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de cursos de nível superior reconhecido pelo MEC.
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) preenchimento da Declaração (Anexo III) podendo a Comissão Especial checar as informações disponibilizadas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 (doze) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00h às 11:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1746, Em frente ao Solar Magazine – Centro.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (Anexo I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 16 (dezesseis) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 16/05/2023 a 20/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1746, Em frente ao Solar Magazine – Centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail semas.buriti.alegre@gmail.com
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 22/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 23/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1746, Em frente ao Solar Magazine – Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 01 (um) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, das 09:00h às 12:00h, na Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, situada na Av. José Messias Ferreira nº 1.710, Centro, Buriti Alegre - GO, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% do valor total da prova.

7.13 A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, com apenas uma correta, sendo cada questão no valor de 2,5 (dois e meio) pontos, no total de 100 (cem) pontos.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (local), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 27/06/2023 a 28/06/2023, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 29/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01/08/2023, às 14:00hrs, em local a ser decidido e publicado pela Comissão Especial Eleitoral.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto e único, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 01 (um) de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 10/07/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, https://buritialegre.go.gov.br
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
04/04	Publicação do Edital
03/04 a 06/04	Prazo para Impugnação do Edital
11/04	Julgamentos e publicações das Impugnações
12/04 a 12/05	Prazo para registro das candidaturas
16/05	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em gera
22/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
23/05 a 26/05	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
31/05	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
01/06	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
25/06	Aplicação prova de conhecimentos
27/06	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da

29/06	lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
07/07	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07	Divulgação dos locais de votação
01/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/10	Eleição
02/10	Publicação da apuração
24/11	Capacitação dos conselheiros eleitos e suplentes com 10 horas de capacitação.
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
3.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Buriti Alegre, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Presidente CMDCA

_____
Presidente Comissão Especial

ANEXO I

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ _E-mail:_____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás	( ) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso.
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu_____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - -
Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

Buriti Alegre - GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Anexo II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
DECLARAÇÃO
Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Anexo III
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nome:_____ _Profissão atual:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Buriti Alegre - GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Anexo IV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº_____

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Buriti Alegre - GO, às _____horas do dia ____/_____/____.

Buriti Alegre - GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:3B50D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 035/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ 41.532.258/0001-16, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 745, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elizett Rúbia Marques Garcia,** residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Residência 1, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 3.732.523 – 2ª via – PC/GO, CPF nº 216.676.988-85, CRFa nº 5-7416 – 5ª Região, na especialidade de **Fonoaudiologia**, para ocupação do cargo/função de **Fonoaudióloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1972/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 30 de Abril de 2023 e término em 29 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), referente ao período de 30 de Abril de 2023 a 29 de Abril de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Elizett Rúbia Marques Garcia	Fonoaudióloga	20 hs	12 Meses	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 30.125,00 (Trinta Mil Cento Vinte e Cinco Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Elizett Rúbia Marques Garcia EIRELI
ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA
CNPJ nº 41.532.258/0001-16

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:01542DFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 389/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023
CONTRATANTE	ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
CONTRATADA	PESSOA JURÍDICA: M. G BARROS JUNIOR
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 270.00,00*(duzentos e setenta mil reais*)
DATA DA RESCISÃO	04-04-2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05-04-2023	

Buriti de Goiás/GO, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Precidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BBCBAE91

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3202/2023
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/04/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**SECRETARIA DA AGRICULTURA** Serviço: 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.39 - Ficha141 **SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS** Serviço: 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.39 - Ficha115 **SECRETARIA DE TRANSPORTE** Serviço: 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.39 - Ficha152
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**VIDAL BR EIRELI-ME**
CNPJ	26.631.276/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 260.180,00
NÚMERO DO CONTRATO	178/2023
DATA DO CONTRATO	17.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 05 dias do mês de abril de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2D9927B3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO EDITAL N° 004/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **24 de abril de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para assessoria municipal em projetos, orçamentos, fiscalização e execução de obras, atendendo as necessidades de Buriti de Goiás – Goiás. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:42C010FA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE CONTRUÇÃO a reforma e ampliação do Centro de Convenções em Buriti de Goiás, e a empresa W & J ENGENHARIA LTDA, derivados da Tomada de Preço n° 003/2022 e Processo Administrativo n° 12307/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	23-11-2022 A 31-12-2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2079.04.122.0003.4.4.90.51* Ficha:41
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	W & J ENGENHARIA LTDA
CNPJ	38.328.115/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 332.610,57 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	285/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento a que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05-04-2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BE0355C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 312/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 312/2023, de 04 de abril de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para, em comissão, exercer o cargo de "Assessor de Convênios" constante do quadro de pessoal deste município, a Sra. Suzi Lima Cunha, inscrita no CPF sob o nº 998.757.301-06.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C58760CF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 311/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 311/2023, de 04 de abril de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Administração Municipal" constante do quadro de

pessoal deste município, o Senhor Gilberto Lima Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 037.300.211-41
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A763DBB6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 313/2023, DE 04 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS".

Decreto nº 313/2023, de 04 de março de 2023.

"Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:
I – Ponto facultativo no dia 06/04/2023 (quinta feira).
Art. 2º - Na data referida acima, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º, não se aplica às unidades de saúde e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção de continuidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 dias de abril de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:732011CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Eu, ANA PAULA SOARES DOURADO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023025/2023 realizado na modalidade Tomada de preços, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO, em favor da KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº ***13.343.765/0001-76***, no valor de ***R$. 344.547,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).***

PUBLIQUE-SE.

Buritinópolis, 04 de abril de 2023.

Município de Buritinópolis
(ANA PAULA SOARES DOURADO)

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5ED3B072

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 53/2023. Objeto: para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de pavimentação asfáltica, no município de Buritinópolis/GO, para o exercício de 2023. Espécie: Tomada de Preços nº 001/2023; ***KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 13.343.765/0001-76***, Valor: ***R$. 344.547,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)***; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 03/04/2024//.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C2999E87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 068/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **NATANIA DUARTE 21 LTDA** CNPJ: **49.182.408/0001-10** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor estimado: **R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos reais)**. Vigência: 10 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 04 de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:ABBE342D

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o **extrato do Contrato nº. 011/2023**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº. 88/2023**.

Contratado: **BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ: **48.527.314/0001-73 Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.** Data da **assinatura: 03/04/2023. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:81C9E30F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0014, RETIFICAÇÃO DE 03DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 0014, RETIFICAÇÃO de 03de ABRIL de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa para serem doados a população, alunos e funcionários, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº1680/2023, de que solicita o procedimento contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa para serem doados a população, alunos e funcionários ,questão custará o valor total de R$ 22.350,00(vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "HIPER SACOLA CHEIA''CNPJ: 01.697.060/0001-780, SITUADO NA AV. HERMOGENES COELHO, Nº 2494/CENTRO/SÃO LUISDE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE ABRIL DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D24F05F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PEIXE

AVISO
Processo nº 1679/2023 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES PARA SEREM DOADOS A POPULAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	2185	KG	PEIXE (TAMBAQUI)DE 1KG

Cachoeira de Goiás, 27 de MARÇO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6F873DC6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0013, RETIFICAÇÃO DE 03DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 0013, RETIFICAÇÃO de 03de ABRIL de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de peixes para serem doados a população, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº1679/2023, de que solicita o procedimento contratação de empresa para fornecimento de peixes para serem doados a população ,questão custará o valor total de R$ 43.590,75(quarenta e três mil e quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "HIPER SACOLA CHEIA''CNPJ: 01.697.060/0001-780, SITUADO NA AV. HERMOGENES COELHO, Nº 2494/CENTRO/SÃO LUISDE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE ABRIL DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:470CF359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no **20 de abril de 2023, às 08h00min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Editais,

Avisos, Extratos de Contratos, Citações e demais atos oficiais, em atendimento às necessidades da Administração e suas Secretarias. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de abril de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:951C3B87

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 004/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 004/2023, objetivando a execução da obra de Reforma do Prédio da Reciclagem Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, neste Município, após a abertura do envelope contendo a documentação da empresa, feita análise, a empresa foi declarada habilitada, na sequência, foi feita a abertura dos envelope de proposta, onde a empresa **M & M EMPREITEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.377.271/0001-00, apresentou melhor preço, no montante de **R$ 62.743,34 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 04 de abril de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5C75C3F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 029/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023
ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), em especial seu art. 22;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da referida lei dispõe sobre a possibilidade de a advocacia pública promover a representação judicial ou extrajudicial do agente público que tiver que se defender em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da mesma lei;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I. Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I – Agente de contratação Agente de contratação
Art. 3º - O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. As autoridades competentes de que tratam o *caput* poderão designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º. Quando a atuação ocorrer na fase interna ou preparatória o agente público, de forma preferencial será titular de cargo efetivo lotado no órgão ou entidade ou, na sua inexistência ou impossibilidade, titular de cargo em comissão, e será designado pela autoridade máxima do próprio órgão ou entidade promotora do certame.
Art. 4º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, ou comissionados dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir os seguintes processos licitatórios:
I - Concorrência;
II - Concurso.
§ 1º O agente designado no *caput*, deste artigo percebe as seguintes obrigações:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.
§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

Seção II – Da Equipe de Apoio

Art. 5º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 6º. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.
§ 1º. A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º. A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 7º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV – Gestores e fiscais de contratos

Art. 9º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.
§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.
§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 10 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Seção V – Requisitos para a designação

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou comissionado dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
§ 4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.
§ 5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.
Art. 12. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 13 - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento

licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou comissionado dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de **pregão**, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§5º Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório, nas seguintes condições:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§6º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
Art.14 Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros da Central de Licitações que tenham vínculo efetivo e/ou do quadro de comissionados da Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.
§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.
Art. 15.Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.
Art. 16. Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial dos Municípios e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.
Art. 17.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76A3416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 030/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 FIXA MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Campos Belos/GO até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Campos Belos/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 507/2023/TCU/Plenário onde concluiu que expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado, até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na

legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para adequar o sistema logístico do município de Campos Belos à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal 14.133/2021, observando as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:

I – Processos licitatórios em andamento: Os processos licitatórios que tenham autuados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo seus respectivos editais serem publicados até o dia 30 de junho de 2023.

II – Contratações diretas:

a. Dispensas de licitação: Os atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até às 23h59 de 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação por inexigibilidade pela autoridade superior poderão ser publicados até às 23h59 de 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inc. I permanecem regidas pela legislação citada no edital de licitação, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.

§2º. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis ainda em vigência.

§3º. O horário descrito nos incisos do caput observa a referência de horário de Brasília (UTC-3).

§4º. Fica o anexo I descrito de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exposto neste Decreto.

Art. 2º. A partir do dia 01 de abril de 2023 ficam obrigados todos os órgãos do Poder Executivo a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9C372B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 031/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023
REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E INSTITUI O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES - PGC, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que regulamenta e estabelece normas gerais de licitações e contratação para a Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano de Contratação Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública do município de Campos Belos.

SEÇÃO II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou unidade orçamentária, ou ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Departamento De Compras e Licitações de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que a área requisitante evidencia, detalha e encaminha a necessidade de contratação para autoridade competente;
V - Plano de Contratação Anual - documento que consolida as demandas que as Unidades orçamentárias planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Unidade orçamentária é toda a unidade dentro de uma mesma Secretaria;
VII - Setor de contratações - unidade orçamentária responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada Secretaria;
VIII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC - ferramenta informatizada integrante do sistema de TI da prefeitura, disponibilizada para elaboração e acompanhamento do

Plano de Contratação Anual, pelos órgãos e pelas unidades orçamentárias de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos unidades orçamentárias.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratação Anual pelas unidades orçamentárias tem como objetivo:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

SEÇÃO I
Das Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o Município elaborará o seu plano de contratação anual, no qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratação Anual.

SEÇÃO II
Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
Dos Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratação Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da unidade orçamentária;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, os setores de contratação observarão, no mínimo, o nível referente à atividade econômica, natureza e o elemento da despesa.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas no PGC até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual.

SEÇÃO IV
Da Consolidação

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o Departamento de Compras e Licitações através do PGC consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratação anual, observado o disposto no art. 3º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação no Departamento de Compras e Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º, quando couber será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O Departamento de Compras e Licitações concluirá a consolidação do Plano e Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 10. Até a primeira quinzena do mês de maio do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual , a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observando o prazo previsto no *caput.*

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 11. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Transparência do Município.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratação Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Transparência do Município, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 14. O Departamento de Compras e Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratação Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratação Anual ensejará a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo eletrônico, acompanhadas de requisição e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os gestores e ordenadores de despesa que utilizarem o PGC responderão administrativamente, por ato ou fato que caracterize o uso indevido do sistema ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:580E4948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE VILMACI JOSÉ DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **VILMACI JOSÉ DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 567.068.471-00, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, sob a Matrícula n° 0574, Nível I, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 1.302,00
Quinquênio (05) (25%)..... R$ 325,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 1.627,50

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:506AC870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE VALDIRLENE APARECIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de

contribuição, em favor de **VALDIRLENE APARECIDA FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **493.462.961-00**, ocupante do cargo de **Professora, Nível III, Referência E, Carga Horária 40 h**, sob a Matrícula n° **0542**, na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Salário Base ..... R$ 4.370,85
Quinquênio (5%) (2)..... R$ 437,09
Quinquênio (10%) (1)..... R$ 437,09
Gratificação de Titularidade (10%)..... R$ 437,09
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 5.682,12
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E9076B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 034/2023. EM, 03 DE ABRIL DE 2023.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 06 de abril (quinta-feira) em face do feriado na sexta-feira dia 07 de abril de 2023, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 10 de abril de 2023 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4481703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 035/2023. EM, 03 DE ABRIL DE 2023.
"EXTINGUE PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE DE SERVIDORA AOS DEPENDENTES KAYAN CEZAR COSTA FERREIRA E KAYKY ÁVYLLA COSTA FERRE

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º Extingue pensão temporária aos dependentes Kayan Cezar Costa Ferreira e Kayky Costa Ferreira, por morte da servidora Marta da Costa Souza, que era ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando como responsável legal pelos dependentes o seu pai o senhor Júlio Cezar Ferreira Bento.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:883432C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 254/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Divina Ribeiro Tavares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 20/03/2023 a 18/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70E45F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 255/2023 29 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de buscar doações na OVG.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 24 a 25 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 29 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3F36CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 256/2023 DE, 29 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
AILTON SOARES DA SILVA
ALDENISIA DA SILVA TORRES
ALDIRA MARTINS DA COSTA
ALISSON MOREIRA ALVES
ANADELE BARBOSA DOS SANTOS
ANDREA SORAIA FERREIRA

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
ANITON DA COSTA OLIVEIRA
CARLOS AUGUSTO DE BENTO CHAVES
CARLOS ROBERTO COSTA SILVA
DINAQUEL MOREIRA DA SILVA
EDITO QUELVE DIAS PEREIRA
EDMARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ELCIMAR PEREIRA DA SILVA
ELIZANE DA SILVA GUIMARAES
ERLANE PEREIRA RAMOS
ERNANDES BRAZ DOS SANTOS
GILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
HELENA JOSE RIBEIRO
HEROINA DE OLIVEIRA SANTOS
HUGO PRESLEY FELIX DA SILVA
ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA
IRIS ELAINE FERREIRA
JOSE DIVINO DA SILVA FERREIRA
JOSE ROBERTO CARDOSO DA SILVA
JOSELENA NUNES TEIXEIRA
JOSENICE FARIAS MACHADO
JULIANA PEREIRA ALVES
JUNIO DE CASTRO FERREIRA DA SILVA
JUVENAL GOMES DA COSTA
LEILA FERREIRA TAVARES
LEVI ALVES DA PAZ
MARCELLA MARIANY CRUZ BATISTA
MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA
MARIA JOSE LIMA DA SILVA
MARIZETE FERREIRA LIMA
MESSIAS MARLEY BANDEIRA CASTRO
MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS
MONIQUE SOUZA MAIA
NEIDE RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS
ODEMY JOSE RODRIGUES DE SOUSA
RENATA MAGALHAES OLIVEIRA
RENATO NUNES MACHADO
SILENE GOMES TAVARES DE BRITO
SILMARA TZOTZAKIS MUNHOZ
SILVANIA FERREIRA NUNES MANDU
SILVIO NASCIMENTO DIAS JUNIOR
SIMONE SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES COSTA
SIMONE TAVARES VALADAO
TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES

VALERIA POVOA TEIXEIRA
VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
VITALINA JOSE DA SILVA
WANYLDO RODRIGUES DOS SANTOS
WATERLENE BORGES BATISTA
WILSON NUNES DE LUCENA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:371109AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 257/2023. DE 29 DE MARÇO DE 2023.
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença Maternidade, a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria de Fatima de Lima Paiva**, por 60 (sessenta) dias, no período de 26/03/2023 a 24/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8704791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 258/2023 DE 29 MARÇO DE 2023. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PAIVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Maria de Fátima de Lima Paiva**,** inscrita no CPF nº 002.817.641-31, concursado ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A006840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 259/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria das Graças Xavier dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 22/03/2023 a 20/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8572BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 260/2023, DE, 30 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADÉLIA MAGNA SOARES BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Adélia Magna Soares Brandão**,** matrícula nº 2252, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5387FBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 261/2023 DE, 30 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ DOS REIS GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **José dos Reis Gomes,** matrícula nº 2251, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B6705A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 262/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Rosalina da Silva Souza**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 01/06/2015, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 31/03/2023 e termino em 28/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96F4049B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 263/2023 31 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Wanderson Cordeiro de Souza**, portador do CPF de nº: 919.809.331-20, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, com a finalidade de Micro-ônibus/PLACA RCG6D48, para aferir tacógrafo.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 31 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C556BF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 264/2023 31 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Miro Junior Francisco Machado**, portador do CPF de nº: 516.212.401-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, com a finalidade de Micro-ônibus/PLACA RCG6H78, para aferir tacógrafo.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 31 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E652F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 265/2023 31 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Zildeon Pereira de Souza**, portador do CPF de nº: 919.825.371-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, com a finalidade de Micro-ônibus/PLACA RCG6C38, para aferir tacógrafo.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 31 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5980B2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 266/2023 DE, 31 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM FERREIRA DAMASCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Joaquim Ferreira Damascena,** matrícula nº 169, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3FB9785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 267/2023 31 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Geronizio Beltrão de Oliveira**, portador do CPF de nº: 781.182.981-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, com a finalidade de Micro-ônibus/PLACA RCG6C08, para aferir tacógrafo.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 31 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E30BF515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 268/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023. "NOMEIA NO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Anderson Pereira Lima**,** portador do CPF: 012.078.161-16 para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor de Esportes e Lazer**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0485D829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 269/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ana Paula Miranda de Jesus**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 05/08/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/04/2023 e termino em 29/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFB3762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 270/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Neuraci Moreira de Souza Santos**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/04/2023 e termino em 29/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26FC265D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 271/2023, DE, 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ORMEZILDA O. DA SILVA RITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Ormezilda O. da Silva Rito**,** matrícula nº 327, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99A67E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 272/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Adão Gonçalves da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 21/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2023 e término em 30/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC4AFC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 273/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Estela Marcia Almeida Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2023 e término em 30/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37BF3B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 274/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Karina Costa e Silva**, que exerce o cargo de Enfermeira concursada, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 14/08/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/04/2023 e termino em 29/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A1E310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 275/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jesus de Sousa Figueredo** férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2023 e término em 30/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE86C5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 276/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Luciana Nogueira da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/04/2023 e termino em 29/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8B230F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 277/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **João Marinho Neto** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2023 e término em 30/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0991EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 278/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Valderey Serafim da Cunha**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 19/12/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/04/2023 e termino em 29/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD511A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 279/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Ana Cristina Santos Oliveira Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2023 e término em 30/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48C123E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 280/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Jovelina Barreto Barbosa**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 13/02/2009 a 13/02/2014, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 03/04/2023 e termino em 01/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FA85B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 281/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Simone Tavares Valadão**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 03/04/2011 a 03/04/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 03/04/2023 e termino em 01/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E9DDD10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 282/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Rosineide Ferreira Beltrão**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 02/08/2014, sendo que 02(dois) meses foram convertidos em dinheiro, pela portaria 998/2016 de 20 de dezembro de 2016, e 01 (um) mês restante será gozado a partir de 03/04/2023 e termino em 02/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15755EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 283/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Nilza Vieira de Morais**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 03/04/2023 e término em 02/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:026627BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 284/2023. DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, férias referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 07/04/2021, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 03/04/2023 e término em 22/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BF88C1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.

CONTRATADO: BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.676.322,61- (UM MILHÃO, SEISCENTOS SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS VINTE E DOIS REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: INICIO EM 04 DE ABRIL DE 2.023 E COM VENCIMENTO EM 03 DE ABRIL DE 2.024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 04 DE ABRIL DE 2.023.

OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.
Secretario Municipal de Obras, Transporte E Urbanismo.
Decreto N. 139/2019.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.

CONTRATADO: ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 359.042,00 - (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO

SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: INICIO EM 04 DE ABRIL DE 2.023 E COM VENCIMENTO EM 03 DE ABRIL DE 2.024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 04 DE ABRIL DE 2.023.

OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.
Secretario Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo.
Decreto N. 139/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:AAD81493

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023.

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.

CONTRATADO: BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.676.322,61- (UM MILHÃO, SEISCENTOS SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS VINTE E DOIS REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: INICIO EM 04 DE ABRIL DE 2.023 E COM VENCIMENTO EM 03 DE ABRIL DE 2.024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 04 DE ABRIL DE 2.023.

OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.
Secretario Municipal de Obras, Transporte E Urbanismo.
Decreto N. 139/2019.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 26/2023.

Pregão Presencial – Registro de Preços: Nº 001/2023.

Data: 07 de Fevereiro de 2.023.

Contratante: Municipio de Castelandia-go.

Contratado: Italia Comercio e Representações de Peças e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de Peças Para Veiculos Automotivos e Maquinas Pesadas, Para Atender a Varias Secretarias Deste Municipio.

Valor Estimado: R$ 359.042,00 - (trezentos Cinquenta e Nove Mil, Quarenta e Dois Reais).

Pagto: 15 Dias, Após Emissão Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Fracionada e Imediato, Com Apresentação de Requisição Emitida Pelo Orgão Solicitante da Prefeitura Municipal de Castelândia-go.

Prazo da Ata Registro de Preços: Inicio em 04 de Abril de 2.023 e Com Vencimento em 03 de Abril de 2.024.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520/002, Lei 147/2004 e Lei Federal Nº 8.666/93 e Normas Deste Edital.

Castelândia-go, 04 de Abril de 2.023.

OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.
Secretario Municipal de Obras, Transporte E Urbanismo.
Decreto N. 139/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:3270CFD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristalina - GO, por meio de sua presidente, a senhorita Ana Thayene Lima do Carmo, torna público a realização de Eleição Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Cristalina-GO que será regido pelo Edital 01/2023 CMDCA. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristalina- GO.

Cristalina 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:386707C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 032/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de equipamentos de proteção individual para a brigada de incêndio da Prefeitura Municipal de Damianópolis-Go, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 11 de abril às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 04 abril de 2023.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:88001B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação e/ou credenciamento prestação de serviços em exames laboratoriais.

Abertura para o dia 05/04/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 04 de abril de 2023.

Seretária de Saúde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:958B1D3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE SÁBADO DE ALELUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do Regulamento dos Jogos de Sábado de Aleluia:
Srº. MARIZAM SOARES DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº 004.258.471-01;
Srº. RONILSON DE OLIVEIRA REGO SANTOS inscrito no CPF sob o nº 039.019.871-42;
Srº. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 024.900.871-85;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:367A10D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE ESCOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003277.
CONTRATADA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 19.894,40 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/04/2023 A 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:31B1FE8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE ESCOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003277.
CONTRATADA: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
VALOR: R$ 184.227,37 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/04/2023 A 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:984D2AC7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE ESCOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003277.
CONTRATADA: PLANETA FERRAGISTA EIRELI ME
VALOR: R$ 431.029,51 (quatrocentos e trinta e um mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/04/2023 A 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D3DBA7A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE ESCOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003277.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
VALOR: R$ 9.916,42 (nove mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/04/2023 A 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:379AC3C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANA PIVETA DE PAULA BRANDÃO
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C9CA23EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 078/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUSTAVO MARTINS GONTIJO
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CB2047FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 189/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:57241C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RENATA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76700378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA REGINA PINHEIRO
Objeto: TECNICO EM HIGIENE BUCAL – THD
Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7A85BF58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2BD4FF30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUSTAVO SILVA VASCONCELOS
Objeto: ODONTOLOGO (A)

Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:91B76691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANA CAROLINE FERREIRA DE MORAES
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ECD4BEE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SIRLENY CORREA DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:782DD2CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: NICOLE RODRIGUES CAZANGA DE SOUSA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B1F5577D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 067/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:802004A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KELLEN CRISTINA GOMES FREIRE
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7C6DA336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROBERTA PIRES DE SABOIA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:949D7623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 072/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAIS MARTINS DA S. ALMEIDA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D479D443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ILZA ISIDIO DE MACEDO
Objeto: TECNICO HIGIENE BUCAL - THD
Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:439EDAF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Objeto: TECNICO HIGIENE BUCAL - THD
Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BB2F653F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:27F12817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: VANDINELCA SILVA TEIXEIRA
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5076A176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

v
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CASSIA MARTINS RODRIGUES
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Valor: 12.624,00 (doze mil seiscentos e vinte quatro reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6B5D3332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 082/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EDUARDO VILLELA LOPES
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8DE0EF34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KRISHNA RODRIGUES SILVA
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:02DABE40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 215/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F119E609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 088/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GENISIO ARANTES DE CARVALHO
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:48BC6827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:91CACCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 084/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AROLDO VAZ SILVA JUNIOR
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C9F31EAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GABRIELA REBOUÇAS JORGE
Objeto: ODONTOLOGO (A)
Valor: 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DBFC107F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 027/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses, com reajuste de 1,86% sobre o valor atualizado do primeiro aditivo**. O objeto do contrato refere-se à **locação de um imóvel para a instalação do Núcleo de Praticas Jurídica, para Estágio Obrigatório do Curso de Direito desta IES, situado na Rua Maranhão, n° 1.290, Setor Central, Goiatuba – Goiás**, passando a vigência de 30 de março de 2022 a 30 março de 2023 para 30 de março de 2023 até 30 de março de 2024, perfazendo o valor global de **R$ 46.926,12 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e doze centavos)** conforme planilha abaixo.

Contratada	Valor aditivo mensal	Valor Reajustado índice IGP-M (1,86%)	Quant.	Valor Global
Rubens Antônio de Oliveira Silva	R$ 3.838,93	R$ 3.910,51	12 meses	R$ 46.926,12

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 30/03/2023
Término: 30/03/2024

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 29 de março de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CAE83DB4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 021/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DEMAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS E PRÉDIOS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade de guarda e segurança bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram na Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ QUANTIDADE PESSOAS	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	3	meses	Porteiro/Vigia (diurno)	R$ 5.351,72	R$ 16.055,16
2	3	meses	Porteiro/Vigia (noturno)	R$ 12.015,92	R$ 36.047,75
TOTAL					**R$ 52.102,91**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME -** inscrito no CNPJ**: 19.004.119/0001-50** com endereço **na Av. Goiás, nº** 605, sala 05, Edifício das Palmeiras **-** Centro - Ceres - Goiás, neste ato representado por seu procurador o Sr. **GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado em Ceres – Goiás, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R$ 52.102,91 (cinquenta e dois mil cento e dois reais e noventa e um centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 03 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F5735AB5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO**.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ QUANTIDADE PESSOAS	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	3	meses	Porteiro/Vigia (diurno)	R$ 5.351,72	R$ 16.055,16
2	3	meses	Porteiro/Vigia (noturno)	R$ 12.015,92	R$ 36.047,75
TOTAL					**R$ 52.102,91**

VALOR GLOBAL: R$ 52.102,91 (cinquenta e dois mil cento e dois reais e noventa e um centavos).
PRAZO: 03 (tres) meses
Início: 03/04/2023
Término: 03/07/2023
PAGAMENTO: Será pago após mensalmente o valor de **R$ 17.367,64 (dezessete mil trezentos sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** até 10ª (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 03 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2FE91A96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 388/2020 DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2020, originada do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, conforme requerido pela Empresa **SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.099/0001-61 para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	NOME ITEM	UNID.	VLR UNIT. 6º ADITIVO	VLR UNIT. 8º ADITIVO
1	Funcionários 20 (Vinte) braçais, de acordo com as especificações e exigências constantes nesse Termo. (de acordo com calendário da secretaria de saúde)	MESES	R$ 69.788,00	R$ 74.520,54

Goiatuba/Go, 31 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:EEA711C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 17/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a competência dos serviços nas rodovias de âmbito Nacional, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DPRF- 1º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL CNPJ: 00.394.494/0116-85**, para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 704,33 (Setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), conforme consta no Processo nº2023006367.

Goiatuba, 04 de abril de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:72F84C69

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: FABIANA DE SOUSA BORGES OLIVEIRA 57643792100, inscrita no CNPJ sob nº 27.832.702/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento à contratação de empresa especializada em decoração com balões em arcos incluindo a montagem e desmontagem de estruturas instaladas, destinados a manutenção dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **CONVITE nº 001/2023**, nas quantidades especificadas no Termo de Referência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será efetuado **com prazo de 30 (trinta) dias**, após apresentação das notas fiscais e comprovação dos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 04 de abril de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E7700607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA P13 E P45

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Recarga de Botijões de Gás de Cozinha P13 e P45, para atender as necessidades das Secretárias e Fundos Municipais de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,04/ABRIL/2023.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:48675D5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 PROTOCOLO N° 5347/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **HELISMAR RUFINO GOUVEIA 66409144172**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.700.663/0001-82**, Sediada à Rua Lorival Bueno de Oliveira nº 10, Qd A, Lt 03, Setor Rodrigues, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2023, Protocolo n° 5347/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes suínas, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. EDUCAÇÃO** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 108. **Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 03 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023.

Indiara – Goiás, 04 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:748E528A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°307

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de Equipamento de Segurança, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.301.274/0001-23, no valor total de **R$ 1.326,00 (Mil trezentos vinte e seis reais)**, tudo de

conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023007191.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade
superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 307/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **307/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de abril de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A91B69E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 005/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Bairro Liberdade localizado no município de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal e Tesouro Municipal, realizando sessão pública de **abertura do envelope de proposta** das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **10/04/2023 às 09:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás. Comissão Permanente de Licitação de Ipiranga de Goiás.

Ipiranga de Goiás, 04 de abril de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:7EAD8A4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77
Contratado: EBM BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E TRANSPORTE DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.501.091/0001-59, com sede à Rua 01, SN, quadra 06, lote 15, Loteamento Califórnia, Iporá-Go, neste ato representada pela proprietária Sra. MERE HELEN PIRES DAS NEVES, brasileira, empresaria, portador do RG n° 4817967 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 009.710.591-01.
Objeto: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPa com espessura de 5 cm para atender a infraestrutura das casas doadas em parceria com AGEAHB para o Município de Iporá-Go.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 31.884,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de vigência: 28/03/2023 até 31/05/2023
Dotações: 10.10.15.452.1.268.2.566-3.3.90.51 Ficha 424, Fonte 100 Adaptação de Orgs Públicos e Logradouros**.**
Data da assinatura: 28/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4D170872

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Iporá-GO.** A realização do certame está prevista para o **dia 24 de Abril de 2023, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:454F0A23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.

28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO, brasileira, professora, portador do CPF nº 843.349.321-34 e RG nº 3990697 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida São Sebastião, quadra 19, lote 352, Jardim monte Alto, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.466,44 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:302E2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: WELINTON MARTINS DE OLIVIERA, portador da Cédula de Identidade nº. 5128971 DGPC/GO e CPF (MF) nº 021.080.791-14, DN: 06/06/1990, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 761, Centro, Iporá-Go
Objeto: contratação para locação de veículos sem motorista Tipo Passeio para atender a necessidade da secretaria de Administração no Município de Iporá-Go.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 17/03/2023 até 31/08/2023
Dotações: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 045 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.
Data da assinatura: 17/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 17 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9008159A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO EDITAL PP 009-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o **DIA 18 DE ABRIL DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte : contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processamento de roupas de serviços (lavanderia) de saúde e processamento de materiais termoresistentes e termosenssíveis CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 04 de abril de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FF242D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO OLAIR DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **OLAIR DOS ANJOS BRITO 813940182**, inscrita no CNPJ: 26.136.240/0001-01, situada na Rua Fabrizio Rober Freitas Borges, nº 96, Bairro Vila Nova, Município de Itajá, Estado de Goiás, representado por **OLAIR DOS ANJOS BRITO,** RG nº 2417043-2 VIA DGPC/GO e CPF: 813.940.801-82*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA809AA3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 355

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F1AEFE0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 356

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQW-3795;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F48B40C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1802/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1802/2020.

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO** (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e **AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA-EPP** (CNPJ sob nº 16.979.364/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor do **contrato original nº 1802/2020**, em R$ 68.907,41 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 29/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:44831CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2023 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, Art 75, inciso II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**83/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA 54716500187,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 32.903.464/0001-02.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROPAGANDA VOLANTE.
Valor Global:	R$ 35.200,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	21.2101.12.361.0403.2104.339039.88
	21.2101.12.365.1324.2097.339039.88
	21.2101.12.365.1324.2098.339039.88
	21.2101.12.366.0403.2099.339039.88
	21.2101.12.367.0403.2101.339039.88
Data da publicação:	04/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no inciso II, art. 75, da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E9037C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 122, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de soro fisiológico**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **11/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 04/04/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32EACB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 19/04/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h01min do dia 19/04/2023 às 14h01min do dia 19/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 19/04/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sitehttps://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 05 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:95623D99

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 015/2023

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais eletricos para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias do município de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia **19.04.2023,** com início às **08h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 05 de abril de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5D28C1DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
VISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 04/2023
Objeto Registro de preço para contratação de empresa para transportes escolar rural dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nazário/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2023, saindo como vencedor 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA, com o valor de R$ 785.323,60 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e FLAVIO CESAR DA SILVA, com o valor de R$ 108.637,20 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a presente licitação perfaz o valor total de R$ 893.960,80 (oitocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Nazário, 04 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5494A29

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 12/2023
Objeto Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada massa asfáltica em manutenção da secretaria de obras e serviços públicos do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2023, saindo como vencedor SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos reais) e MASEL PRESTADORA DE SERVIVOS E FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA LTDA, com o valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), a presente licitação perfaz o valor total de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Nazário, 04 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5D31FF40

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 16/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 16/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de abril de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Registro de Preço para contratação de empresa Especializada para locação de estrutura para a 27ª corrida de cavalos do município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C3A92279

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 89/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 30/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 89/2023, PROCESSO Nº 650/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **Pardal Canedo Bahia**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para aquisição de tela de mangueiro, em manutenção das atividades da secretaria de agricultura e pecuaria desta municipalidade.

Nazário, 04 de abril de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A9A2BCF8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 14/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 14/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de materiais de copa e cozinha em manutenção de todas as Secretarias do Município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4AFCB1D8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 15/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 15/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de abril de 2023, às 13:00 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios em manutenção de todas as Secretarias do Município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C0F7ED39

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 05/2023
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de caçamba basculante, devendo ser entregue na secretaria de obras, em manutenção das atividades da secretaria de obras do munícipio de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023, saindo como vencedor B & J COM LTDA, com o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Nazário, 04 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D6572D7C

PODER EXECUTIVO
AVISO REVOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 10/2023

AVISO REVOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 10/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nazario/GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei 8.666 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatorio de PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais (Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) para atender todas as secretarias do Município de Nazário/GO. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", DA Lei n.º 8.666/93. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.brL

AYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BD05B88B

PODER EXECUTIVO
ADESAO 01-2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 01/2023

• Pregão Presencial n.º 24/2022
• Vigência da Ata: até 05/09/2023
• Empresa Beneficiaria: BIRA AUTO PEÇAS LTDA
• CENTRO AUTOMOTIVO BOLINHA LTDA

Objeto. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, camaras de Ar e protetores para veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Britania, no valor de total de R$ 1.912.998,00

(Hum milhão novecentos e doze mil novecentos e noventa e oito reais).

Nazário, 04 de abril de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:74B7914F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 092/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 28/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 092/2023, PROCESSO Nº 630/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **CLIMATIZZA HOME DECOR LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para aquisição de climatizador, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 04 de abril de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5373F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 11/2023
Objeto contratação de empresa para **registro de preços para futura e eventualaquisição parcelada de oxigênio e peças para atender o hospital do município de Nazário/GO**. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2023, saindo como vencedor E.B.O – Empresa Brasileira de Oxigênio LTDA, com o valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Nazário, 04 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EA174F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 72/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 03/04/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 72/2023, PROCESSO Nº 386/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do HOTEL EL SHADAY LTDA, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de hotelaria, em manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Nazário/GO.

Nazário, 04 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E27EC450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 77/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 03/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 77/2023, PROCESSO Nº 477/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do MED DIGITAL LTDA, com **CNPJ 19.363.805/0001-28**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados de eletrocardiograma, com emissão de laudo via internet, em manutenção do fundo municipal de Saúde do município de Nazário/GO,

Nazário, 04 de abril de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DB734310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 046/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 20/04/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico Nº 046/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto futura e eventual aquisição de Material Hospitalar (Controle de Infecção), para suprir a demanda das Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Núcleo de Especialidades "DR. Paulo Bernardes" do Fundo Municipal de Saúde. Conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 04 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:687F8F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATO Nº 006/2023 DO SALDO REMANESCCENTE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 para a contratação de empresa especializada em prestação de locação de mesas de plásticos com cadeiras, mesas de madeira, jogos/kit de mesa, toalhas de mesa quadrada e toalhas de mesa redonda, todos com garantia e qualidade para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social de Nerópolis.
VALOR: R$ 7.349,00 (Sete mil, Trezentos e Quarenta e Nove reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DCC7D382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4110/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de 10.001 km do veículo GOL SBZ3G37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.006,42 (mil e seis reais e quarenta e dois centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EBB99AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4109/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de 72219 km do veículo PEUGEOUT EXPERT PLACA RCG3137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 32.951.008/0002-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 13.554,30 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:1D560530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3660/2023**
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria, visando a acomodação dos funcionários e secretária municipal que participarão da EXPOEDUCARE 2023 em São Jose do Rio Preto -SP nos dias 11 a 14 de abril.
CONTRATADA: TOPTUR TURISMO LTDA
Inscrita no CNPJ: 13.360.487/0001-65
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: R$ 3.386,40 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Nerópolis, 04 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C835E70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4087/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **137/2023**

OBJETO: Aquisição de Disco Rígido (HD), para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: **I DA C B SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **10.572.464/0001-26**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: **R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais)**

NERÓPOLIS, **04 de abril de 2023**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:98D35B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136

DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3969/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **134/2023**

OBJETO: Doação de exame de BRONCOSCOPIA, para a paciente CELIA DA ABADIA BATISTA.
CONTRATADO: **SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**
CNPJ: **60.765.823/0060-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR**: R$ 1.825,35 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5113FB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141

DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4071/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **141/2023**

OBJETO: doação de medicamento de alto custo para atender as necessidades da paciente Luzia Ferreira da Silva

CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
Inscrita no CNPJ: 18.803.142/002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:1C176253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142

DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4085/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2023

OBJETO: Doação de medicamentos de alto custo para o paciente ENZO GABRIEL RESENDE RIBEIRO
CONTRATADO: DROGASHOP NERÓPOLIS & CIA LTDA
Inscrita no CNPJ: 26.793.845/0001-75
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos)
.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CFE14D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140

DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2023

OBJETO: Doação de medicamentos de alto custo para a paciente ZILMA BASTOS LIMA
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA
Inscrita no CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5FDAB9A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023.

Através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados que na publicação do dia 27 de março de 2023, no Diário dos Municípios, edição 2827, Aviso de Licitação Pública, onde de se lê: DATA: 05/04/2023 09:00hs, **leia-se: DATA: 10/04/2023 09:00hs**. Os demais itens permanecem inalterados. Palmeiras de Goiás,

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:755B2A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 005/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: SUPERMERCADO JAIME LTDA – CNPJ:04.108.370/0001-06
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 132,90; valor total: Item 02 – R$ 299,70; valor total: Item 03 – R$ 330,96; valor total: Item 04 – R$ 2.686,08; valor total: Item 05 – R$ 585,12; valor total: Item 06 – R$ 2.784,60; valor total: Item 07 – R$ 229,90; valor total: Item 08 – R$ 1.367,28; valor total: Item 09 – R$ 69,93; valor total: Item 10 – R$ 1.509,84; valor total: Item 11 – R$ 718,56; valor total: Item 12 – R$ 190,80; Item 13 – R$ 155,88; Item 14 – R$ 199,20; Item 15 – R$ 3.570,00; Item 16 – R$ 2.380,00; Item 17 – R$ 1.092,00; Item 18 – R$ 337,25; Item 19 – R$ 335,79; Item 20 – R$ 119,90; Item 21 – R$ 946,35; Item 22 – R$ 205,92; Item 23 – R$ 171,84; Item 24 – R$ 448,84; Item 25 – R$ 85,44; Item 26 – R$ 143,52; Item 27 – R$ 1.126,80; Item 28 – R$ 224,85; Item 30 – R$ 849,12; Item 32 – R$ 467,64; Item 33 – R$ 1.150,56; Item 34 – R$ 718,80; Item 35 – R$ 29,80; Item 36 – R$ 47,88; Item 37 – R$ 14,84; Item 38 – R$ 575,64;
Prazo de Vigência: 22/03/2023 até 22/03/2024.
Data de assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:23919AB2

FMS
VIGÉSIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

VIGÉSIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 04 de abril de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: GRACILENE PEREIRA MACHADO, CPF 986.865.261-87, PROCESSO 1566/2023; AMANDA CARVALHO SILVA, CPF 062.490.801-12, PROCESSO 1607/2023; FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA, CPF 023.399.711-36, PROCESSO 1695/2023.

FISIOTERAPEUTA: PAULA CRISTINA DE SOUSA, CPF 016.587.021-40, PROCESSO 1216/2023.

ODONTÓLOGO: AMANDA RODRIGUES MOURA, CPF 068.356.741-13, PROCESSO 1222/2023; ISABELA MENDONÇA SILVA, CPF 700.613.931-77, PROCESSO 1323/2023.

FARMACÊUTICO: MARLANNA DAMASIO MAGALHÃES, CPF 708.820.621-82, PROCESSO 1554/2023.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: ELAINE CRISTINA RODRIGUES FRANCO, CPF 872.898.221-53, PROCESSO 937/2023; LAYNNE SILVA E SOUZA, CPF 011.166.771-21, PROCESSO 938/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: GRACILENE PEREIRA MACHADO, CPF 986.865.261-87, PROCESSO 1566/2023; AMANDA CARVALHO SILVA, CPF 062.490.801-12, PROCESSO 1607/2023; FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA, CPF 023.399.711-36, PROCESSO 1695/2023.

FISIOTERAPEUTA: PAULA CRISTINA DE SOUSA, CPF 016.587.021-40, PROCESSO 1216/2023.

ODONTÓLOGO: AMANDA RODRIGUES MOURA, CPF 068.356.741-13, PROCESSO 1222/2023; ISABELA MENDONÇA SILVA, CPF 700.613.931-77, PROCESSO 1323/2023.

FARMACÊUTICO: MARLANNA DAMASIO MAGALHÃES, CPF 708.820.621-82, PROCESSO 1554/2023.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: ELAINE CRISTINA RODRIGUES FRANCO, CPF 872.898.221-53, PROCESSO 937/2023; LAYNNE SILVA E SOUZA, CPF 011.166.771-21, PROCESSO 938/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
STEPHANIA GOMES DOURADO MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FF77127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 86/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.490/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 95/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0158/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.001.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD50E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 465/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 08 do mês de maio de 2023**, na modalidade **Concorrência Pública, nº 03/2023**, tendo por objetivo a exploração onerosa, e Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal, para exploração comercial de espaço na Praça da Bíblia. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:016FEB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1606/2022 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2022;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS: DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N. 52/2022. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATADO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 52/2022, ATÉ 31/03/2024. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA

EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO – FICA FIXADO EM R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B803E610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº048/2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº048/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em Comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

NOMEIA:

Art. l° - Fica nomeada no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, constante no quadro de provimento e comissão desta municipalidade, **REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA**, CPF: 808.437.191-68, a partir do mês de março de 2023.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:575903EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°094/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, VANGELUCE QUINTINA DE JESUS

PORTARIA N° 094/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8653	VANGELUCE QUINTINA DE JESUS	12/04/2023 A 30/04/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:F61FF225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°093/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSANE DE FATIMA HEGER

PORTARIA N° 093/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8630	ROSANE DE FATIMA HEGER	27/03/2023 A 11/04/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:67EDA1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 095/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA N° 095/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8090	ELIVANIA SILVA DE JESUS	03/04/2023 A 18/04/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:3F726505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 47/2023 DECRETADO FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 47/2023 DE 03 DE ABRIL 2023.

'Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que específica e dá outras providências correlatas'.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Feriado e Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2023:

I – 06 de abril - quinta-feira – quinta-feira santa (ponto facultativo);
II – 07 de abril - sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional)

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:129FFE6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 003/2023 -

PROCESSO: 463/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. PROCESSO Nº 202200010002653.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Relatório.
Trata-se de recurso apresentado por licitante inabilitado a qual alega que executou serviços semelhantes e superiores ao licitado, por ser beneficiária do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, poderia juntar documento em fase recursal e que tal postura não gera prejuízo ao erário público, requerendo, ao final:

O parecer técnico do departamento de engenharia reconsiderou o ato anteriormente proferido para declarar, in litteris: "*Sendo a sim, tendo em vista a documentação apresentada pela empresa, o Departamento de Engenharia considerou a documentação, e foi realizado uma nova analise da mesma, onde através das CATs (Certidão de Acervo Técnico) e os atestados apresentado pela empresa, constatou a comprovação da execução de todos os itens solicitado no Edital-Tomada de Preço n°. 003/2023, e por fim este Departamento de engenharia reconsiderou a decisão antes tomadas e deliberou pela habilitação da empresa quanto a sua qualificação técnica profissional e operacional perantes aos termos de criterios de analise de engenharia. Portanto os documentos apresentado pela empresa na fase de recurso atende os requisitos previsto no item 7.4, III do Edital. Cabe agora assesoria Juridica do departamento de licitação aferir se os documentos apresentados na fase recursal e não fase de habilitação, credencia a referida empresa como vencedora do certame. "*

Fundamentação.
O caso em apreço, em suma, se refere a certame licitatório na modalidade tomada de preços já iniciado em ano pretérito e que foi fracassada, tendo sido modificado o projeto básico e repetido o ato de divulgação do resumo do Edital com o mesmo objeto, e aparecido somente uma empresa interessada em celebrar o contrato com o Município de Piranhas e que foi inicialmente inabilitada por não atender os requisitos exigidos no Edital para fins de demonstração de qualificação técnica operacional.
Os argumentos trazidos em sede recursal não tem o condão de habilitar a empresa que descumpriu o Edital na fase de habilitação pois o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, na fase de habilitação, cinge-se na possibilidade de prosseguir adiante para a fase seguinte com pendencias na regularidade fiscal e trabalhista para ser demonstrada a regularidade exigida na Lei nº 8.666/93, caso se sagre vencedora na fase de proposta, quando da celebração do contrato.
Em nenhum momento na Lei Complementar nº 123/2006 foi conferido a estas empresas a apresentarem documentos FALTANTES de seu caderno de habilitação, como pretendido nessa disputa, o que implicaria, nos termos dispostos no art. 41 da Lei nº 8.666/93 na manutenção da decisão de inabilitação da empresa.
Contudo, a situação em apreço deve ser tratada com cautela visto que o Município de Piranhas necessita da reforma do Hospital, devendo ser verificado o fim maior de todo certame que é o cumprimento do princípio da eficiência com vistas a alcançar uma proposta vantajosa com a contratação.
Alicitaçãoé um certame que as entidades governamentais devem promover para aquisição de bens e serviços e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relação de cunho patrimonial, com intuito de escolher apropostamais vantajosa ao interesse público.

Sobre o tema, Celso Antônio Bandeira de Mello preleciona:

"Alicitaçãovisa a alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares." (in Celso Antônio Bandeira de Mello, curso de direito administrativo, 19ª edição, p. 494).

A Lei de Licitações e Contratos previu, contudo, a possibilidade, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de apresentação de novos documentos quando todos os participantes forem inabilitados. Leia-se:

Art.48.Serão desclassificadas:
(...)
§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Pela análise do dispositivo contido na Lei de Licitações e Contratos, tem-se que foi conferida a prerrogativa à Administração Pública, avaliando-se a conveniência e oportunidade, decidir, de maneira fundamentada, se diante da inabilitação de todas as empresas, realizará outro certame ou se, ao contrário, buscará escoimar os vícios dos cadernos, aproveitando-se, assim, o procedimento já em curso.

Ao analisar este feito, verifica-se que este processo se arrasta por longo tempo em razão da constatação de modificações no Projeto Básico durante sua tramitação pelo departamento de engenharia, não podendo a Administração Pública se olvidar do interesse público envolvido na realização dessa reforma que será custeada com recursos oriundos de convênio estadual e contrapartida dos cofres municipais.

Logo, em corolário ao princípio da eficiência, neste feito, deve-se priorizar a adoção de providências imediatas para que não haja ainda mais retardamento para a realização da reforma pretendida, de modo que pode ser aplicado o dispositivo contido no §3º do art. 48 da LLC em detrimento da declaração de fracasso desse certame e a realização de um novo processo, que além de tempo envolvido despenderia mais gastos com novas publicações.

É fato que interessa ao ente licitante ampliar a disputa, com maior número de participantes em busca de uma contratação vantajosa. Há uma forte discussão sobre a possibilidade de correção da proposta por participantes de licitações pela doutrina pátria, tendo parte dela se posicionado até mesmo pela inconstitucionalidade do dispositivo por entender que a permissão contida afrontaria os princípios basilares da competitividade, moralidade e isonomia.

Deve ser ressaltado que todo o rito determinado neste feito, tanto pelo Edital como pela própria Lei nº 8.666/93 foi integralmente cumprido, tendo sido observado, desde o princípio, a análise em estrita observância aos princípios da legalidade, igualdade e julgamento objetivo, devendo ser analisado que o fim primordial deste processo é a busca da proposta mais vantajosa, neste caso, com o MENOR PREÇO para o Município de Piranhas.

Nesta senda, merece ser considerado o princípio do formalismo moderado que prevê a adoção de procedimentos menos burocráticos pelos entes públicos, levando-se em consideração a razoabilidade, sem deixar de observar, contudo, o princípio da legalidade de modo a autorizar a adoção das medidas mais adequadas para satisfazer os anseios da Administração Municipal.

Importante mencionar que o Tribunal de Contas da União já analisou a questão, tendo entendido pela possibilidade de retificação da proposta integralmente, inclusive no que tange a modificações de valores.

No caso de uma única empresa habilitada, como se examina no presente processo, também o TCU se manifestou por meio do Acórdão 2048/2006-Plenário, sessão de 8/11/2006, para fixar o entendimento de que a circunstância não desnatura a aplicação do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Segundo o relator, Ministro Benjamin Zymler:

Ressalvados os casos de licitação na modalidade convite, onde se exige o número mínimo de três propostas aptas à seleção, a Lei nº 8.666/1993 não condiciona a validade de seus certames à participação de um número mínimo de licitantes. Tampouco se pode concluir que a permanência de um único participante se traduzirá em contratação pouco vantajosa para a Administração.

Mais uma vez, nota-se no conteúdo do entendimento a nobre intenção de favorecer a Administração a obter, com a medida, contratações mais vantajosas. Tanto assim que, em outra parte de seu voto, o relator recomenda ao gestor avaliar se a concessão do novo prazo resultará de fato benéfica ao interesse público:

[...]. Por ser uma faculdade, cabe ao gestor avaliar, no caso concreto, a conveniência e a oportunidade de sua utilização. No entanto, se admitida, deve ser utilizada nos estritos limites estabelecidos na legislação.

O mesmo entendimento é compartilhado pela melhor doutrina:

[...], o fato de existir um só proponente na concorrência ou tomada de preços ou ocorrendo inabilitação dos demais, não impede a aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666. O intuito evidente desse dispositivo é o de aproveitar o procedimento, evitando-se, na medida do possível, os custos provocados por um novo procedimento. Assim, se uma só proposta restar e ela for inaceitável, não há qualquer impedimento a que a Administração dê ao licitante o prazo de 8 dias para que apresente nova proposta escoimada dos vícios. Até porque o dispositivo não fez qualquer distinção quanto ao número de propostas, não cabendo ao intérprete fazê- la (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RAMOS, Dora Maria de Oliveira; DOS SANTOS, Márcia
Walquíria Batista; D"ÁVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. Editora Malheiros, 2006, 5ª Edição, p. 230-232).

Observa-se, portanto, que para a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a expressão da norma a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo não restringe o alcance das modificações à desconformidade que deu causa à inabilitação da licitante ou à desclassificação de sua proposta, devendo ser considerado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Marçal Justem Filho, in Comentários àlei de licitaçõese contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, *in verbis:*
*"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.****Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais." (g.n)***

Por outro lado, é sabido que o entendimento atual do Tribunal de Contas da União é, em atenção ao formalismo moderado e ao fim maior de um processo licitatório, de que **sejam admitidos documentos preexistentes para fins de habilitação, tal como a situação aqui exposta.**

A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento aos princípios que conformam a atividade administrativa exercida pelo condutor do certame, como a competitividade, a razoabilidade e a eficiência exigem que, respeitando a isonomia e a impessoalidade, sejam adotadas as medidas cabíveis para sanar erros, omissões ou defeitos de pouca relevância.

Em linhas gerais, o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e para a ampliação da competitividade.

Insta ponderarmos quanto a recente publicação do Acórdão 1211/2021em que a interpretação da Corte de Contas altera, em demasia, a sistemática atualmente aplicada, na qual só é possível a complementação de informações já existentes. **Somente neste caso.**
Com esse novo entendimento do TCU, permite-se que, caso haja EQUÍVOCO OU FALHA por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, **DE DOCUMENTO QUE ATESTE CONDIÇÃO PREEXISTENTE**, cabe ao Pregoeiro, realizar diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, e do art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), e promover o saneamento da documentação, vejamos:

"9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/93 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA DOCUMENTO AUSENTE, COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO ATENDIDA PELO LICITANTE QUANDO APRESENTOU SUA PROPOSTA, QUE NÃO FOI JUNTADO COM OS DEMAIS COMPROVANTES DE HABILITAÇÃO E/OU DA PROPOSTA, POR EQUÍVOCO OU FALHA, O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO E AVALIADO PELO PREGOEIRO"; (g.n.)**
Na opinião do Ministro Relator do Acórdão 1.211/21, Walton Alencar Rodrigues, a desclassificação de licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, no cenário exposto na decisão, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

*Destarte, a decisão colegiada abriu um novo precedente e inaugurou uma nova linha de entendimento que alcançou os limites do saneamento previsto no art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993, oportunamente**, referendada pelo Acórdão 2443/2021-TCU - Plenário**, in verbis:*

*A vedação à inclusão de novo documento, **prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência**. (g.n.)*

Neste sentido, convém ainda mencionar, os Acórdãos do TCU n. 2903/2022-P, 156/2022-P, 2.673/2021-P, 2568/2021-P, 2.528/2021-P, 2443/2021-P, 15.244/2021-2C, 2213/2021-P, 193/2021-P, 1819/2021-P, 1636/2021-P.

Quanto ao relevante papel orientativo das decisões do TCU, em sua missão auxiliar no controle externo, cabe ressaltar o papel não menos importante do controle interno, previsto no art. 74 da Constituição, que também serve de apoio ao controle externo. Em ambos, busca-se zelar pela observância da legislação, incluindo as normas infralegais, devendo ser considerado seu posicionamento pelos entes municipais, consoante prevê a **Súmula 222 do Tribunal de Contas da União**.

O procedimento licitatório dever ter por norte assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de oportunidade de participação aos interessados. A vedação à inclusão de documento "*que deveria constar originariamente da proposta*", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se*restringir*ao que o licitante*não dispunha materialmente*no momento da licitação.

Em sendo assim, os atestados apresentados nesta fase ATESTAM CONDIÇÃO PREEXISTENTE DA LICITANTE INTERESSADA EM FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DESTE CERTAME LICITATÓRIO, o que foi analisado pelo departamento de engenharia, devendo ser admitido os atestados que demonstram a capacidade técnica operacional da participante, o que implica na revisão da decisão anterior eis que atendido, neste momento, a alínea "a"do item III do item 7.4 do Edital.

Conclusão.

Por todo o exposto e, com amparo no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, CONHECEMOS DO RECURSO apresentado pela empresa AVANTE SERVICE LTDA., e em atenção ao previsto nos AC 1211/2021 e 2334/2021 do Tribunal de Contas da União, bem ainda com arrimo no §3º do art. 48 e §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e RECONSIDERAMOS a decisão anteriormente proferida para DECLARAR A LICITANTE HABILITADA nesta Tomada de Preços, determinando-se, por conseguinte, a abertura da proposta apresentada em sessão realizada anteriormente, em atenção aos princípios da eficiência e legalidade.

Piranhas,04 de abril de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BB695345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO – ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2023

AVISO – ABERTURA DE PROPOSTA
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 463/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **10 DE ABRIL DE 2023**, às **14:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, a **ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE** a Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. PROCESSO Nº 202200010002653.** Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:A509DAF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **MUNICIPIO DE POSSE**, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº. 012/2022, realizada em 10 de janeiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s) **CONCRET CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.088/0001-66,** para o fornecimento dos (produtos/serviços) licitados pelo valor total de R$ 1.302.182,40 (um milhão trezentos e dois mil cento e oitenta dois reais e quarenta centavos), por ser esta a proposta mais vantajosa para o Município de Posse-GO.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Posse–Go, 19 de janeiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse-GO

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5A9619C7

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2023 – SRP

O MunIcípio de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 029/2023; **Data e Horário:** 27/04/2023 às 14h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para aquisição e manutenção de extintores (recarga, placas e suportes) visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Previdência, Fundo Municipal de Saúde, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal,** de acordo com o quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência**.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380

Posse / GO, 30 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4FE36F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A408BEDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 231

PORTARIA Nº 231/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do 7cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B7AC4865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 232

PORTARIA Nº 232/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CDD69609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:198B45E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 235

PORTARIA Nº 235/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5789E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E7C6FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 237

PORTARIA Nº 237/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A18DD4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 238

PORTARIA Nº 2382023 Santa Fé de Goiás, 04 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ALINE MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 929.294.271-91, ocupante do cargo de Faturista Hospitalar, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, à cidade de Heitoraí.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de três diárias a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8F4D8CAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 239

PORTARIA Nº 239/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 576.097.131-04, ocupante do cargo de Enfermeira, empreendeu viagem no dia 04 de Abril de 2023, à cidade de Heitoraí.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de três diárias a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1C430008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 184

DECRETO Nº 184/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. FAGNER HENRIQUE RIBEIRO DOMINGOS, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5E09F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 333/2023
Fundo Municipal de Educação
Tomada de Preços nº 004/2023

Assunto: Cujo objeto é a construção de uma sala na Escola Municipal Romão Martins de Souza, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº 110/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.425.930/0001-86.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 148.976,75 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.19.12.122.0414.1.005.4.4.90.51 – OBRAS. INST. EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DF74A8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2023.

Processo Administrativo: 101/2023.
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de marmitex, conforme também as especificações do termo de referência.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 070/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NEIVA MARIA VALER ME. CNPJ: 37.399.045/0001-90.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
070/2023.	R$ 17.460,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	R$ 17.460,00

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6803E936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº1168/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 31.073.942/0001-23

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência, custeio, suporte financeiro à Associação do Transporte Universitário de Santa Rita do Araguaia – GO, para contratação de empresa que realizará o transporte dos estudantes universitários para a cidade de Mineiros – GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 1.658/2023.

VALOR: 10 (dez) parcelas mensais, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.19.12.364.1214.2.017– Ficha 500– 339039, transferências a instituições privadas.
VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 com término previsto para dia 31 de dezembro de 2023.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D5F6A7CB

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023 PE Nº 007/2023 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: M2M CONFECÇÕES LTDA-ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
112/2023	R$ 18.004,00 (Dezoito mil e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39
Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39
Manutenção do Programa Bolsa Família	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8525330E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 0071/2023 Em, 03 de abril de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSIBEL VIEIRA SILVA, portadora do CPF: 001.178.401-65, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000026010/2022 e, tendo como objeto, a aquisição de aparelhos de climatização de ar atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:2427B7A7

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 05.04.01.046/2021, PROCESSO Nº. 28280/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - GO, E A EMPRESA TOSTA & CASTRO LTDA.

Pelo presente termo de rescisão contratual, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.999.472/0001-08, com sede na Rua S1, Qd. APM, Lt. 01, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo – GO, CEP.75.251-425, neste ato representado por seu Presidente **STENIO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do **R.G nº 2007390714-0 SSP/CE** e inscrito no **CPF/MF sob nº 045.164.433-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TOSTA & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.314.482/0001-80**, situada à Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, n° 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, representada por sua responsável legal **IONARA TOSTA CASTRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF nº **012.659.351-57**, devorante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a Rescisão Amigável do Contrato n° 05.04.01.046/2021, processo nº. **28280/2022**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por força deste instrumento FICA RESCINDIDO O CONTRATO MENCIONADO NA CLÁUSULA ANTERIOR E DOS ATOS DELE DECORRENTES a partir **de 07 de março de 2023**, ficando autorizado a anulação de empenho, não dispensando a quitação dos débitos, após comprovação efetiva da prestação de serviço, das notas fiscais referentes ao período de **01/01/2023 a 07/03/2023**, para não haver o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente Rescisão do Contrato se dá de forma Amigável por razões de interesse público, conforme dispõe os arts. 78, inciso I e 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Senador Canedo - GO, 07 de março de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TOSTA & CASTRO LTDA.
CNPJ Nº: 02.314.482/0001-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:4B0353D1

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO 18ª ATA EDITAL Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 18ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:
PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Laboratório Barros Terra Ltda.	02.081.131/0001-76
02	Tosta & Castro Ltda.	02.314.482/0001-80

Senador Canedo, 08 de março de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C37DBA2D

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.03.10.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000004322
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): TOSTA & CASTRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.314.482/0001-80.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 10/03/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 352.350,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322.000**
DATA: 10/03/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:23650F54

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.015/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de curso de aperfeiçoamento de elaboração de relatório de controle interno e planejamento e execução orçamentária, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000003255/2023, para contratação de empresa especializada para realização de Curso de Aperfeiçoamento de Elaboração de Relatório de Controle Interno e Planejamento e Execução Orçamentária, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a adequação e aperfeiçoamento da equipe dos servidores nos quais lidam diretamente com a demanda da administração pública;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa ICPOS – Instituto de Cursos e Pós-graduação Ltda., inscrita no CNPJ nº. 32.636.646/0001-56, para contratação de empresa especializada para realização de Curso de Aperfeiçoamento de Elaboração de Relatório de Controle Interno e Planejamento e Execução

Orçamentária, no valor estimado de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais);
II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 30 de março de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Decreto n° 397/2022

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:DF29F1B1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PP 001-2023

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação e Possível Negociação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, tipo menor preço por item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, constante do Processo Administrativo nº. 1000027254/2022, que ocorrerá no dia **12 de abril 2022**, às **15h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:14EEDD40

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DESPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.
PROCESSO Nº. 1000003099/2022.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **O presente termo tem como objeto o fornecimento de refeições prontas – marmitex, para atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo conforme** solicitação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC junto a empresa G.S.A DE MORAIS –EIRELI ME inscrita no **CNPJ nº 26.890.127/0001-17** pelo valor total de **R$ 53.093,75** (cinquenta e três mil, noventa e três reais, e setenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°**076/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:26F07027

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023
PROCESSO Nº. 1000003149/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração do projeto executivo e projetos complementares da reforma CCI (Centro de Convivência do Idoso) localizada na Rua S-10, Quadra 61, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **PEDRO GUSTAVO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** com o **CNPJ nº 17.870.119/0001-18** pelo valor total de **R$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **078/2023**, de com **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8E95A469

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO TP Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NILSON GOMES CAETANO, AVENIDA PROGRESSO QUADRA 14, LOTE 01, CONJUNTO SABIÁ, SENADOR CANEDO – GO,** conforme solicitação do Fundo

Municipal de Educação e Cultura, constante do processo administrativo nº. 1000002175/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	VALOR
BREMPI CONSTRUTORA LTDA	R$ 476.000,00

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 04 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:79D98553

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO EDITAL PP 042-2023

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados as modificações aqui descritas no EDITAL publicado no dia 20 de março de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

ONDE SE LÊ:

Edital

18.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Taubaté relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

Anexo I – Termo de Referência

10.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Taubaté relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

Anexo X – Minuta de Contrato

9.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Taubaté relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

LEIA-SE:

Edital

18.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

Anexo I – Termo de Referência

10.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

Anexo X – Minuta de Contrato

9.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo relatórios de desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas sempre que solicitado.

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:032C454A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 047-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão–de–obra dos serviços)**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÕES NOVOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA PRODUZIDA PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS NOVAS, DE PRIMEIRA LINHA E DEVERÃO RESPEITAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NAS ESPECIFICAÇÕES, TUDO COM GARANTIA, EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS MOVIDOS A DIESEL CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000027644/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de abril** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:E23BE20C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MATÉRIAS, FERRAMENTAS E EPI´S, PARA ATENDER A HORTA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000000678/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **19 de abril** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de

Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:0CDD3252

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DESPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2023.
PROCESSO Nº 1000003527/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa Para prestação de serviços especializados em manutenção e reparo de fibra óptica nas unidades de saúde Uirapuru, Estrela do Sul, CAPS AD, Centro de Especialidade Médicas** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **Moraes tecnologia Ltda**. –**Me** inscrita no **CNPJ nº 14.946.499/0001-39,** pelo valor total de **R$ 15.054,25** (quinze mil, cinquenta e quatro reais ,vinte e cinco centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **079/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de abril de 2023

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:9013CBF9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL PP 037/2023

TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1000003017/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados supressão do Item 44 (FITA ZEBRADA: FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES, COM ESPESSURA DE 3 MICRAS (PRETO E AMARELO, LARANJA E BRANCO OU VERMELHO E BRANCO) COM ESPESSURA DE 5 E 8 MICRAS (PRETO E AMARELO) E COLOCADA EM UM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70 MM.) do Termo de Referência, anexo I do EDITAL publicado no dia 14 de março de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:14C7F39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 034/2023.

Senador Canedo, 29 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIOGO FELIPE DO AMARAL**, Portador do CPF: 021.027.421-21, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **1000002007/2023 – Aquisição de Tendas Piramidais 10x10, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 3.330/2022

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:098E0D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 035/2023.

Senador Canedo, 14 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA PEDROSO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: 027.487.821-60, CREA 22472 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **10000028591/2022 – Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Arquitetura E Engenharia Para Elaboração Do Projeto Executivo E Projetos Complementares Da Reforma Das Quadras Das Instituições: Escola Municipal João Soares Da Silva , Escola Municipal Maria José Cândido De Oliveira , Escola Municipal Izabel De Matos Ribeira E Escola Municipal Luzia Maria De Siqueira.**

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 3.330/2022

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:EEB3B027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICADO o 1º(Primeiro) Aditivo ao Contrato nº.18.03.07.001/2022, assim como seu Extrato, celebrado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC** e a empresa **IMPACTO LOCADORA DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.707.198/0001-97, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E COMPRESSOR DE AR COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (EXCETO COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 E SEUS ANEXOS.
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com o presente Aditivo **fica prorrogado a vigência** do contrato nº.18.03.07.001/2022, **por mais 12(doze) meses, de 08/03/2023 até 07/03/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com o presente Aditivo **fica prorrogado a vigência** do contrato nº.18.03.07.001/2022, **por mais 12(doze) meses, de 07/03/2023 até 07/03/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Município de Senador Canedo/GO, 30 de março de 2023.

AGENCIA DE SANEAMENTO DE
SENADOR CANEDO - SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente Interino
CPF/MF.021.787.191-71
Decreto nº.3.330
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:B20884A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 040/2023

DECRETO Nº 40 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$171.365,52 distribuídos as seguintes dotações:

171.365,52

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.296,17
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

310 04.122.4100.4193.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 160.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

497 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 10.069,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

62 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

70 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

72 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.175,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

82 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.690,52
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

317 10.122.4150.1053.0000 Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor -160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-171.365,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 04 de ABRIL de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:FE8528F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 1000000928/2023, protocolizado em 13 de janeiro de 2023, em que figuram como requerente o Sr. Gustavo José de Oliveira Filho, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 1000000928/2023, realizado em 13/01/2023.

Com o requerimento vieram os documentos:
A) Certidão de matrícula de inteiro teor do Quinhão 1 situado na Fazenda Retiro;
B) Ata da Assembléia Geral do Condomínio;
C) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado;
D) Memorial Descritivo;
E) Cadastros dos ocupantes de cada imóvel;

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **CONDOMÍNIO TOVOLÂNDIA**.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, através de associações de moradores, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

No item seguinte, demonstraram que o NUIC, denominado Condomínio Tovolândia é consolidado desde 1966, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o requerente é síndico do condomínio.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito o requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Condomínio Tovolândia, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o setor surgiu em 1966.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, o requerente classificou a modalidade da REURB como de Interesse Específico, pois se trata de população predominantemente com renda superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso, apresentaram o projeto de regularização fundiária, conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUIC foram indicados, devendo ser notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Com relação ao projeto de regularização fundiária, verifica-se que a requerente apresentou o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento; planta do perímetro, de acordo com o que dispõe o artigo 35 da Lei 13.465/17.

Os documentos apresentados, especialmente as plantas georreferenciadas, propiciam ao Município plenas condições para análise da exata localização e características do NUIC objeto da regularização fundiária.

Os memoriais descritivos, de cada unidade imobiliária, também fazem parte do processo de regularização fundiária, possibilitando ao Cartório de Registro de Imóveis o acesso a todas as informações necessárias para o registro de cada unidade imobiliária.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes já foi realizado.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, **OPINA** essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, determinando:

a) **A INSTAURAÇÃO** do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária do Condomínio Tovolândia;

b) **A EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO** para cientificar os confrontantes do imóvel objeto de regularização, para se manifestarem, no prazo legal.

c) **A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO** apresentado;

d) **A CONCLUSÃO** do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária;

e) e a **EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** pelo município.

Oficie-se a requerente do teor dessa decisão e proceda-se a sua publicação na imprensa oficial.

Senador Canedo, 31 de março de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:02BE5345

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1066 23 EXO HOLISMAR GONÇALVES ROSA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DAS-1 SEMTRAE

DECRETO Nº 1.066, DE 3 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HOLISMAR GONÇALVES ROSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 875.187.081-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DF0ED55E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 995 23 EXO NOEMY DE PAULA FREITAS - ASSESSOR (A) DE GABINETE II - AG-II - SEMTRAE

DECRETO Nº 995, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000004725/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NOEMY DE PAULA FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 037.640.801-40, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II - Símbolo AG-II, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7E5F734E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1071 23 DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA 06 ABRIL 23

DECRETO N.º 1.071, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na véspera da Sexta-feira Santa".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o ponto será facultativo no dia 06 de abril de 2023, véspera da Sexta-feira Santa (07 de abril de 2023).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:46317943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 061/2023 PREGÃO: 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADA: M NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA -ME
VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0137.2150.100.339039
O VALOR MENSAL DO CONTRATO É R$ 6.665,06 (SEIS MIL. SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS),), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 79.998,01 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E UM CENTAVOS)..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:08D1C18E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 340/23.

DECRETO Nº 340/23. DE, 29 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Declaração de Utilidade Pública em favor da BRK AMBIENTAL Goiás S.A., subdelegatária da Saneamento de Goiás S.A., as áreas que especifica"

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 30, VIII, art. 175, art. 182, §§ 1º e 2º, art. 196, art. 225, art. 241 da CF/88; art. 64, I, IV, e VII da Constituição do Estado de Goiás; art. 2º, § 6º, III, da Lei Federal nº6.766/79; art. 2º, I, da Lei Federal nº10.257/2001; art. 2º, I, III, VI, XI, da Lei Federal nº11.445/2007; art. 5º, "d" e "h" do Decreto-Lei nº3.365/1941; Lei Estadual nº14.939/2004; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº08/2008 – Plano Diretor; Lei Complementar nº25/2016 – Zoneamento; Lei Complementar nº28/2017 – altera a Lei Complementar nº25/2016; Lei Complementar nº32/2017 – Parcelamento do Solo; Lei Municipal nº1.313/2009, Lei Municipal nº2.030/2020 – Perímetro Urbano, e o Contrato de Subdelegação nº1.327/2013. Bem como o contido no Processo nº 068/2023, de interesse da **BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A.,** sociedade privada, inscrita no CNPJ sob o nº18.123.402/0002-20, com endereço na Rua José Braz, nºs 270, 282, 294, e 308, Lotes nºs 42, 43, e 44, Setor Garavelo II, Trindade-GO. no qual solicita a **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, das seguintes áreas: **Denominação do Imóvel: ESTRUTURA BACIA ARROZAL – COLETOR ARROZAL: Trecho 14A – Eduardo Ribeiro Sales e Outros, Matrícula nº49.822, área de 1.495,26m²; Trecho 14B – Ilson Garcia Lopes, Matrícula nº41.526, área de 1.614,21m²; Trecho 14E – Lázaro Aparecido da Silva, Matrícula nº8.488, área de 1.862,80m². E, ESTRUTURA BACIA ARROZAL – LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL: Trecho 08A – Sandoval Josino da Fonseca, Marcondes Pereira, Vitor Hugo Morais de Paula Leite, João Batista Rosa Taveira, Matrícula nº43.488, área de 1.079,08m².**

CONSIDERANDO, o **Contrato de Subdelegação nº1.327/2013**, no qual a BRK Ambiental Goiás S/A., é a subdelegatária da Saneamento de Goiás S/A., nos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Trindade, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, que com a presente Declaração de Utilidade Pública, a BRK Ambiental Goiás S/A., busca a universalização do serviço público de esgotamento sanitário no Município de Trindade, Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1 - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem em favor da **BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário no Município de Trindade, Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº1.327/2013, a área abaixo descrita, destinada a Servidão de Passagem em áreas privadas, para integrarem ao Sistema de Esgoto Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO IMOVEL

Município: Trindade

1 - DENOMINAÇÃO DO IMOVEL: FAIXA DE SERVIDÃO – ESTRUTURA BACIA ARROZAL - DA REDE COLETORA ARROZAL.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZAL		
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:		
TRECHO 14A – EDUARDO RIBEIRO SALES E OUTROS	MAT Nº 49.822	ÁREA:1.495,26M²
TRECHO 14B – ILSON GARCIA LOPES	MAT Nº 41.526	ÁREA:1.614,21M²
TRECHO 14E – LÁZARO APARECIDO DA SILVA	MAT Nº 8.488	ÁREA:1.862,80M²

2 – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO – ESTRUTURA BACIA ARROZAL – LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL		
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:		
TRECHO 08A – SANDOVAL JOSINO DA FONSECA, MARCONDES PEREIRA, VITOR HUGO MORAIS DE PAULA LEITE, JOÃO BATISTA ROSA TAVEIRA	MAT Nº43.488	ÁREA:1.079,08M²

Art. 2° - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei n2 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n9 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3° - A **BRK AMBIENTAL GOIAS S.A.,** promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC22DECD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 347/23.

DECRETO Nº 347/23. DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 4827/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de n. 03, da quadra 15, situado na Rua Teodora Mendes esquina com a Rua 05, no

loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 5.786, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **JOYCE ALVES DE FREITAS NUNES**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.258.111-52 e **JOÃO VICTOR ALVES DE FREITAS NUNES**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.453.661-01, requer o desmembramento de Um lote de terras de n. 03, da quadra 15, situado na Rua Teodora Mendes esquina com a Rua 05, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 5.786, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 011/2023, bem como Parecer Jurídico 09/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 03, da quadra 15, situado na Rua Teodora Mendes esquina com a Rua 05, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 5.786, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo LOTE 03, com área de 243,50m² e LOTE 3A, com área de 240,00m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE3CA907

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 346/23.

DECRETO Nº 346/23. DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDERSON SILVA MONTEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:83F89448

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/23.

DECRETO Nº 349/23. DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª JOYCE NUNES DA SILVA**, cargo em comissão de Chefe da Unidade Leste, DAI - 1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 29/03/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D826FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 348/23.

DECRETO Nº 348/23. DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LEIDIANE DA SILVA VIEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA - 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/03/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2B5ACE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 345/23.

DECRETO Nº. 345/23. DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 6218/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **CLEUDIOMAR DOS SANTOS SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 21/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CC9F6D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 311/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 311/23 – CASA CIVIL DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6092/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDESIO FONSECA,** Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 16.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Mun. da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9357312D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 330/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 330/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 342/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 03 de abril de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 03 de abril de 2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Mun. de Tur. e Cultura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F765E15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 329/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 329/23 – CASA CIVIL DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 31 de março de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar à servidora **NAYARA VIEIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CB0EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 033/23 - SMS

PORTARIA N° 033/23 - SMS DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Cria o Grupo Técnico Materno Infantil – GT, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos infantis e fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem implementando uma série de medidas relacionadas à melhoria da qualidade da saúde da mulher e da criança;

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades do programa de governo, tendo como uma de suas ações promover a atenção integral às mulheres, desde o planejamento sexual e reprodutivo, até a assistência ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, bem como monitorar o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de 1 ano de idade;

CONSIDERANDO que a Taxa de Mortalidade Infantil - TMI indica o risco de um nascido vivo vir a falecer antes de completar o seu primeiro ano de vida, e reflete de maneira geral as condições de desenvolvimento socioeconômico e a infra-estrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil;

CONSIDERANDO a importância das informações e de seu uso adequado para um diagnóstico da situação de saúde, que favoreça o aprimoramento dos planejamentos, com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando à não ocorrência de eventos semelhantes;

CONSIDERANDO a necessidade da correção das estatísticas vitais, ferramentas imprescindíveis para a elaboração de Políticas Públicas eficazes;

CONSIDERANDO que a agilidade da informação e o início oportuno da investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências;

CONSIDERANDO que a necessidade de cumprimento dos prazos, investigação e conclusão dos óbitos citados pelas Portarias GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos e a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde, públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a instauração pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, da Rede Cegonha, uma política de atenção à saúde materna e infantil, cujo objetivo é fomentar a implementação de um novo modelo de atenção à saúde da mulher e da criança; organizar uma rede de atenção à saúde materna e infantil que garanta acesso, acolhimento e resolutividade, assim como a redução da mortalidade das mulheres, recém-nascidos e crianças;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS que sucederam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM (1990-2015), que são uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

CONSIDERANDO que o real dimensionamento do óbito materno, infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo preenchimento incorreto da declaração de óbito;

CONSIDERANDO que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamização da consolidação dos dados do Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM;

CONSIDERANDO a parceria e a articulação da Vigilância Epidemiológica com Atenção Básica e com os Grupos de Trabalho (GT) maternos, infantis e fetais no município representa um importante instrumento de monitoramento para definir o perfil dos fatores determinantes dos óbitos, para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão para melhoria da saúde da mulher e da criança;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Grupo Técnico-GT para investigação, discussão e análise dos Óbitos Materno, Infantis e Fetais, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trindade, conforme

orientação do Guia de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Parágrafo único: O GT tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento aos municípios sob a sua jurisdição.

Artigo 2º - O GT realizará o processo de investigação, análise e conclusão dos óbitos maternos, infantis e fetais, com as seguintes atribuições:

I – As investigações domiciliares, hospitalares, ambulatoriais e as buscas de informações que se fizerem necessárias para a discussão, análise e elaboração do plano de ações para redução dos óbitos maternos e infantis de acordo com os critérios preconizados no anexo 9 da resolução 153/2022 – CIB de 31 de maio de 2022;
II - Apoiar equipes locais para estruturação do Grupo Técnico, promovendo capacitação dos componentes destes;
III - Elaborar relatório trimestral que apresente informações referentes ao percentual de óbitos maternos, infantis e fetais investigados e ações para redução dos mesmos;

Artigo 3º - O plano municipal de ações integradas e intersetoriais para redução de óbitos maternos e infantis têm como objetivo identificar determinantes para propor intervenções, conforme recomendações dos Guias de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantil do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - As reuniões do GT serão mensais e ou conforme demanda, os resultados das conclusões dos casos analisados deverão ser registrados em relatórios para encaminhamentos ao Secretário Municipal de Saúde do município de residência.

Artigo 5º - O GT será constituído, em sua base fundamental, com a função imprescindível de Coordenação e Organização, por técnicos preferencialmente da Coordenação de Vigilância do Óbito municipal.

§ 1º O GT será constituído por uma equipe multiprofissional base de no mínimo, 01 (um) membro médico, 01 (um) membro enfermeiro e 01 (um) codificador da causa básica do óbito.

Artigo 6º - O GT, em caráter complementar, contará com técnicos dos seguintes setores: Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde; Representantes do Núcleo de Vigilância Hospitalar, Atenção Básica, Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente e outros setores que contemplam ações maternas- infantil no município e região;

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:56D1955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 037/23 - SMS

PORTARIA N° 037/23 - SMS DE, 04 DE ABRIL DE 2023.

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Trindade, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal de Nº 035 DE 10 DE MARÇO DE 2023, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - CFT.
CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária da CFT do dia 24 de março de 2023.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.
CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos capazes de solucionar os problemas de saúde mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e custo-efetiva.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT no âmbito do município de Trindade, em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51D5C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 036/23 - SMS

PORTARIA N° 036/23 - SMS DE, 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre as Normas de Funcionamento das Farmácias e dos Serviços Farmacêuticos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, visando uniformizar as atividades desenvolvidas pelas Farmácias Públicas Municipais, relativas ao armazenamento, controle de estoque e dispensação;
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos e o custo do setor de medicamentos;
CONSIDERANDO a Portaria GM nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO os princípios de Equidade e Integralidade que regem o SUS e o expressivo aumento da demanda de medicamentos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a necessária adoção de medidas político-administrativas, tendentes a garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 que aprova à Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDO a estratégia de Regionalização, com Distritos Sanitários, garantindo ao usuário do SUS, acesso aos medicamentos mais próximo de sua residência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999, altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 349/2000 do Conselho Federal de Farmácia, que estabelece a competência do farmacêutico em proceder a intercambialidade ou substituição genérica de medicamentos;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 344 do Ministério da Saúde, de 12 de maio de 1998, aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, a qual instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC, nº 20 de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação e anota técnica sobre a mesma resolução que dispõe sobreas orientações de procedimentos relativos ao controle de medicamentos antimicrobianos;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 354 do Ministério da Saúde, de 15 de agosto de 1997, que regulamenta o registro, a produção, a fabricação, a comercialização, a exposição à venda, a prescrição e a dispensação dos produtos à base de talidomida;
CONSIDERANDO a RDC nº 051 de 15.08.2007 da ANVISA que altera o item 2.3, VI, do Anexo I, da Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007 e o Anexo da Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007;
CONSIDERANDO a Legislação Sanitária 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.991/1973, art. 35 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 98, de 1º de agosto de 2016 que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, do Conselho Federal de Farmácia que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013, do Conselho Federal de Farmácia que regulamenta a prescrição farmacêutica e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto7.508/2011 - MS, em seu Artigo 28, determina que o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
II - Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III - Estará prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 53, de 30 de agosto de 2007 que altera os itens 1.2 e 2.1, ambos do item VI, do Anexo da Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007;
CONSIDERANDO a Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;
CONSIDERANDO a Resolução nº 572, de 25 de abril de 2013, do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 499, de 17 de dezembro de 2008, do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Adotar, para efeitos desta portaria, as seguintes definições:
I - Consulta Farmacêutica: episódio de contato entre o farmacêutico e o paciente, com a finalidade de obter os melhores resultados com a farmacoterapia, promover o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias de saúde. Durante a consulta, podem ser providos diferentes serviços ou procedimentos, conforme a complexidade do caso, a necessidade do paciente e as características do serviço de saúde ao qual o profissional está vinculado;
II - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;
III - Dispensação: é o ato profissional do farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, sempre como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos mesmos;
IV - Fracionamento de medicamento em serviços de saúde: procedimento que integra à dispensação de medicamentos na forma fracionada efetuado sob a supervisão e responsabilidade de profissional farmacêutico habilitado, para atender à prescrição ou ao tratamento correspondente nos casos de medicamentos isentos de prescrição, caracterizado pela subdivisão de um medicamento em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original, sem rompimento da embalagem primária, mantendo seus dados de identificação;
V - Medicamento de uso contínuo: são medicamentos usados para tratar doenças crônicas ou alteração patológica geralmente não reversível;
VI - Prescrição: ato de indicar o uso do medicamento a ser utilizado pelo paciente, de acordo com proposta de tratamento farmacoterapêutico, que é privativo de profissional habilitado e se traduz pela emissão de uma receita;
VII - Procedimentos Farmacêuticos: ações que podem ser realizadas durante a prestação de serviços farmacêuticos, ou fora deles, objetivando contribuir para a prevenção de doenças, a promoção e recuperação da saúde, e para o bem-estar das pessoas. Envolvem, principalmente, o uso de habilidades motoras. São procedimentos: a verificação de parâmetros clínicos, a administração de medicamentos, a organização de medicamentos, procedimentos em acupuntura e auriculoterapia, entre outros.
VIII - Profissional de Saúde Prescritor: Cirurgião dentista, Enfermeiro, Farmacêutico ou Médico;
IX - Serviços Farmacêuticos: conjunto de atividades organizadas e executadas pelo profissional farmacêutico em um processo de trabalho, que visa contribuir para prevenção de doenças, promoção, a proteção e recuperação da saúde, e para melhoria da qualidade de vida das pessoas. São serviços farmacêuticos: educação em saúde, rastreamento em saúde, manejo de problema de saúde autolimitado,

dispensação, conciliação de medicamentos, monitorização terapêutica de medicamentos, revisão da farmacoterapia, acompanhamento farmacoterapêutico e gestão da condição de saúde.

CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º Estabelecer que a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverá ser priorizada nas prescrições de medicamentos na rede de serviços municipais de saúde, em detrimento dos demais produtos disponíveis no mercado.

§ 1º A seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é de responsabilidade da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada ao gabinete do secretário.

§ 2º Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações na REMUME que serão avaliadas pela CFT em até 180 dias após o recebimento.

Art. 3º A prescrição de medicamentos na rede municipal de saúde deverá apresentar os seguintes requisitos:

letra legível à tinta ou impressa;

nome completo do paciente;

não conter rasuras, emendas ou borrões;

medicamento descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

unidades de peso e medidas oficiais;

posologia e indicação de duração do tratamento;

carimbo e assinatura do profissional nas duas vias da receita e

local e data da prescrição.

Parágrafo único - Na falta de carimbo será aceito o nome completo do prescritor e o número do conselho de classe, legíveis.

Art. 4º Toda prescrição deverá ser precedida de consulta por um profissional habilitado, devidamente registrada em prontuário, ficando sujeita ao controle e avaliação das supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina.

Art. 5º Os medicamentos estabelecidos em programas do Ministério da Saúde (MS) poderão ser prescritos por profissionais Médicos, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os medicamentos de uso odontológico poderão ser prescritos por Cirurgiões Dentistas, restringindo-se aos eventos que acometem sua área de atuação, conforme legislação regulamentadora de seu respectivo conselho de classe.

Art. 7º As prescrições deverão ainda ser apresentadas em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via retida e arquivada por no mínimo 06 (seis) meses, com exceção das prescrições de medicamentos controlados, cuja 1ª via ficará retida por 02 (dois) anos na unidade de saúde em que os medicamentos foram dispensados, assim como os medicamentos antimicrobianos cuja 2º via também ficará retida por 02 (dois) anos. Em caso de situação de emergência e/ou calamidade pública, não será exigido o arquivamento da 2ª via das prescrições, sendo obrigatório o registro no sistema de distribuição de medicamentos como comprovação da dispensação ou saída dos medicamentos.

Art. 8º As prescrições serão individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento ou prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar de Escabiose, Pediculose e Verminose, hipóteses em que deverá ser especificado pelo prescritor, no verso da receita, o nome dos respectivos familiares.

Parágrafo único. O registro no sistema informatizado, das ocorrências de que trata o caput deste artigo, deverá ser feito de forma individualizada.

Art. 9º Nos casos onde a prescrição não atenda ao disposto nos artigos 2º ao 8º, o dispensador deve entrar em contato com o prescritor de forma verbal ou por escrito.

§ 1° - Após a comunicação verbal, se houver a decisão pelo atendimento, o farmacêutico deverá justificar os motivos no verso da receita e apor o seu nome de forma legível, número do CRF, assinatura, data e horário do contato com o prescritor.

§ 2º – Para a comunicação escrita o dispensador deverá utilizar o formulário de Comunicado ao Prescritor (ANEXO II).

Art. 10º. As prescrições de medicamentos para tratamento de doenças agudas (Anexo I, Tabela I) terão validade por 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão, para efeito de dispensação, salvo em situações justificadas clinicamente por escrito pelo prescritor no verso da receita e avaliadas pelo farmacêutico. Nos casos em que se fizerem necessário, o farmacêutico deverá registrar e justificar sua conduta no verso da receita.

§ 1º Em casos específicos, os medicamentos que constam no Anexo I, de que trata o caput deste artigo, poderão ser considerados de uso contínuo, devendo conter na receita a indicação ou conforme relatório médico que justifique tal uso.

§ 2º As prescrições de medicamentos analgésicos, antitérmicos e antiinflamatórios para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" é obrigatório expressar a quantidade mensal a ser dispensada, neste caso, a quantidade poderá ser dispensada de forma fracionada e terão validade por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;

Art. 11º. As prescrições de medicamentos para tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo (Anexo I, Tabela II), terão validade por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;

Art. 12º. De acordo com as Resoluções nº 585/2013 e nº 586/2013 do Conselho Federal de Farmácia, fica estabelecida a consulta farmacêutica.

§ 1º A consulta farmacêutica se dará mediante acolhimento prévio realizado pela Equipe de Saúde e/ou demanda espontânea do próprio usuário.

§ 2º Tanto a consulta quanto os demais serviços e procedimentos providos por farmacêuticos deverão ser registrados no sistema, bem como deverá ser emitida a orientação prestada ao paciente.

Art. 13º. Os medicamentos controlados seguirão as normas da Portaria 344/1998 e demais legislações relacionadas, a qual aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial:

I - A Receita de Controle Especial (Receituário Branco):

a) Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

b) Deverá ser prescrita em 02 (duas) vias, sendo a primeira via retida, na unidade em que foi aviada;

c) Cada receita poderá conter no máximo 03 (três) substâncias diferentes que fazem parte da lista C1 da Portaria 344/1998 (outras substâncias sujeitas a controle especial);

d) Somente poderá ser aviada quando prescrita por profissional devidamente habilitado e com os campos devidamente preenchidos.

II - A Notificação de Receita B (Receituário azul):

a) Terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão;

b) Deverá ser prescrita em 01 (uma) via que será retida na unidade em que for aviada;

c) Poderá conter apenas 01 (uma) substância;

d) Somente poderá ser aviada quando prescritas por profissionais devidamente habilitados e com os campos devidamente preenchidos.

Parágrafo único. No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 6 (seis) meses de tratamento.

Art. 14º. Quanto à prescrição e dispensação de Talidomida deverá se obedecer a RDC Nº 11 de 22.03.2011 e suas atualizações:

I - A notificação de receita é o único documento que autoriza a dispensação da talidomida, sendo válida, exclusivamente, na unidade federativa onde foi emitida;

II - Terá validade de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão e a quantidade prescrita não deverá ser maior que o necessário para o período de 30 (trinta) dias de tratamento;

III - Deverá ser acompanhada do Termo de responsabilidade/esclarecimento para Pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade ou Termo de responsabilidade/esclarecimento para mulheres com mais de 55 anos de idade ou para Homens de qualquer idade (RDC Nº 11 de 22.03.2011 e anexos), os quais devem ser preenchidos e assinados pelo médico em 3 (três) vias, sendo uma anexada ao prontuário do usuário, outra devendo ficar sob responsabilidade do prescritor e outra encaminhada a unidade dispensadora;

IV - A talidomida só poderá ser prescrita e utilizada para as seguintes enfermidades: Hanseníase (Reação hansênica tipo eritema nodoso ou tipo II, CID A30), DST-AIDS (Úlceras aftóides idiopáticas CID B23.8) e Doenças crônico-degenerativas (Lupus eritematoso sistêmico CID M32, discoide L93.0 ou cutâneo subagudo L93.1, Doença enxerto-versus-hospedeiro CID T86.0) e Mieloma Múltiplo (CID C90.0).

V - A talidomida será dispensada em unidade de saúde de referência exclusivamente para usuários residentes em Trindade.

Art. 15º. Quanto à prescrição e dispensação de medicamentos antimicrobianos deverá atender ao disposto no Artigo 6º da RDC ANVISA nº 471/2021:

I - As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento,

em consonância com o Artigo 7º da Resolução RDC ANVISA nº 471/2021.

II - O período máximo da prescrição será de 90 dias, devendo conter na receita a indicação de uso contínuo e a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias.

III - No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado no caput deste artigo, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa.

IV - Não podem ser prescritos em uma mesma receita antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial.

CAPÍTULO III - DA DISPENSAÇÃO

Art. 16º. Nenhum medicamento será dispensado nas unidades de saúde municipais, sem a devida prescrição ou quando não atender ao disposto no capítulo anterior desta portaria.

Art. 17º. A dispensação de medicamentos nas Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde será restrita aos usuários residentes em Trindade e deverá ocorrer mediante a apresentação da receita original e do número do cartão SUS/CPF do paciente.

§ 1º. A dispensação de medicamentos do usuário deve ser orientada a ocorrer em sua unidade de referência.

§ 2º. Em caso da dispensação para terceiros, este deverá apresentar documento de identificação do paciente relacionada a receita e o verso da receita deverá ser preenchido com o nome do recebedor e o número da Carteira de Identidade – RG, ou documento de identificação.

§ 3º Pacientes em situação de rua que não consigam comprovar residência e não estejam portando documento de identificação pessoal poderão ter suas receitas aviadas para os medicamentos prescritos na urgência e para tratamento de doenças agudas (analgésicos, antiácidos, antialérgicos, antieméticos, anti-inflamatórios, antiespasmódicos e antipiréticos) mesmo sem os documentos exigidos. Os medicamentos regulamentados por Legislações Federais (Portaria 344/1998 e RDC 20/2011) deverão seguir as normas determinadas pelas mesmas. Nos casos em que estes pacientes não possuam comprovação de endereço, os medicamentos poderão ser retirados na farmácia por um profissional de saúde, assistente social ou gestor da unidade portando documentos pessoais que comprovem o cargo ocupado.

Art. 18º. A prescrição é documento individual e intransferível, só podendo ser atendida a favor do próprio usuário, ou de seu requerente, desde que, seja maior de 16 (dezesseis) anos, seja devidamente identificado por documento oficial com foto e esteja munido de documento de identificação e comprovante de endereço recente do usuário. Os medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 serão dispensados a favor do próprio usuário, ou de seu requerente, desde que, seja maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os medicamentos usados no planejamento familiar (contraceptivos) podem ser dispensados para a própria usuária, mesmo está sendo menor de dezesseis anos.

Art. 19º. A dispensação de medicamentos só será realizada nas Unidades de Saúde de acordo com o horário de funcionamento das respectivas farmácias e correspondendo ao horário dos Responsáveis Técnicos declarado na Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

§ 1º O farmacêutico deverá obrigatoriamente comunicar ao Conselho Regional de Farmácia sua ausência.

§ 2º A farmácia poderá ser fechada para balanço em apenas um dos períodos e com aviso aos usuários:

a) A data para o balanço deverá ser programada e previamente acordada com os gestores da Unidade e comunicada à Coordenação de Assistência Farmacêutica;

b) O público deverá ser avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a data, motivo e hora que a farmácia estará fechada, bem como indicar a farmácia mais próxima para que o usuário possa ser atendido naquele dia.

Art. 20º. Os medicamentos destinados aos Programas de Tuberculose e Hanseníase e Profilaxia Pós-exposição (PEP) deverão ficar armazenados na farmácia da respectiva unidade, sendo de responsabilidade do farmacêutico o controle de estoque destes medicamentos bem como o acompanhamento dos usuários quando necessário.

Parágrafo único. A dose supervisionada de medicamentos para Hanseníase será feita pelo responsável do programa na unidade.

Art. 21º. Os medicamentos de uso contínuo (Anexo I, Tabela II), desde que especificados na prescrição, serão dispensados de forma gradativa para um período de 30 (trinta) dias de tratamento por vez (o verso da receita será carimbado e preenchido com a data e quantidade dispensada), devendo ser observado o seguinte:

I - A mesma receita valerá por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;

II - A receita poderá ser aviada por até seis vezes consecutivas neste período, quando será necessária nova consulta;

III - No último atendimento da receita vigente, o farmacêutico deverá orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deve providenciar a renovação para que possa retirar os medicamentos, para a continuidade do tratamento, no mês subsequente;

IV – Cada mês, o paciente deverá apresentar a receita original e uma cópia da receita que será arquivada na unidade.

Art. 22º. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente.

§ 1º Se o Serviço de Saúde não possuir a quantidade suficiente para o tratamento completo com o antimicrobiano, o profissional não deverá fornecer a quantidade inferior disponível, devendo colocar a expressão 'EM FALTA', identificar a unidade e orientar o usuário a retirar em outra unidade mais próxima.

§ 2º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 5 (cinco) dias de tratamento.

Art. 23º. É vedada a dispensa de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Art. 24º. No ato da dispensa devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I – Identificação da Unidade Dispensadora.

II - Data da dispensa.

III - quantidade aviada de cada medicamento.

IV – Nome legível do dispensador.

§ 1º As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

§ 2º Após a dispensação, o paciente deverá assinar a 2° via da receita que será retida na farmácia.

Art. 25º. A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 2ª via da receita, por ordem cronológica, conforme disposto no artigo 7º.

Parágrafo único. Na falta da segunda via, o dispensador poderá a seu critério fazer cópia da receita original e assim atender ao usuário e manter o devido controle.

Art. 26º. Os medicamentos de uso hospitalar serão de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria unidade de saúde, sendo proibida a sua dispensação para uso domiciliar.

§ 1º O fornecimento desses medicamentos para uso domiciliar e para a continuidade do tratamento somente serão liberados para o próprio usuário através da abertura de processo administrativo comprovando a indicação de uso prolongado.

§ 2º Exclui-se da proibição constante do caput deste artigo, os medicamentos utilizados na assistência domiciliar, os quais serão fornecidos pela farmácia ao profissional de saúde responsável pelo serviço em questão, mediante a apresentação de solicitação devidamente justificada.

Art. 27º. Os medicamentos injetáveis serão disponibilizados exclusivamente para uso imediato, na própria unidade de saúde, não sendo permitida a dispensação para uso domiciliar, exceto os contraceptivos e anticoagulantes em casos excepcionais devidamente justificados, por escrito, no ato da dispensação.

Art. 28º. As prescrições de medicamentos para atendimento do serviço de Urgência, somente serão feitas para esta finalidade. Quando destinadas ao uso contínuo na urgência, as prescrições serão destinadas a um período de até 10 dias.

Art. 29º. A intercambialidade de medicamentos deverá ser realizada exclusivamente pelo farmacêutico e observará a disponibilidade dos mesmos nas farmácias, conforme Lei 9.787/1999 e RDC 53/200 da ANVISA.

Art. 30º. O ajuste de doses ou substituição de forma farmacêutica, quando possível, só poderá ser feito pelo farmacêutico, o qual deverá

realizar orientações por escrito e apor seu carimbo, datar e assinar no verso da receita, assim como comunicar ao prescritor, quando couber, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial.

§ 1º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem maior que a disponível na unidade, será permitida a dispensação da quantidade dobrada ou combinação de duas ou mais dosagens disponíveis para atender a dosagem exata prescrita.

§ 2º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem menor que a disponível na unidade, a dispensação não poderá ser realizada.

§ 3º A substituição poderá ser realizada desde que ocorra em comum acordo com o paciente.

Art. 31º. Toda e qualquer dispensação de medicamentos aos usuários das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja farmácia é informatizada, deverá ser registrada eletronicamente no Sistema de Distribuição de Medicamentos no ato da entrega do medicamento, inclusive os medicamentos regulamentados pela Portaria 344/1998 propiciando controle adequado, emissão de relatórios comprobatórios das entradas e saídas de medicamentos.

Art. 32º. A dispensação de medicamentos nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é restrita aos usuários atendidos nestas unidades.

Art. 33º. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial (medicamentos à base de substâncias constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e de suas atualizações) e de medicamentos antimicrobianos somente poderá ser realizada na presença do farmacêutico, de modo que a escrituração desses medicamentos deverá ser feita de forma eletrônica no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º. Especialmente em relação aos medicamentos sujeitos ao controle especial e aos antimicrobianos, sempre que possível o farmacêutico deve dispensar exatamente a quantidade prescrita para o tratamento.

§ 1º Nos casos de inexistência de embalagem e/ou apresentação de medicamentos que possibilitem a dispensação da quantidade exata prescrita a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade mais próxima ao prescrito, de maneira a prover o tratamento completo ao paciente.

§ 2º A dispensação em quantidade superior à prescrita desses medicamentos deve ser realizada somente nos casos estritamente necessários, uma vez que este procedimento acarreta sobra de medicamentos para o paciente, elevando o risco de automedicação e intoxicação, bem como gerando consequências em relação ao descarte de medicamentos

Art. 35º. As embalagens dos medicamentos não poderão ser cortadas, somente aquelas especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado.

Art. 36º. O fornecimento de preservativos masculinos não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado com a disponibilização nos setores dos Serviços de Saúde.

Parágrafo único – A dispensação de sais de reidratação poderão ocorrer pelo profissional de saúde, com as devidas orientações, sem a necessidade de prescrição médica.

Art. 37º. É vedada a dispensação ou fornecimento de medicamentos prescritos por médicos veterinários em toda a rede municipal de saúde. Não serão dispensados medicamentos para animais, mesmo que a prescrição esteja no nome do proprietário do animal.

CAPÍTULO IV - DO DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Art. 38º. Os medicamentos vencidos nos Serviços de Saúde devem ser segregados dos demais, com a identificação 'MEDICAMENTO VENCIDO' e relacionados na planilha da empresa contratada para o recolhimento e inutilização. Os medicamentos controlados seguirão as normas da Portaria 344/1998.

Parágrafo único – A inutilização deve ser registrada no sistema informatizado.

Art. 39º. As farmácias poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, padronizados pela rede pública ou não.

Parágrafo único – Os medicamentos devem ser acondicionados em sacos pretos, identificados como 'MEDICAMENTOS DEVOLVIDOS PELA POPULAÇÃO' e disponibilizados à empresa contratada para o recolhimento e inutilização.

Art. 40º. Os Serviços de Saúde do município não devem receber medicamentos vencidos (incluindo as amostras-grátis), defeituosos e em desuso de qualquer estabelecimento/serviço de saúde não pertencente à SMS, como farmácias privadas, clínicas médicas, distribuidoras de medicamentos, laboratórios farmacêuticos, representantes de fabricantes, dentre outros de natureza jurídica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Cada unidade de saúde deverá ainda contar com uma "Caixinha de Emergência", contendo medicamentos injetáveis de primeiros socorros, para eventuais necessidades de uso na unidade, com os seguintes medicamentos:

ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML – 03 ampolas;
DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML - 02 ampolas;
DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML – 01 ampola;
EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML – 03 ampolas;
HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML – 01 ampola;
PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML – 02 ampolas;
FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML – 02 ampolas;
HIDROCORTISONA 100MG – 01 ampola;
HIDROCORTISONA 500MG – 01 ampola;
MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML – 01 ampola.

Art. 42º. Fica sob responsabilidade do farmacêutico o recebimento dos medicamentos na respectiva unidade de saúde, bem como manter os registros de estoque, entradas e saídas do Sistema de Dispensação de Medicamentos atualizados.

Parágrafo único. Na ausência do farmacêutico, coordenador da unidade estará autorizado a receber os medicamentos, assim como conferir e assinar as notas de remessa, atestando o recebimento dos medicamentos, as quais deverão estar em duas vias, sendo que uma permanecerá na unidade e a outra encaminhada ao almoxarifado.

Art. 43º. O Farmacêutico é responsável por realizar o controle de estoque, atualizar o quantitativo planejado e supervisionar o controle de validade dos medicamentos de sua unidade de saúde, reduzindo perdas relacionadas à data de expiração.

Parágrafo único. Nos casos necessários, a fim de melhor adequar o estoque e evitar perdas relacionadas a validade, o farmacêutico deverá remanejar medicamentos entre as farmácias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44º. É de responsabilidade dos farmacêuticos manter sempre atualizada a Licença Sanitária e a Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia, do estabelecimento farmacêutico ao qual exerce Responsabilidade Técnica, com a respectiva declaração de seu horário de assistência.

Art. 45º. A unidade dispensadora será responsável pela organização cronológica e encaminhamento para o arquivo das receitas, atendendo a legislação específica.

Art. 46º. É vedado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos "amostra grátis" em todos os Serviços de Saúde.

Art. 47º. Como membro de equipe multiprofissional e a agente promotor do uso racional de medicamentos, o farmacêutico deverá realizar atividades de educação em saúde para os usuários assim como divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para prescritores e outros profissionais de saúde.

Art. 48º. Os Gestores prestarão contas, aos Conselhos Locais de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, relativas à dispensação e estoque de medicamentos, sempre que solicitado.

Art. 49º. Em qualquer caso de indisciplina, relacionado ao objeto desta portaria, ficará sujeito a:

I - Advertência verbal;

II - Advertência por escrito.

Art. 50º. No caso de reincidência, o Secretário Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para o envio dos documentos comprobatórios à autoridade administrativa responsável pela abertura de inquérito administrativo.

Art. 51º. Nos casos em que for decretada situação de emergência e/ou de calamidade pública, as normas vigentes poderão ser alteradas de acordo com decretos estabelecidos posteriormente a esta Portaria.

Art. 52º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CLASSES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS AGUDAS
TABELA I
Analgésicos
Antiácidos
Antialérgicos
Antieméticos
Antiespasmódicos
Antiinfecciosos
Antiinflamatórios
Antipiréticos

CLASSES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO
TABELA II

Antiagregantes Plaquetários
Antianginosos
Antiarrítmicos
Antiasmáticos de manutenção
Anticoagulantes
Anticoncepcionais
Antidiabéticos
Antigotosos
Antihipertensivos
Antiretrovirais
Cardiotônicos
Diuréticos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76654718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2023/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2016 a 2021, processos administrativos n°. 7337/2022, 7349/2022, 7347/2022, 779/2023, 260/2022, 7961/2022, 7340/2022, 7342/2022 e 496/2022 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	7340/2022	Adquirentes/Proprietários do Lot. Cod. Parque Flamboyant	ISSQN
02	7961/2022	Bruno Carvalho de Mendonça	Taxa de Vigilância Sanitária
03	260/2022	Recanto do Paraiso Empreendimentos Imobiliários LTDA	ISSQN
04	779/2023	Arnoldo Reis Jacaúna	Ato de Infração
05	7347/2022	Adquirentes/Proprietários do Lot. Cod. Parque Flamboyant	ISSQN
06	7349/2022	Adquirentes/Proprietários do Lot. Cod. Parque Flamboyant	ISSQN
07	7337/2022	Adquirentes/Proprietários do Lot. Cod. Parque Flamboyant	ISSQN
08	7342/2022	Adquirentes/Proprietários do Lot. Cod. Parque Flamboyant	ISSQN
09	496/2022	Leonardo Vieira Dias	ISSQN

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7FA485A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 119/2023

CONTRATO N° 029/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra.**

ADEZANGÊLA HOLICENI, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO MENDES DA SILVA-ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33,Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4444281 DGPC/GO, CPF nº 912.126.931-91, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** deste Município, conforme segue:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OLÉO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML (SOYA, LIZA OU MELHOR) (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	LT	SOYA	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	TIO JORGE	150	R$ 5,90	R$ 885,00
3	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LT (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ITALAC	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
4	MARGARINA VEGETAL POTE 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DELICIA	40	R$ 16,50	R$ 660,00
5	POLVILHO DOCE 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	LOPES	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
6	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG (COR BRANCA E SEM IMPUREZA) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	CRISTAL	80	R$ 19,95	R$ 1.596,00
7	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GR (MABEL, RANCHEIRO OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	RANCHEIRO	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
8	OVO BRANCO DE GALINHA CARTELA C/30 OVOS (LIMPOS E DENTRO DA VALIDADE P/ CONSUMO)	BJ	JOSIDITH	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SINHÁ	150	R$ 3,05	R$ 457,50
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ROYAL	40	R$ 8,90	R$ 356,00
11	FERMENTO BIOLOGICO SECO 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAFT	10	R$ 10,75	R$ 107,50
12	AMIDO DE MILHO 500 GR (Maisena ou Equivalente) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	EQUIVALENTE	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
13	MILHO VERDE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	OLE	200	R$ 4,45	R$ 890,00
14	COCO RALADO 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ADEL	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
15	LEITE CONDESADO 395 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	MARAJOARA	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
16	MANTEIGA DE LEITE C/ SAL POTE 500G (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PIRACANJUBA	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50
17	ACHOCOLOTADO EM PÓ 400 GR (TODDY OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	TODDY	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
18	AÇAFRAO EM PÓ 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PRODUTOS GOIANO	60	R$ 3,95	R$ 237,00
19	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CRISTAL	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
20	ADOÇANTE 100 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ZERO CALL	80	R$ 5,90	R$ 472,00
21	ARROZ AGUINHA TIPO 1 PCT 5 KG (TIO JORGE, CRISTAL, GOL OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	EQUIVALENTE	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 FG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	LAVIOLETERA	200	R$ 15,90	R$ 3.180,00
23	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	FORTALEZA	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
24	BISCOITO SALGADO 400 GR (Tipo CREAM CRACKE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	FORTALEZA	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ESTRELA	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
26	MASSA DE PASTEL 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	GSM	100	R$ 9,90	R$ 990,00
27	MILHARINA 500 GR (PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	QUAKER	100	R$ 4,25	R$ 425,00
28	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ PCT 500 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ESTRELA	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
29	EXTRATO DE TOMATE 340 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	QUERO	150	R$ 5,80	R$ 870,00
30	FARINHA DE MANDIOCA KG (COR BRANCA E GRAMATURA FINA) (PRODUTO PROPRIO P/ CONSUMO)	UN	DA ROÇA	120	R$ 9,50	R$ 1.140,00
31	CREME DE LEITE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	ITALAC	200	R$ 3,85	R$ 770,00
32	PAO DE FORMA INTEGRAL, PCT DE 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PULMMAM	60	R$ 9,90	R$ 594,00
33	PÃO DE HOT DOG PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PAIXÃO	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00
34	FUBÁ DE MILHO MIMOSO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	SINHÁ	150	R$ 4,90	R$ 735,00
35	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA 500	FR	DA FRUTA	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00

	ML (SABORES VARIADOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)					
36	GELATINA EM PÓ 30 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DR. OETKER	300	R$ 1,85	R$ 555,00
37	LEITE DE COCO 200 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	MENINA	100	R$ 3,50	R$ 350,00
38	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PIRACANJUBA	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
39	MILHO P/ PIPOCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	50	R$ 4,90	R$ 245,00
40	MORTADELA KG (SUÍNA OU FRANGO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	AURORA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
41	PAO DE FORMA TRADICIONAL, PCT 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PULMMAM	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
42	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI (BANDEIJA 1 KG) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE / MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	SUPER	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
43	PRESUNTO COZIDO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	AURORA	20	R$ 27,90	R$ 558,00
44	QUEIJO MUSSARELA KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	AURORA	40	R$ 43,90	R$ 1.756,00
45	QUEIJO (TIPO MINAS) PEÇA INTEIRA (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO EM AMBIENTE REFRIGERADO)	UN	DA ROÇA	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
46	RAPADURA PEÇA INTEIRA PESO 1 KG APROXIMADAMENTE (EMBALADA EM SACO PLÁSTICO / DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE)	UN	DA ROÇA	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
47	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	LIDERANÇA	50	R$ 2,35	R$ 117,50
48	TEMPERO 60 GR (SAZON OU EQUIVALENTE SACHÊ) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAZON	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
49	SUCO EM PÓ PCT 25 A 35 GR (SABORES DIVERSOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PROMIX	300	R$ 1,75	R$ 525,00
50	TEMPERO ALHO E SAL OU TEMPERO COMPLETO 1 KG (ARISCO OU EQUIVALENTE / DENTRO DA VALIDADE)	UN	ARISCO	20	R$ 14,30	R$ 286,00
51	TRIGO PARA KIBE PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ELDORADO	100	R$ 4,60	R$ 460,00
52	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	CASTELO	60	R$ 3,50	R$ 210,00
53	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /EM CONDIÇÕES DE CONSUMO)	KG	MENDES	40	R$ 7,50	R$ 300,00
54	CARNE BOVINA MOIDA 1ª KG (COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA) (FRESCA S/ GORDURA, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	MENDES	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
55	SALSICHA TIPO HOT DOG KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	NOBRE	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
57	CANJICA BRANCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
58	MOLHO CATCHUP FRASCO 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ARISCO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
59	ALHO BRANCO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	MENDES	10	R$ 24,90	R$ 249,00
60	POLVILHO AZEDO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CAIPIRA	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
61	FRANGO KG (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM FECHADA, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA, COR, ODOR PROPRIO DO PRODUTO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	150	R$ 10,90	R$ 1.635,00
62	MISTURA P/ BOLO PCT 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ADORALLE	100	R$ 5,25	R$ 525,00
63	CARNE BOVINA DE SOL KG (MANTIDA EM AMBIENTE ADQUADO E PROTEGIDA DE INSETOS, POUCA GORDURA E ODOR PROPRIO DO PRODUTO)	KG	MENDES	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
64	BACON DEFUMADO KG (MANTIDO EM AMBIENTE ADQUADO E REFRIGERADO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	30	R$ 31,90	R$ 957,00
65	ABÓBORA CABOTIÁ KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	50	R$ 6,00	R$ 300,00
66	CHUCHU KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	30	R$ 6,00	R$ 180,00
67	TOMATE TIPO SALADA IN NATURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	50	R$ 8,90	R$ 445,00
68	CHEIRO VERDE (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	UN	MENDES	80	R$ 3,80	R$ 304,00
69	CENOURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	40	R$ 7,90	R$ 316,00
70	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
TOTAL						**R$ 84.908,50**
TOTAL GERAL						**R$ 84.908,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do **CONTRATANTE**, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do Produtos que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada e semanal em até **29/03/2024**.

2.4 – Por ocasião da entrega, fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do **CONTRATANTE**, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este contrato terá vigência até dia **29 de março de 2024**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte/GO, dos recursos de dotação orçamentária nº:

10.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183-2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa n° **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Vigilância Sanitária, Marca dos Produtos e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no Processo Administrativo nº **383/2023** e Protocolo Eletrônico nº **119/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **008/2023**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **383/2023** e Protocolo Eletrônico nº **119/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE** e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a **CONTRATADA** interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a **CONTRATADA** o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a **CONTRATADA**:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **30** de **março** de **2023**.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: **576.873.401-59**
Gestora / Secretária De Assitência Social
Contratante

Sergio Mendes Da Silva **-ME**
CNPJ/MF Nº **10.748.118/0001-56**
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DFA83DF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2023 - CASA VÊNCIO EIRELI

EXTRATO CONTRATO Nº **024/2023**	Processo nº **1818/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CASA VÊNCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.149.401/0001-05**, sediada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 13, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **aDILON CUSTÓDIO VÊNCIO**, inscrita no CPF n.º 016.819.151-20, portador da carteira de identidade nº 73.053 SSP/GO.
Objeto	Consiste na aquisição de Adubo 08-28-18, para manutenção e organização das praças, parques e jardins do município de Buriti Alegre-GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0190.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**
Vigência	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	04/04/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 04 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF1E51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023 - CASA VÊNCIO EIRELI

EXTRATO CONTRATO Nº **025/2023**	Processo nº **1819/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CASA VÊNCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.149.401/0001-05**, sediada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 13, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **aDILON CUSTÓDIO VÊNCIO**, inscrita no CPF n.º 016.819.151-20, portador da carteira de identidade nº 73.053 SSP/GO.
Objeto	Consiste na aquisição de Glifosato Herbicida, para manutenção e organização das praças, parques e jardins do município de Buriti Alegre-GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0190.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **24.570,00 (vinte q quatro mil quinhentos e setenta reais)**
Vigência	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	04/04/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 04 de Abril de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D894936D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3018/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, Constitui objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, conforme especificado neste Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023,** objetivando, a Constitui objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, conforme especificado neste Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.035.708/0001-50 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 726, quadra 18, lote 01, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BISCOITO DE QUEIJO		Pão diário	32000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 48.000,000
9	ENROL. DE QUEIJO		Pão diário	22000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 33.000,000
10	ENROL. DE SALSICHA		Pão diário	32000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 48.000,000
1	PÃO BRIOCHE COM PATÊ		Pão diário	20000.0	UNIDADE	R$ 5,300	R$ 106.000,000
5	PÃO DE QUEIJO		Pão diário	32000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 48.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 283.000,000**		

ATACAREJO LAGARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.802.299/0001-36 estabelecida na AVENIDA 5 DE JANEIRO, quadra 02, lote 07, complemento BOX 02, bairro CENTRO, na cidade de SANCLERLÂNDIA-GO, BRASIL, CEP: 76160000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PANETONE DE CHOCOLATE 400 G			900.0	UNIDADE	R$ 17,300	R$ 15.570,000
8	PANETONE DE FRUTAS 400 G			700.0	UNIDADE	R$ 13,600	R$ 9.520,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 25.090,000**		

IVONI A DA FONSECA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.306.704/0001-86 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, quadra 27, lote 12, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLO DE TRIGO 100G			17000.0	UNIDADE	R$ 2,000	R$ 34.000,000
4	BROA TEMPERADA			17000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 25.500,000
2	PÃO FRANCES			4000.0	QUILOGRAMA	R$ 16,600	R$ 66.400,000
11	ROSCA HÚNGARA			32000.0	UNIDADE	R$ 1,500	R$ 48.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 173.900,000**		
TOTAL DO CERTAME					**R$ 481.990,000**		

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 481.990,000** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência social:
06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268;
Secretaria de Saúde:
05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184;
Secretaria de Administração:
03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - FICHA: 34;
Secretaria de Educação:
21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 04 de Abril de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E128EA9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO DE Nº 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: MOTOGOL – MOTOS GOIATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.329/0001-90

Objeto: Realinhamento de 4,789% referente ao valor do item 2, referente aquisição de veículo (moto), conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 013/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNT .	% de realinhamento	VLR realinhado	VALOR TOTAL COM REALINHAMENTO
2	1	Unidade	Moto 0Km, modelo 2023, Biz 125, cor vermelha, motor OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, potência 9,2 CV, 124,9 cilindradas a 7500 rpm , transmissão 4 velocidades, partida elétrica, chassi monobloco, peso 100 kg, com emplacamento em nome do Município, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	Honda	16.840,00	4,789	R$ 806,46	17.646,46
								R$ 17.646,46

Goiatuba-Goiás, 04 de abril de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FC574F6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Diesel Comum e Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2023

Processo Licitatório Nº: 5/2023 Processo Adm. Nº: 822/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 21/03/2023, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA CPF/CNPJ:11.589.375/0001-55 ENDEREÇO:AV. CERES, 0, quadra 02 lote 01 a 03 - JARDIM SORRISO III FONE:6233426208 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADAILTON FERREIRA DE SOUZA CPF: 534.216.391-91

visando a REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Diesel Comum e Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2023

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	162.000,0000	GASOLINA	TOTAL	5,2900	856.980,0000
1/2	LT	86.000,0000	ETANOL	TOTAL	3,8500	331.100,0000
1/3	LT	210.000,0000	DIESEL COMUM	TOTAL	5,8900	1.236.900,0000
TOTAL:						**2.424.980,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2023, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 27 de março de 2023

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA
Contratada(s)

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2E6747D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás

Processo Licitatório Nº: 6/2023 Processo Adm. Nº: 823/2023 Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 21/03/2023, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA CPF/CNPJ:09.547.604/0001-27 ENDEREÇO:AVENIDA SARGENTE LEONTINO, S/N, null - CENTRO FONE:6233453262 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA NETO CPF: 039.749.111-54

visando a REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	300.000,0000	DIESEL S10	TOTAL	5,8900	1.767.000,0000
TOTAL:	**1.767.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2023, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2023

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F66B36E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0002-0/2023

1. Abertura do Certame – ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Às 08:30 horas do dia 04 de abril de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023 e na presença dos membros para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção da Garagem Municipal no município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal e recursos do Tesouro Municipal

2. Credenciamento

Foram credenciadas todas as empresas que protocolaram envelopes dia 24/03/2023 (início do certame da TP 002/2023) às 08:10hrs para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		11.652.552/0001-09	MILTON RIBEIRO DA SILVA	126.154.801-97
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME	13.108.306/0001-08	TIAGO MENDONÇA SILVA	920.119.931-72
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA	ME	10.833.345/0001-80	OLIEM EUSTÁQUIO	336.730.391-72
YGO ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA - ME	ME	17.786.353/0001-61	YGO PEREIRA CAMPOS	024.604.171-44
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	ME	19.416.581/0001-75	LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS 043.162.431-36	
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	ME	34.141.418/0001-30	SILVANETE APARECIDA BARBOSA	015.304.861-14
W E CONSTRUCOES EIRELI	ME	40.567.652/0001-27	WENDER JOSÉ DA SILVA	960.150.121-53
ENGETECH ENGENHARIA LTDA	ME	28.692.278/0001-96	FELIPE NERES SANTANA	030.762.971-63
NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI	ME	22.543.256/0001-88	ROBSON RUMÃO DA SILVA	003.099.541-85
LUCAS ALVES GOMES LTDA	ME	40.875.375/0001-10	LUCAS ALVES GOMES	042.485.471-63
VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	ME	40.375.877/0001-81	EMERSON CARDOSO DA SILVA	921.137.021-34
MSR ENGENHARIA - LTDA	ME	15.006.573/0001-08	RENATO SOUSA MODES	004.382.791-82
GSS CONSTRUTORA LTDA	ME	36.875.009/0001-93	FABYULLA DA LUZ SILVA	026.668.701-62
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA		43.049.443/0001-80	DANIELLE APARECIDA DO PRADO	024.682.131-06
BRACON EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	47.290.038/0001-00	AIRTON BRAGA TEIXEIRA JUNIOR	941.826.121-91
RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA	ME	47.403.078/0001-10	PEDRO VITOR DIAS RODRIGUES	075.505.061-40
CVC CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	ME	47.117.183/0001-93	JESSYCA REJANE RIBEIRO VIEIRA COSTA	700.036.871-39
ATHOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	37.788.649/0001-29	BAUER PEREIRA MARTINS	478.606.851-91
GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ME	40.997.613/0001-60	GISELY DE SOUZA MOREIRA LIMA	705.992.111-72

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ATHOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.788.649/0001-29	Habilitado	
VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	40.375.877/0001-81	Habilitado	
W E CONSTRUCOES EIRELI	40.567.652/0001-27	Habilitado	
CVC CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	47.117.183/0001-93	Habilitado	
BRACON EMPREENDIMENTOS LTDA	47.290.038/0001-00	Habilitado	
LUCAS ALVES GOMES LTDA	40.875.375/0001-10	Habilitado	
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	19.416.581/0001-75	Habilitado	
MSR ENGENHARIA - LTDA	15.006.573/0001-08	Habilitado	
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA	10.833.345/0001-80	Habilitado	
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	34.141.418/0001-30	Habilitado	
YGO ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA - ME	17.786.353/0001-61	Habilitado	
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	13.108.306/0001-08	Habilitado	
GSS CONSTRUTORA LTDA	36.875.009/0001-93	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
ENGETECH ENGENHARIA LTDA	28.692.278/0001-96	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA	47.403.078/0001-10	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1: AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO SÓCIO GERSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA. AUSÊNCIA DO ITEM 3.1.2.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AUSÊNCIA DO ITEM 3.1.2.10 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.1.4.3 - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS INDICES DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA.
GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	Desabilitado	AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 3.1.2.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ITEM 3.1.2.10 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTADO ENTRE O ENGENHEIRO E A EMPRESA, NÃO SE REFERE AO CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO. CONTRATO ENCONTRA-SE SEM AUTENTICAÇÃO.
NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI	22.543.256/0001-88	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.1.4.3 - APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL INCOMPLETO: FALTA DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO BALANÇO, FALTA DA DEMOSNTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	11.652.552/0001-09	Desabilitado	A EMPRESA NÃO APRESENTOU NESSE CERTAME NENHUM DOCUMENTO (JUCEG OU DECLARAÇAO) QUE COMPROVASSE A SUA CONDIÇÃO DE ME E EPP. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - FALTA DE AUTENTICAÇÃO NOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, FALTA DE AUTENTICAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM

			VALIDADE VENCIDA (21/12/2022).
PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.049.443/0001-80	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

4. Recursos

Conforme o que preceitua a Lei 8.666/93, as empresas deverão protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, no Departamento de protocolos, no prazo de 05 dias úteis (até 12 de abril de 2023 – até as 17:00) a contar da presente data os pedidos de recursos referentes a TP 004/2023 conforme determina o Edital de Tomada de Preços nos itens 4.4, 13.1 e 13.2.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Secretária

Membro

MILTON RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

TIAGO MENDONÇA SILVA
Representante Legal

OLIEM EUSTÁQUIO
Representante Legal

YGO PEREIRA CAMPOS
Representante Legal

LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS
Representante Legal

SILVANETE APARECIDA BARBOSA
Representante Legal

WENDER JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

FELIPE NERES SANTANA
Representante Legal

ROBSON RUMÃO DA SILVA
Representante Legal

LUCAS ALVES GOMES
Representante Legal

EMERSON CARDOSO DA SILVA
Representante Legal

RENATO SOUSA MODES
Representante Legal

FABYULLA DA LUZ SILVA
Representante Legal

DANIELLE APARECIDA DO PRADO
Representante Legal

AIRTON BRAGA TEIXEIRA JUNIOR
Representante Legal

PEDRO VITOR DIAS RODRIGUES
Representante Legal

JESSYCA REJANE RIBEIRO VIEIRA COSTA
Representante Legal

BAUER PEREIRA MARTINS
Representante Legal

GISELY DE SOUZA MOREIRA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B0BD27E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**89/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 3022/2023 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS)**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**28.741.330/0001-57.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO NATALINA DESTA CIDADE.**
Valor Global:	**R$430.042,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta e dois reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**29/03/2023**
Forma de Pagtº:	**A secretaria realizará o pagamento em até trinta dias após o tramite legal do andamento da nota fiscal.**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.15** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.26** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.20**
Data da publicação:	**04/04/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, 04 de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:28FBE521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 EM MUTUNÓPOLIS (GO): COMUNIDADE CONVOCADA A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mutunópolis/GO anunciou, através do edital de convocação 01/2023, a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2027. A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022 e a Lei Federal nº 8069/90, além da Resolução 231/2022 do CONANDA.
A convocação para a eleição dos Conselheiros Tutelares tem como base a Resolução 01/2023 e visa selecionar os membros que comporão o Conselho Tutelar de Mutunópolis/GO para os próximos quatro anos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mutunópolis/GO, por meio da Comissão Eleitoral, ressalta a importância da participação da comunidade na escolha dos Conselheiros Tutelares, uma vez que estes são responsáveis por proteger os direitos das crianças e dos adolescentes.
Os interessados em se candidatar às vagas de Conselheiro Tutelar devem atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 975/2022 e comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mutunópolis/GO para efetuar a inscrição.
A eleição dos Conselheiros Tutelares é uma oportunidade para a comunidade escolher representantes que atuarão na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes de Mutunópolis/GO, e, por isso, é essencial a participação de todos no processo eleitoral.
As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do edital	03/04/2023
Período de inscrição	03/04/2023 à 15/05/2023
Prazo de impugnação de candidatura	22/05/2023 à 24/05/2023
Análise de pedidos de registro de candidaturas	25/05/2023 à 26/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados para a apresentação de defesa	29/05/2023 à 31/05/2023
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação	01/06/2023
Publicação dos candidatos com inscrição deferida	02/06/2023

Prova Objetiva	17/06/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados	30/06/2023
Período permitido para a realização de campanha eleitoral	15/08/2023 à 30/09/2023
Eleição – Escola Municipal Irmã Francisca Mariosa das 08:00 as 17:00 horas	01/10/2023
Divulgação do resultado da eleição	01/10/2023
Interposição de recurso	02/10/2023
Análise e decisão dos recursos	03/10/2023
Resultado da decisão dos recursos de impugnação e resultado final	04/10/2023
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

Mutunópolis-GO, 03 de abril de 2023.

CELIA BARBOSA DE SENA ARRUDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:B790A0D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023

Ata de Registro de Preço 11/2023, para:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Pregão Presencial Nº: 15/2023
Processo Adm. Nº: 78/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/03/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 15/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/56, 1/59	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP CPF/CNPJ:04.108.370/0001-06 ENDEREÇO:AVENIDA PARAUNA, C/ RUA SINFRONIO SAVINI, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)35711220 EMAIL:superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESTEVAO CHAXTERMAX JAIME CPF: 701.701.551-70 SICOOB AG: 3060 CC: 1401-0

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	540,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM POTE DE 750 GRAMAS A 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: TODDY, NESCAU, TRÊS CORAÇÕES, GAROTO.	Muky	9,9900	5.394,6000
1/2	PC	970,0000	AÇÚCAR CRISTALIZADO, 5 KG, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE (PACOTE C OM 5KG) MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, IBIÁ, ECOÇÚCAR.	Ecoçucar	16,4000	15.908,0000
1/3	PC	620,0000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. CLASSE: LONGO FINO. GRÃOS ALTAMENTE SELECIONADOS. ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, COM PROCESSO DE POLIMENTO. PRODUTO NATURAL. EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG. MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, TIO JORGE, CALIFÓRNIA.	Bello	19,7500	12.245,0000
1/6	PC	50,0000	BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 1KG. MARCAS REFERÊNCIA: YOKI, VISCONTI, ELMA CHIPS.	Sullper	15,9500	797,5000
1/8	PC	2.580,0000	CAFÉ EXTRA FORTE	Brasileiro	14,9000	38.442,0000
1/9	UN	200,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 MG. EMBALAGEM LATA DE 300 GR. MARCAS REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA.	Nestle	4,3500	870,0000
1/12	PC	820,0000	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1. NATURAL CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, TIO JORGE, BELLO.	Dana Dê	6,7200	5.510,4000
1/13	UN	4.770,0000	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" CAIXINHA - PRODUTO DE 1ªQUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 1 LITRO. MARCAS REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ.	Leitbom	5,7700	27.522,9000
1/14	PC	310,0000	MACARRÃO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 1 KG.	Liane	5,0500	1.565,5000
1/15	UN	600,0000	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG. MARCAS REFERÊNCIA: QUALY, DELICIA.	Delicia	14,5700	8.742,0000
1/17	UN	160,0000	ÓLEO DE SOJA REFINADO. DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE C/ABTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL. EMBALAGEM DE 900 ML.	Brasileiro	6,9900	1.118,4000
1/18	UN	170,0000	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA. INGREDIENTES:, AGUA, SAL, ACIDULANTE E ÁCIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM, 500GR. MARCAS REFERÊNCIA: IMPERADOR, TALISMÃ.	Imperador	14,9400	2.539,8000
1/19	KG	150,0000	PRESUNTO COZIDO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - SEM GORDURA, RESFRIADO.	Perdigão	24,6400	3.696,0000
1/20	PC	80,0000	SAL REFINADO EXTRA IODADO.	Sam Bom	1,9600	156,8000

			EMBALAGEM DE 1 KG.			
1/56	KG	440,0000	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA).	Frigossan	25,3000	11.132,0000
1/59	KG	500,0000	FRANGO RESFRIADO.	Super Frango	8,9000	4.450,0000
TOTAL:	**140.090,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **15/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **15/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **15/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/03/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:87F5339A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

Ata de Registro de Preço 10/2023, para:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Pregão Presencial Nº: 15/2023
Processo Adm. Nº: 78/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/03/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 15/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/16, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO:RUA 05, QD-08, LT-69-A, N 131, SETOR BOA ESPERANCA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)99824939 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 COOPERATIVA AG: 3060 CC: 33367

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	PC	140,0000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	C. Macedo	4,9500	693,0000
1/16	KG	220,0000	MUSSARELA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL,	Vitalac	49,9000	10.978,0000

			DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
1/21	KG	150,0000	ABACAXI PÉROLA – SEM MACHUCADOS, SEM COROA.	C. Macedo	3,2500	487,5000
1/22	PL	130,0000	ALFACE AMERICANA	C. Macedo	7,0000	910,0000
1/23	KG	60,0000	ALHO GRAÚDO	C. Macedo	14,9500	897,0000
1/24	KG	60,0000	BANANA NANICA	C. Macedo	2,8100	168,6000
1/25	KG	90,0000	BANANA PRATA	C. Macedo	3,0000	270,0000
1/26	KG	90,0000	BATATA INGLESA	C. Macedo	3,4900	314,1000
1/27	KG	70,0000	BRÓCOLIS	C. Macedo	6,0000	420,0000
1/28	KG	160,0000	CEBOLA BRANCA	C. Macedo	2,9800	476,8000
1/29	KG	60,0000	CENOURA	C. Macedo	2,9800	178,8000
1/30	MÇ	100,0000	CHEIRO VERDE – (SALSA E CEBOLINHA).	C. Macedo	2,9900	299,0000
1/31	KG	50,0000	CHUCHU	C. Macedo	2,4900	124,5000
1/32	MÇ	100,0000	COUVE	C. Macedo	2,2400	224,0000
1/33	KG	70,0000	COUVE-FLOR	C. Macedo	6,2000	434,0000
1/34	KG	70,0000	KIWI	C. Macedo	12,2500	857,5000
1/35	KG	260,0000	LARANJA	C. Macedo	1,8900	491,4000
1/36	KG	110,0000	LIMÃO TAITI	C. Macedo	2,9000	319,0000
1/37	KG	170,0000	MAÇA GALA	C. Macedo	4,5500	773,5000
1/38	KG	70,0000	MAMÃO PAPAIA	C. Macedo	4,9900	349,3000
1/39	KG	230,0000	MANDIOCA	C. Macedo	2,9900	687,7000
1/40	KG	140,0000	MANGA TOMMY	C. Macedo	3,9900	558,6000
1/41	KG	60,0000	MARACUJÁ	C. Macedo	4,0100	240,6000
1/42	KG	280,0000	MELANCIA	C. Macedo	1,9900	557,2000
1/43	KG	210,0000	MELÃO AMARELO	C. Macedo	5,4900	1.152,9000
1/44	KG	600,0000	MILHO VERDE	C. Macedo	4,6300	2.778,0000
1/45	KG	200,0000	MORANGO	C. Macedo	10,0000	2.000,0000
1/46	KG	50,0000	PEPINO	C. Macedo	3,9900	199,5000
1/47	KG	60,0000	PIMENTA DE CHEIRO	C. Macedo	7,1400	428,4000
1/48	KG	40,0000	PIMENTÃO VERDE	C. Macedo	4,4900	179,6000
1/49	KG	60,0000	QUEIJO CURADO RALADO, RALADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	C. Macedo	26,4900	1.589,4000
1/50	KG	190,0000	REPOLHO	C. Macedo	2,9900	568,1000
1/51	KG	310,0000	TOMATE CEREJA	C. Macedo	7,7800	2.411,8000
1/52	KG	210,0000	TOMATE SALADA	C. Macedo	3,9900	837,9000
1/53	KG	250,0000	UVA RUBI	C. Macedo	16,0000	4.000,0000
TOTAL:	**37.855,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **15/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **15/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **15/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/03/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FEBFB7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2023

Ata de Registro de Preço 09/2023, para:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Pregão Presencial Nº: 15/2023
Processo Adm. Nº: 78/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/03/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 15/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/7, 1/10, 1/54, 1/55, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA M8, QD-15, LT-08, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)999511020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG: 1253 CC: 942-7

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	80,0000	AZEITE DE OLIVA - AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS REFERÊNCIA: GALLO, ANDORINHA, COCINERO.	ANDORINHA	24,9000	1.992,0000
1/5	UN	70,0000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – .LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO: FATIADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, LA VIOLETERA, CAMPO BELO.	LA VIOLETERA	15,6500	1.095,5000
1/7	PC	60,0000	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. SABOR CASTANHA DE CAJU, COBERTURA CHOCOLATE PRETO. MARCAS REFERÊNCIA: LACTA, GAROTO.	GAROTO	40,8500	2.451,0000
1/10	UN	220,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 850G. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, GOIALLI, QUERO.	QUERO	7,9700	1.753,4000
1/54	KG	110,0000	BACON - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	SEARA	17,9900	1.978,9000
1/55	KG	440,0000	CARNE BOVINA DE 1º. (COXÃO MOLE OU COXÃO DURO).	MINERVA	35,2700	15.518,8000
1/57	KG	420,0000	CARNE SUÍNA LOMBO	SEARA	19,9500	8.379,0000
1/58	KG	320,0000	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO.	SEARA	15,6000	4.992,0000
1/60	KG	160,0000	LINGUIÇA SUÍNA.	SEARA	16,4000	2.624,0000
1/61	KG	420,0000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	PIF PAF	16,0000	6.720,0000
1/62	KG	300,0000	BISTECA SUÍNA	SEARA	18,5300	5.559,0000
TOTAL:	**53.063,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **15/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **15/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **15/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/03/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B5442F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. DESTINADO A VISTORIA DO VEICULO COROLLA PLACA PQU 3102 PARA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 3372/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	108,00
TOTAL				**108,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: TARCISIO PEIXOTO MARCELINO
CNPJ/CPF: 44.357.447/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VISTORIA VEICULAR	UNIDADE		1,0000	108,0000	108,0000
Total							**108,0000**
Total							**108,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E33F6F38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PP 010/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 1750/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2023

Comunicamos que o Processo nº. **1750/2023**, na modalidade Pregão Presencial de nº **010/2023**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:

SUPERMERCADO CARAJAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06 estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL nº 1365 Bairro CENTRO PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito de Queijo Frito	Frito, deverá pesar aproximadamente 46g a unidade		12000	und	R$ 2,29	R$ 27.480,00
2	Biscoito de Queijo Assado	Assado, deverá pesar aproximadamente 78g a unidade		13000	und	R$ 2,29	R$ 29.770,00
3	Bolo Confeitado	Bolo doce confeitado, de massa branca a base de leite e ovo, com recheios variados (doce de leite, abacaxi, ameixa, leite condensado, etc..), o KG.		400	KG	R$ 83,50	R$ 33.400,00
4	Bolo Inteiro Fubá	Redondo com furo no meio sabor fubá produto de 1° qualidade macio e fresco, deverá pesar aproximadamente 560g.		1100	und	R$ 16,49	R$ 18.139,00
5	Bolo Inteiro Cenoura	Redondo com furo no meio sabor cenoura produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g.		1100	und	R$ 17,00	R$ 18.700,00
6	Bolo Inteiro Chocolate	Redondo com furo no meio sabor chocolate produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1100	und	R$ 17,00	R$ 18.700,00
7	Bolo Inteiro Abacaxi	Redondo com furo no meio sabor abacaxi produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1100	und	R$ 16,49	R$ 18.139,00
8	Bolo Inteiro Laranja	Redondo com furo no meio sabor laranja produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1100	und	R$ 16,49	R$ 18.139,00
9	Bolo Inteiro Coco	Redondo com furo no meio sabor coco produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g		1100	und	R$ 17,00	R$ 18.700,00
10	Bolo Pedaço Cenoura	Bolo pedaço, sabor cenoura com cobertura de chocolate. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
11	Bolo Pedaço Coco	Bolo pedaço, sabor coco. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
12	Bolo Pedaço Laranja	Bolo pedaço, sabor laranja. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
13	Bolo Pedaço Formigueiro	Bolo pedaço, sabor formigueiro. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
14	Bolo Pedaço Abacaxi	Bolo pedaço sabor abacaxi. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		2600	und	R$ 4,50	R$ 11.700,00
15	Bolo Pedaço Fubá	Bolo pedaço de fubá cremoso (paulista). Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
16	Bolo Pedaço Mané Pelado	Bolo pedaço, sabor mané pelado. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		6000	und	R$ 4,50	R$ 27.000,00
17	Bolo Pedaço Chocolate	Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio.		5000	und	R$ 4,50	R$ 22.500,00
18	Bolo Pedaço Fubá	Bolo pedaço, sabor fubá. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio		7000	und	R$ 4,50	R$ 31.500,00
19	Enroladinho de Queijo	Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g		10000	und	R$ 2,36	R$ 23.600,00
20	Enroladinho de Salsicha	Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g		10000	und	R$ 2,36	R$ 23.600,00
21	Pão de Forma	Fatiado, acondicionado em pacotes com 500g. Embalagens com aproximadamente 20 fatias		350	PCT	R$ 11,25	R$ 3.937,50
22	Pão de Queijo	Assado, tamanho médio fresco, arredondado e de 1° qualidade, Deverá pesar aproximadamente 50g		30000	und	R$ 1,99	R$ 59.700,00
23	Pão doce para cachorro quente	Em formato alongado, produto extremamente macio, massa bem assada sem recheio e sem cobertura, sabor e cheiro próprios, Deverá pesar aproximadamente 50g		28000	und	R$ 2,00	R$ 56.000,00
24	Pão Frances	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas preparado com farinha de trigo, fermento biológico, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.		80000	und	R$ 1,80	R$ 144.000,00
25	Pão médio para sanduíche	Em formato redondo, produto extremamente macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 50g		12000	und	R$ 2,20	R$ 26.400,00
26	Pão Sovado	Deverá pesar aproximadamente 46g		5000	und	R$ 2,20	R$ 11.000,00
27	Rosca Doce	Frita deverá pesar aproximadamente 50g de 1° qualidade, cobertura de açúcar		5000	und	R$ 2,20	R$ 11.000,00
28	Rosca Doce	Assada, produto de 1° qualidade com cobertura de açúcar macia e fresca, redonda ou retangular. Deverá pesar aproximadamente 60g		25000	und	R$ 2,75	R$ 68.750,00
29	Torrada	Torrada levemente salgada, acondicionada em embalagem plástica de aproximadamente 320g		550	PCT	R$ 8,50	R$ 4.675,00

30	Torta Salgada	Torta Salgada de liquidificador, em pedaço de diversos sabores.		10000	und	R$ 3,40	R$ 34.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 873.029,50**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 873.029,50**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 873.029,50** (oitocentos e setenta e três mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês **abril** do ano de **2023.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe De Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8E70F85A

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - Sessão Nº 001

Processo	:	1750/2023
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 04 de abril de 2023, reuniram-se na sala e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 055/2022, de 28/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 010/2023, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	NÃO	23.455.409/0001-06	FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE	7300362

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: Biscoito de Queijo Frito - 12.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,50	R$ 30.000,00	Sim

Item 2: Biscoito de Queijo Assado - 13.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,50	R$ 32.500,00	Sim

Item 3: Bolo Confeitado - 400 Kg

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 100,00	R$ 40.000,00	Sim

Item 4: Bolo Inteiro Fubá - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 5: Bolo Inteiro Cenoura - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 6: Bolo Inteiro Chocolate - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 7: Bolo Inteiro Abacaxi - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 8: Bolo Inteiro Laranja - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 9: Bolo Inteiro Coco - 1.100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 17,00	R$ 18.700,00	Sim

Item 10: Bolo Pedaço Cenoura - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 11: Bolo Pedaço Coco - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 12: Bolo Pedaço Laranja - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 13: Bolo Pedaço Formigueiro - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 14: Bolo Pedaço Abacaxi - 2.600 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 11.700,00	Sim

Item 15: Bolo Pedaço Fubá - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 16: Bolo Pedaço Mané Pelado - 6.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 27.000,00	Sim

Item 17: Bolo Pedaço Chocolate - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim

Item 18: Bolo Pedaço Fubá - 7.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 4,50	R$ 31.500,00	Sim

Item 19: Enroladinho de Queijo - 10.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 3,00	R$ 30.000,00	Sim

Item 20: Enroladinho de Salsicha - 10.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 3,00	R$ 30.000,00	Sim

Item 21: Pão de Forma - 350 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 12,00	R$ 4.200,00	Sim

Item 22: Pão de Queijo - 30.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,25	R$ 67.500,00	Sim

Item 23: Pão doce para cachorro quente - 28.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,25	R$ 63.000,00	Sim

Item 24: Pão Frances - 80.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 1,90	R$ 152.000,00	Sim

Item 25: Pão médio para sanduíche - 12.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,75	R$ 33.000,00	Sim

Item 26: Pão Sovado - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,75	R$ 13.750,00	Sim

Item 27: Rosca Doce - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,75	R$ 13.750,00	Sim

Item 28: Rosca Doce - 25.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 2,75	R$ 68.750,00	Sim

Item 29: Torrada - 550 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 8,50	R$ 4.675,00	Sim

Item 30: Torta Salgada - 10.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06		R$ 12,00	R$ 120.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Biscoito de Queijo Frito - 12.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29

5. 2 - Lances do Item 2: Biscoito de Queijo Assado - 13.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29

5. 3 - Lances do Item 3: Bolo Confeitado - 400 Kg

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 83,50

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 83,50

5. 4 - Lances do Item 4: Bolo Inteiro Fubá - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 4a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 5 - Lances do Item 5: Bolo Inteiro Cenoura - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 5a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 6 - Lances do Item 6: Bolo Inteiro Chocolate - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 6a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 6b - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 7 - Lances do Item 7: Bolo Inteiro Abacaxi - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 7a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 7b - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 8 - Lances do Item 8: Bolo Inteiro Laranja - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 8a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 8 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 8b - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49

5. 9 - Lances do Item 9: Bolo Inteiro Coco - 1.100 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 9a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 9 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 9b - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00

5. 10 - Lances do Item 10: Bolo Pedaço Cenoura - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 10a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 10b - Classificação Provisória do item n° 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 11 - Lances do Item 11: Bolo Pedaço Coco - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 11a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 11 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 11b - Classificação Provisória do item n° 11

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 12 - Lances do Item 12: Bolo Pedaço Laranja - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 12a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 12 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 12b - Classificação Provisória do item n° 12

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 13 - Lances do Item 13: Bolo Pedaço Formigueiro - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 13a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 13 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 13b - Classificação Provisória do item n° 13

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 14 - Lances do Item 14: Bolo Pedaço Abacaxi - 2.600 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 14a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 14 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 14b - Classificação Provisória do item n° 14

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 15 - Lances do Item 15: Bolo Pedaço Fubá - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 15a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 15 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 15b - Classificação Provisória do item n° 15

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 16 - Lances do Item 16: Bolo Pedaço Mané Pelado - 6.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 16a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 16 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 16b - Classificação Provisória do item n° 16

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 17 - Lances do Item 17: Bolo Pedaço Chocolate - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 17a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 17 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 17b - Classificação Provisória do item n° 17

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 18 - Lances do Item 18: Bolo Pedaço Fubá - 7.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 18a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 18 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 18b - Classificação Provisória do item n° 18

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50

5. 19 - Lances do Item 19: Enroladinho de Queijo - 10.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 19a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 19 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36

5. 19b - Classificação Provisória do item n° 19

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36

5. 20 - Lances do Item 20: Enroladinho de Salsicha - 10.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 20a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 20 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36

5. 20b - Classificação Provisória do item n° 20

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36

5. 21 - Lances do Item 21: Pão de Forma - 350 Pct

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 21a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 21 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 11,25

5. 21b - Classificação Provisória do item n° 21

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 11,25

5. 22 - Lances do Item 22: Pão de Queijo - 30.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 22a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 22 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,99

5. 22b - Classificação Provisória do item n° 22

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,99

5. 23 - Lances do Item 23: Pão doce para cachorro quente - 28.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 23a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 23 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,00

5. 23b - Classificação Provisória do item n° 23

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,00

5. 24 - Lances do Item 24: Pão Frances - 80.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 24a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 24 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,80

5. 24b - Classificação Provisória do item n° 24

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,80

5. 25 - Lances do Item 25: Pão médio para sanduíche - 12.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 25a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 25 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 25b - Classificação Provisória do item n° 25

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 26 - Lances do Item 26: Pão Sovado - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 26a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 26 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 26b - Classificação Provisória do item n° 26

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 27 - Lances do Item 27: Rosca Doce - 5.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 27a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 27 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 27b - Classificação Provisória do item n° 27

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20

5. 28 - Lances do Item 28: Rosca Doce - 25.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 28a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 28 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,75

5. 28b - Classificação Provisória do item n° 28

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,75

5. 29 - Lances do Item 29: Torrada - 550 Pct

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 29a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 29 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 8,50

5. 29b - Classificação Provisória do item n° 29

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 8,50

5. 30 - Lances do Item 30: Torta Salgada - 10.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 30a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 30 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 3,40

5. 30b - Classificação Provisória do item n° 30

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 3,40

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Biscoito de Queijo Frito - 12.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29	R$ 27.480,00

Item 2: Biscoito de Queijo Assado - 13.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29	R$ 29.770,00

Item 3: Bolo Confeitado - 400 Kg

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 83,50	R$ 33.400,00

Item 4: Bolo Inteiro Fubá - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00

Item 5: Bolo Inteiro Cenoura - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00

Item 6: Bolo Inteiro Chocolate - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00

Item 7: Bolo Inteiro Abacaxi - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00

Item 8: Bolo Inteiro Laranja - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00

Item 9: Bolo Inteiro Coco - 1.100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00

Item 10: Bolo Pedaço Cenoura - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 11: Bolo Pedaço Coco - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 12: Bolo Pedaço Laranja - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 13: Bolo Pedaço Formigueiro - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 14: Bolo Pedaço Abacaxi - 2.600 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 11.700,00

Item 15: Bolo Pedaço Fubá - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 16: Bolo Pedaço Mané Pelado - 6.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 27.000,00

Item 17: Bolo Pedaço Chocolate - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00

Item 18: Bolo Pedaço Fubá - 7.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 31.500,00

Item 19: Enroladinho de Queijo - 10.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36	R$ 23.600,00

Item 20: Enroladinho de Salsicha - 10.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36	R$ 23.600,00

Item 21: Pão de Forma - 350 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 11,25	R$ 3.937,50

Item 22: Pão de Queijo - 30.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,99	R$ 59.700,00

Item 23: Pão doce para cachorro quente - 28.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,00	R$ 56.000,00

Item 24: Pão Frances - 80.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,80	R$ 144.000,00

Item 25: Pão médio para sanduíche - 12.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 26.400,00

Item 26: Pão Sovado - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 11.000,00

Item 27: Rosca Doce - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 11.000,00

Item 28: Rosca Doce - 25.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,75	R$ 68.750,00

Item 29: Torrada - 550 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 8,50	R$ 4.675,00

Item 30: Torta Salgada - 10.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 3,40	R$ 34.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Biscoito de Queijo Frito		12000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29	R$ 27.480,00
2	Biscoito de Queijo Assado		13000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,29	R$ 29.770,00
3	Bolo Confeitado		400	KG	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 83,50	R$ 33.400,00
4	Bolo Inteiro Fubá		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00
5	Bolo Inteiro Cenoura		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00
6	Bolo Inteiro Chocolate		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00
7	Bolo Inteiro Abacaxi		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00
8	Bolo Inteiro Laranja		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 16,49	R$ 18.139,00
9	Bolo Inteiro Coco		1100	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 17,00	R$ 18.700,00
10	Bolo Pedaço Cenoura		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
11	Bolo Pedaço Coco		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
12	Bolo Pedaço Laranja		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
13	Bolo Pedaço Formigueiro		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
14	Bolo Pedaço Abacaxi		2600	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 11.700,00
15	Bolo Pedaço Fubá		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
16	Bolo Pedaço Mané Pelado		6000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 27.000,00
17	Bolo Pedaço Chocolate		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 22.500,00
18	Bolo Pedaço Fubá		7000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 4,50	R$ 31.500,00
19	Enroladinho de Queijo		10000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36	R$ 23.600,00
20	Enroladinho de Salsicha		10000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,36	R$ 23.600,00
21	Pão de Forma		350	PCT	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 11,25	R$ 3.937,50
22	Pão de Queijo		30000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,99	R$ 59.700,00
23	Pão doce para cachorro quente		28000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,00	R$ 56.000,00
24	Pão Frances		80000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 1,80	R$ 144.000,00
25	Pão médio para sanduíche		12000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 26.400,00
26	Pão Sovado		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 11.000,00
27	Rosca Doce		5000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,20	R$ 11.000,00
28	Rosca Doce		25000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 2,75	R$ 68.750,00
29	Torrada		550	PCT	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 8,50	R$ 4.675,00
30	Torta Salgada		10000	UND	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA	23.455.409/0001-06	R$ 3,40	R$ 34.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

Supermercado Carajas LTDA
FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7E915C06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1075 23 RETIFICA DEC 970 23 GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE PROFESSORES SEMEC

DECRETO Nº 1.075, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 970, de 15 de março de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010 e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o Anexo único do Decreto Municipal nº 970, de 15 de março de 2023, publicado no Diário do Município em 03/04/2023, Edição 2832, que concede a Gratificação de Titularidade prevista no art. 74 da Lei nº 1.488, de 6 de abril de 2010, com relação a servidor (a) abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ENTRADA - PROCESSO	DATA DESPACHO (DATA DO DIREITO AO BENEFICIO)	%	Nº DO PROCESSO DIGITAL	Nº DO PROCESSO FÍSICO
52.887	CEILA MARIA DIAS ALVES	15/02/2023	14/03/2023	10%	623/2022	1000003165/2023

Art. 2º Com relação aos demais servidores mantem-se o Anexo Único do Decreto Municipal nº 970, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0854AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 963 23 DISPÕE NORMAS ADOTADAS ESTAGIO PROBATÓRIO E PROCEDIMENTOS AQUISIÇÃO ESTABILIDADE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 963, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS A SEREM ADOTADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública em zelar e executar as atividades que lhes são incumbidas, havendo necessidade de utilizar meios hábeis a garantir a regularidade, o bom funcionamento do serviço público, bem como a observância dos princípios da moralidade, legalidade, eficiência e boa-fé;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria da legislação municipal no que tange à necessidade de propiciar aos órgãos da Administração Pública Municipal uma orientação uniforme acerca dos procedimentos para avaliação de aquisição de estabilidade dos servidores efetivos da administração direta e indireta do Município de Senador Canedo/GO.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Decreto regulamenta critérios para o cumprimento do estágio probatório e procedimentos para avaliação de aquisição de estabilidade dos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Canedo.

Art. 2º O estágio probatório tem por objetivo avaliar a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo, para o qual foi nomeado, mediante aprovação em concurso público, com observância dos seguintes fatores:

I. Idoneidade Moral: Correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.
II. Assiduidade e Pontualidade: São as qualidades daquele que, de acordo com a frequência aplicável às suas funções, comparece ao local onde desempenha as atribuições inerentes ao seu cargo e cumpre os horários estabelecidos para o início e o término da jornada de trabalho, respectivamente.

III. Disciplina: Avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo.
IV. Aptidão e Eficiência: É a qualidade daquele que, considerada as condições de trabalho oferecidas, busca, entre as soluções possíveis, aquela que lhe permita atingir os resultados necessários à melhor satisfação do interesse público, realizando as suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º O presente Decreto abrange todos os (as) servidores (as) efetivos (as) da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Senador Canedo.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório ocorrerá no período de 3 (três) anos iniciais do efetivo exercício do servidor, na forma do disposto no art. 26 da Lei Municipal n.º 1.488/2010.

Art. 5º Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, são estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, após a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º Caberá a cada Secretaria da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Senador Canedo a designação das suas respectivas Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, que deverão ser compostas por 3 (três) servidores efetivos e estáveis do Órgão, especialmente para o fim de apreciar as avaliações dos servidores e seus respectivos suplentes deverão serem indicados, caso aconteça alguma desistência deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão e imediatamente o suplente deverá preencher a vaga, posteriormente outro suplente deverá ser providenciado. Caso aconteça desistência do presidente da Comissão Central ela deverá ser entregue por escrito ao Secretário da pasta.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de atendimento ao disposto no caput deste artigo, por provocação do titular do órgão ou da entidade a comissão poderá ser composta por servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

§ 2° Os membros de cada Comissão de Avaliação serão indicados através de Portaria elaborada pelo Secretário ou Chefe superior máximo de cada Secretaria da Administração Direta e Autarquia no âmbito do Poder Executivo Municipal de Senador Canedo.

§ 3° Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor que for cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo e afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do avaliado.

Art. 7º Compete à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório:

I. Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
II. Conduzir e instruir o Processo Administrativo que porventura for instaurado para apurar conduta/aptidão do servidor reprovado em alguma avaliação semestral do estágio probatório;
III. Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
IV. Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer documentos ou entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho e as respectivas chefias, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
V. Produzir o relatório final do estágio probatório após a última avaliação semestral do servidor avaliado;
VI. Propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo a exoneração ou a declaração de estabilidade do servidor avaliado;
VII. Apurar a coerência das notas atribuídas ao servidor em cada avaliação semestral;
VIII. Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.

Art. 8º Compete à Comissão Local de Avaliação do Estágio Probatório:

I. Subsidiar e assessorar o servidor em estágio probatório nos assuntos atinentes à sua área de atuação, sugerindo, inclusive, medidas a serem adotadas para sua adaptação e melhor desempenho;
II. Registrar sistematicamente todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor;
III. Proceder às avaliações mensais, condensando-as semestralmente e encaminhando-as à Comissão Central de Avaliações;
IV. Constituição: Chefe imediato (Presidente da Comissão) e por mais dois servidores estáveis do mesmo nível hierárquico do servidor avaliado. Os suplentes deverão ser indicados também na constituição da comissão local para que caso aconteça alguma desistência imediatamente o suplente preencha vaga, posteriormente o suplente deverá ser providenciado, a desistência dos membros da Comissão local de avaliação a renúncia deverá ser feito por escrito deverá ser entregue ao Presidente que deverá promover a substituição do membro.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 9° O servidor estará submetido às avaliações do estágio probatório, realizadas pela Comissão Local de Avaliação sempre que decorridos 6 (seis) meses de efetivo exercício, elaborado pela Chefia imediata.

Parágrafo único. As avaliações semestrais ocorrerão aos 6 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses do efetivo exercício.

Art. 10 A responsabilidade das avaliações semestrais do servidor em estágio probatório será do Chefe ao qual esteja imediatamente subordinado, ou de seu substituto legal, nos casos de impedimento do titular; e após a atribuição das notas, o servidor deverá ser comunicado do seu resultado.

§ 1° Em caso de mudança de Chefia, no período do estágio probatório, o servidor será avaliado por aquela com a qual permaneceu, durante o tempo de 6 (seis) meses, sob a gestão pelo maior período.

§ 2° Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao Chefe imediato e à Comissão de Avaliação de onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

Art. 11 O servidor será aprovado na Avaliação Semestral em que obtiver nota maior ou igual à 5 (cinco) pontos.

Art. 12 O servidor reprovado em qualquer das 6 (seis) avaliações de que trata o §1º do artigo 9° será instaurada a abertura de Processo Administrativo interno para apuração detalhada da conduta/aptidão do servidor e coerência da avaliação da Comissão Local de Avaliação, sob competência da Comissão Central de Avaliação em Estágio Probatório.

§ 1º O Processo Administrativo referido no caput deste artigo não se confunde com o Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º O Processo Administrativo Interno de que trata o caput será instaurado pela Comissão Central de Avaliação e deverá apontar afirmativamente se houve coerência das avaliações feitas pela Comissão Local e a conduta/aptidão do servidor:

I. Demonstra habilidade e responsabilidade para exercer as funções atinentes ao cargo;
II. Reage com habilidade e eficiência na condução das tarefas;
III. Demonstra estar apto emocionalmente para exercer as funções exigidas do cargo;
IV. Demonstra estar apto fisicamente para exercer as funções inerentes ao cargo.

§ 3º Ao fim do processo administrativo a comissão deverá elaborar Parecer conclusivo recomendando a continuidade do estágio probatório ou a exoneração do servidor caso um dos quesitos acima seja julgado negativamente.

Art. 13 As informações de cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho deverão ser arquivadas na pasta de assentamentos funcionais do servidor.

CAPITULO VI
AFASTAMENTO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 Considera-se como efetivo exercício, além dos dias de feriados ou em que o ponto for considerado facultativo, o afastamento motivado por:

I. Férias;
II. Casamento;
III. Luto pelo falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;
IV. Júri e outras convocações judiciais;
V. Licença Maternidade;
VI. Licença Paternidade;
VII. Licença para Tratamento de Saúde.

§ 1º Além das licenças e afastamentos compulsórios, o servidor em estágio probatório pode se afastar-se em virtude de:

I. Licença por motivo de doença em pessoa família;
II. Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III. Licença para prestação de serviço militar;
IV. Licença para atividade política e para o exercício de mandato eletivo.

§ 2º Dos afastamento e licenças, interrompem a contagem do interstício do estágio probatório:

I. Licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro;
II. Licença para atividade política e para o exercício de mandato eletivo;
III. Licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 3º O período do estágio probatório ficará suspenso na ocorrência das situações previstas no § 2 º retomando sua contagem com o término do impedimento.

§ 4º As faltas injustificadas e o cumprimento de penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias, não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada semestre, para fins de avaliação do fator assiduidade e pontualidade.

Art. 15 Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

I. Afastamento para tratar de interesse particular;
II. Licença para capacitação profissional;
III. Exercício de mandato classista.

Art. 16 Na hipótese de ocorrer, transferência ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração direta, indireta ou autárquica do Poder Executivo, durante o período de estágio probatório, a avaliação será realizada pela chefia imediata onde o servidor tiver maior período de exercício.

§ 1º O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade da administração pública não integrante do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em servidores em estágio probatório).

§ 1º A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança não interrompe o período de cumprimento do estágio probatório.

§ 2º A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança não interrompe o período de cumprimento do estágio probatório, desde que a natureza do cargo em comissão ou da função de confiança guarde correlação com as funções do cargo efetivo originário, em que se busca alcançar a estabilidade após aprovação em concurso público.

§ 3º Compete à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura analisar caso a caso, verificando se a natureza do cargo de livre provimento é compatível com as funções do cargo efetivo, no caso de funções públicas diversas, deverá ser suspensa a avaliação de desempenho até que o servidor retorne ao cargo originário, sem dispensar, contudo, prévia ciência ao interessado.

Art. 18 O servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer no serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, terá zerada sua pontuação nos fatores assiduidade e pontualidade e disciplina e zelo funcional.

Art. 19 Decorridos 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório, após a realização da última avaliação semestral pelo Chefe imediato do avaliado, a Comissão Central de Avaliação ficará obrigada a se pronunciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, através do Parecer Final de Aprovação/Reprovação do avaliado (Formulário 4), esclarecendo a respeito do atendimento dos requisitos fixados para o Estágio.

CAPITULO VII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 20 Caso o resultado da avaliação semestral defina pela não efetivação do servidor no cargo, este poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do resultado, interpor recurso junto à Comissão Local, onde a mesma encaminhará a solicitação preenchida, Formulário 02, para a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir conclusão acerca do recurso apresentado.

§ 1º Na elaboração das razões da reconsideração, que constará de formulário próprio, o servidor deverá ater-se aos fatores e respectivos quesitos, que compõem o Formulário de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório.

§ 2º Caberá à Chefia imediata decidir quanto ao pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, proferindo decisão fundamentada sobre o pedido.

§ 3º Nos casos em que não haja resposta da chefia, indeferimento do pedido de reconsideração ou deferimento parcial, no prazo de 10 (dez) dias, o servidor poderá recorrer à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que proferirá decisão conclusiva acerca do recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO FINAL

Art. 21 O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações efetivamente realizadas.

Art. 22 Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

Art. 23 Concluído o período avaliativo, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório submeterá o resultado e o relatório final para homologação à Secretaria de Governança, Gestão e Planejamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O ato de homologação decorrerá nas seguintes situações:

I. A efetivação no cargo;
II. A exoneração, quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

Art. 25 As avaliações dos cargos não recepcionadas por este Decreto serão disciplinadas por Decretos específicos.

Art. 26 O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado de ofício, por ato do Prefeito Municipal, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme o disposto no § 3° do art. 26 da Lei Municipal n.º 1.488/10.

Art. 27 As dúvidas e os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Governança, Gestão e Planejamento, que também divulgará os procedimentos operacionais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Aplica-se aos Processos de Avaliações de Estágio Probatório subsidiariamente toda a legislação pátria cível, criminal e administrativa pertinente ainda que não mencionadas neste ato.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 1.062, de 08 de maio de 2014.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO 01

Avaliação Semestral n.º

O Servidor será avaliado por 04 fatores cada um equivale 2,5 dando total 10,0. Cada fator avaliativo equivale escala 0,0 a 0,5 pontos.

Tabela explicativa perfil profissional

Nível	Fator Avaliativo
01	Não Atendeu – 0,0
02	Com dificuldade - 0,2
03	Atendeu Parcialmente 0,3
04	Atendeu Plenamente – 0,4

05	Superou as expectativas – 0,5

IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	E Responsável, não precisando ser lembrado que lhe são das tarefas confiadas?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza Adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		

Avaliação Semestral n.º

SOMA DOS NÍVEIS DE AVALIAÇÃO

Idoneidade Moral + Assiduidade e Pontualidade + Disciplina + Aptidão Eficiência =	Total

Data Recebimento: / /

Assinatura dos Membros da Comissão Central

Assinatura do Avaliador1:

Assinatura do Avaliador2:

Assinatura do Avaliador3:

Data Recebimento: / /

Assinatura dos Membros da Comissão Local

Assinatura do Avaliador1:

Assinatura do Avaliador2:

Assinatura do Avaliador3:

( ) Concordo ( ) Discordo

Data: / /

Assinatura do Servidor Avaliado____

FORMULÁRIO 02

Solicitação de Reavaliação

Avaliação n.º

Data Entrega do Recurso pelo Servidor: / /

OBS: Prazo de 30 dias Avaliação do Recurso À Comissão de Avaliação Central
Eu,

Cargo:

Lotação:

Venho apresentar recurso com relação ao resultado da minha avaliação especial de desempenho relativa ao interstício avaliatório de / / a / / referente ao (s) requisito (s) motivo (s) a seguir mencionados:

Data: / /

Ass.:_.
FORMULÁRIO 03

Resultado do Recurso
Servidor:
Cargo:
Lotação:

Informamos que referente ao recurso solicitado pelo servidor (a) no dia: / / foi decidido:

Data: / /

( ) Recurso Atendido ( ) Recurso não atendido
Assinatura dos Membros da Comissão Central

Assinatura do Avaliador 1:
Assinatura do Avaliador 2:
Assinatura do Avaliador 3:

Avaliação após Solicitação Recurso	Nota
01	
02	
03	
04	
05	
06	

FORMULÁRIO 04

Parecer Final de Avaliação/Reavaliação
Dados de Identificação

Servidor Avaliado:
CPF do Servidor Avaliado:
Cargo:
Data de Admissão:
Nome de Chefia:
Etapa de Avaliação:
Secretaria:
Lotação:
Quantidade de dias de efetivo exercício na etapa:
Interstício Avaliatório: / / a / /
Quantidade meses de efetivo exercício no Estágio Probatório:

Assinatura dos Membros da Comissão Central
Assinatura do Avaliador1:
Assinatura do Avaliador2:
Assinatura do Avaliador3:

NOTAS DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS							
Requisitos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	Total de Pontos Obtido pela média Aritmética Simples
Total de Semestre							

Concluídas, portanto as exigências legais de praxe e a apuração de pontuação geral e individualizada por requisitos a Comissão Central de Avaliação Estágio Probatório declara o servidor:

( ) Apto ( ) Inapto

Assinatura do Avaliador 1:
Assinatura do Avaliador 2:
Assinatura do Avaliador 3:

Ciência do resultado da avaliação

Local: Data: / /

____
Assinatura do Avaliado
Formulário de Avaliações por Secretaria

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ASSISTENTE OPERACIONAL			
Assistente Operacional/Borracheiro, Assistente Operacional/Jardineiro, Assistente Operacional/Pedreiro, Assistente Operacional/Pintor de Veículos e Assistente Operacional/Encanador.			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Capacidade de trabalhar com método e ordem, distribuição adequada do tempo e das tarefas?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Executa atividades estranhas ao serviço, como uso de celulares ou outro objeto que possa distrai-lo (lá) durante o trabalho?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Tem conhecimento e habilidades para manusear equipamentos no momento da execução de suas atividades?	1( ) 2( )3 ( )4( ) 5( )	
04	Tem zelo e conservação pelo material e patrimônio que lhe foi confiado a sua guarda ou utilização?	1( ) 2( )3 ( )4( ) 5( )	
05	Cumpre as ordens passadas por seu superior imediato?	1( ) 2( )3 ( )4( ) 5( )	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
OPERADOR MAQUINAS PESADAS			
Operador de Máquina/Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquina/Motoniveladora, Operador de Máquina/Pá Carregadeira, Operador de Máquina/Retro Escavadeira, Operador de Máquina/Rolo Compactador e Operador de Máquina/Trator Agrícola.			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Segue as orientações recomendadas para Operar Máquina?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Avisa superior imediatamente quando ocorrer necessidade de manutenção na máquina?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Faz uso dos equipamentos de segurança?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Urbanidade, como se relaciona com os colegas de trabalho, a população e os superiores imediato?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Tem conhecimento e habilidades para manusear equipamentos no momento da execução de suas atividades?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
AUXILIAR OPERACIONAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa tarefas de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas urbanas e de coleta de lixo domiciliar e entulhos?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Auxilia na conservação e funcionamento das ferramentas e equipamentos?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Ajuda no auxílio o carregamento, transporte e organização de materiais de abastecimento de veículos e máquinas?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Segue orientações do seu superior hierárquico na execução das suas atividades?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Executa suas atividades no tempo determinado?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA DE FINANÇAS			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
FISCAL DE TRIBUTOS			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Tem domínio tarefas são destinadas para executar?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Consegue elaborar despachos decisórios?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Tem facilidades em passar orientações aos contribuintes?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Demonstrar bom senso e equilíbrio nas tomadas decisões?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Realiza a verificação e integridade das informações cadastrais repassadas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Está conseguindo fiscalizar o cumprimento das Leis e regulamentos de trânsito?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Conduz os veículos públicos necessário à execução de suas atribuições com segurança?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Consegue cumprir junto ao superior hierárquico, diretrizes e orientações para execução do Trabalho?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Consegue avaliar e sugerir alterações no sistema viário?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Planeja e opera o controle de trânsito de veículos, pedestres e ciclistas ?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
GUARDA MUNICIPAL			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Está conseguindo transmitir informações ao público e aos órgãos competentes?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Realiza desmontagem e lubrificação de arma de fogo com segurança?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Manutenção da ordem e disciplina no local de trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Consegue cumprir junto ao superior hierárquico, diretrizes e orientações para execução do Trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
FISCAL DO MEIO AMBIENTE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Realiza o controle e execução de fiscalização inerentes ao meio ambiente?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Consegue realizar planejamento de fiscalização antes de fiscalizar?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Tem domínio dos fundamentos técnicos e legais da fiscalização?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Executaa elaboração das Notificações e Auto de Infração nas fiscalizações?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Possui noções de tecnologias de tratamento de água descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA AMBIENTAL			
Analista Ambiental /Geografo, Analista Ambiental / Biólogo e Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa com clareza emissão de pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Realiza com transparência emissão de laudos de vistorias em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal e execução de perícias dentro de suas atribuições profissionais?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Consegue realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	

04	Demonstrar bom senso e equilíbrio nas tomadas decisões?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Realiza no prazo determinado a entrega de laudos e relatórios?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GERAL			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa atividades de Limpeza e conservação com qualidade?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Armazena materiais, utensílios e equipamentos de limpeza nos locais adequados conforme orientações superiores?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Segue orientações de execução e termino nas atividades designadas?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
04	Acata as determinações e orientações do seu superior Hierárquico?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
05	Realiza serviços auxiliares braçais e manuais e demais atividades afins quando solicitado?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA DE SAÚDE			
Analista de Saúde /Assistente Social, Analista de Saúde /Fisioterapia, Analista de Saúde/Enfermeiro, Analista de Saúde/Psicólogo, Analista de Saúde/Biomédico, Fiscal de Saúde Pública/Farmácia, Fiscal de Saúde Pública/Odontologia, Fiscal de Saúde Pública/Veterinário, Fiscal de Saúde Pública/Alimentação(Engenharia de Alimentos), Médico/Anestesista, Médico/Clinico Geral, Médico/Ginecologista e Obstetra, Médico/Pediatra, Médico/Psiquiatra, Médico/ Hematologista, Agente de Combate a Endemias, Assistente de Saúde/ Técnico de Enfermagem, Assistente de Saúde/ Técnico em Laboratório, Assistente de Saúde/ Técnico em Prótese Dentária, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde.			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Consegue realizar todas as visitas domiciliares planejadas do dia?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Tem o domínio sobre o funcionamento das ações e serviços do seu território e orienta as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Informa os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Cadastra e mantem atualizados o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de atenção básica vigente?	1( )2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Preenche os boletins de trabalho diário e mensal, conforme destinado nas diretrizes do trabalho?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Utiliza uso corretamente uniformes e equipamentos de segurança?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Aplica protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Tem conhecimento dos sintomas das doenças transmitidas pelo aegypti e da importância do atendimento médico em casos suspeitos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Executa a programação de tarefa repassada pelo seu superior Hierárquico no prazo determinado?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA DE SAÚDE /ASSISTENTE SOCIAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa o apoio à pacientes e seus familiares de maneira cordial?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Faz o acompanhamento social e estimula o usuário a participar do seu tratamento de Saúde?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Discuti com os demais membros da equipe De saúdesobreaproblemáticadopaciente, interpretandoasituaçãosocialdele?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Tem segurança ao informarediscutircom osusuáriosacercadosdireitossociais?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Consegueparticipardereuniõestécnicasda equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA DE SAÚDE /FISIOTERAPEUTA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Utiliza recurso disponibilizados (máquinas, bolas e barras) para elaborar conjuntos repetitivos de movimentos com a intenção de avaliar a dor e restaurar a mobilidade restrita provocada por lesão, problemas crônicos e doenças?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Executa atividades terapêuticas de reeducação funcional das deficiências cognitivas, psicomotoras e motoras?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Realiza uma análise detalhada do paciente, para conhecer suas debilitações, estilo de vida e demais problemas?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Avalia o quadro de evolução para adequar ou manter as condutas até que alta possa ser dada?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Tem pontualidade nas agendas dos pacientes referente ao início e termino dos atendimentos?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA DE SAÚDE/ENFERMEIRO			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Realiza o preparo dos pacientes para o atendimento médico com atenção e eficaz?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Direciona o serviço de enfermagem para seus subordinados com segurança?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Organiza, prescreve e controla os medicamentos estabelecidos na unidade de saúde?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Tem respeito e empatia pelos pacientes?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Implementa e mantém atualizado rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ANALISTA DE SAÚDE/BIOMÉDICO			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Tem domínio e conhecimento ao analisar agentes encontrados em exames clínicos, como exames de sangue e consegue elaborar laudos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Consegue analisar resultados de diversos exames, determinar a presença de vírus, bactérias, tecidos cancerígenos, anormalidades nas composições químicas, entre outras questões?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Executa o processamento do sangue e suas sorologias com segurança?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Transmite informações para equipe de trabalho com clareza e segurança?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Tem facilidade de trabalhar com profissionais correlacionados na execução das suas atividades?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA/FARMÁCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa e organiza seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Desenvolve planejamento junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Demonstra segurança para instruir sobre todos os aspectos relacionados ao medicamento aos pacientes?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
04	Tem segurança e eficiência no repasse de informações outros departamentos?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
05	Demonstrar qualidade e resolutividade na execução de suas atividades?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
	Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA/VETERINÁRIO			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Desenvolve ações na saúde e proteção animal e ambiental, segurança sanitária dos produtos de origem animal?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Está claramente apto a desenvolver suas atividades em equipes multidisciplinares, com diversos níveis, institucionais?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Executa fiscalizações em estabelecimentos de interesse a saúde de bens de consumo realizando algum planejamento?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Consegue elaborar laudos, pareceres e atestados?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Contribui com registros de dados a participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo das atividades de vigilância em saúde?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA/ALIMENTAÇÃO (ENGENHARIA DE ALIMENTOS)			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Consegue monitorar o controle de qualidade condições internas e externas dos locais de armazenagem?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Tem uma visão sustentável e de desenvolvimento, buscando soluções que agreguem valor?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Executa avaliações a qualquer tempo registros de produção, inspeção, controle e de prestação de serviços, para assegura-se de que não foram cometidos erros?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Capacidade de definir procedimentos, eficazes e efetivos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Aprimora continuamente seus conhecimentos e usa no desenvolvimento continuo das suas atividades?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
ASSISTENTE DE SAÚDE			
Assistente de Saúde/ Técnico de Enfermagem, Assistente de Saúde/ Técnico em Laboratório, Assistente de Saúde/ Técnico em Prótese Dentaria, Auxiliar de Saúde Bucal			
ASSISTENTE DE SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Tem habilidade e conhecimento na realização de procedimentos de enfermagem como auxilio procedimentos cirúrgicos e administração de medicamentos?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Executa realização de curativos e medição de pressão arterialcom devida eficaz?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
03	Ajuda na conservação e controle do ambiente de trabalho?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
04	Tem facilidade de trabalhar com equipe multiprofissional?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
05	Sabe lidar com pacientes de diversos perfis, em situações críticas e passando por diversos tipos de problemas?	1( )2( ) 3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
ASSISTENTE DE SAÚDE/ TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Prepara, instala, manipula, controla, armazena materiais e equipamentos próprios de laboratórios com devida atenção?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Executa ou promove, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Realiza análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
04	Preparar solicitações de compras, organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
05	Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
	Total		
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Realiza com eficaz enceramento e escultura dental?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Tem praticidade em confeccionar de prótese total, fixa e flexível?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Opera instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene?	1( ) 2( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executalimpeza,assepsia,desinfecção e esterilização instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Auxilia e instrumenta os profissionais nas intervenções clínicas?	1( )2( ) 3( ) 4 ( ) 5( )	
03	Consegue manipular materiais de uso odontológico?	1( )2( ) 3( ) 4 ( ) 5( )	
04	Aplica medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos?	1( )2( ) 3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Consegue selecionar moldeiras?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
IDONEIDADE MORAL			
ANALISTA DE SAÚDE/PSICÓLOGO			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( )2( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( )2( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( )2( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( )2( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2 ( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1( ) 2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1 ( )2 ( )3 ( )4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1 ( )2 ( )3 ( )4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1 ( )2 ( )3 ( )4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	

05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
IDONEIDADE MORAL			
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA/ODONTOLOGIA			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1 ( )2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1 ( )2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1 ( )2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
IDONEIDADE MORAL			
MÉDICO			
Médico/Anestesista, Médico/Clinico Geral, Médico/Ginecologista e Obstetra, Médico/Pediatra, Médico/Psiquiatra, Médico/ Hematologista			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1 () 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ANALISTA ADMINISTRATIVO			
IDONEIDADE MORAL			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	

	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( ) 3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( ) 3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( ) 3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2( )3( )4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
PROCURADORIA MUNICIPAL			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Presteza e segurança nas manifestações processuais?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
02	Realiza observância à tempestividade dos prazos processuais?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Apresenta precisão técnica e jurídica?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
04	Tem qualidade do trabalho e aplicação dos conhecimentos jurídicos atualizados?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
05	Tem respeito às deliberações da chefia imediata?	1 () 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
06	Postura e comprometimento		
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa atividades de Limpeza e conservação de prédios públicos, mobiliário, equipamentos e utensílios?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Armazena materiais, utensílios e equipamentos de limpeza nos locais adequados conforme orientações superiores?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Executa outras atividades, inerentes à função, que contribuam para o bom funcionamento da instituição?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Executa outros serviços braçais, manuais e demais atividades afins?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Realiza preparo e distribuição de lanches conforme orientações determinadas?	1( )2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
AUXILIAR EDUCACIONAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Consegue executar o preparo de lanches e refeições?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Zela para que a cozinha e deposito se mantenham sempre rigorosas condições de higiene, e o armazenamento correto dos alimentos?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Realiza a limpeza diariamente do ambiente de trabalho?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Tem facilidade de trabalhar em equipe	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Segue o cronograma de tarefas direcionado pelo seu superior hierárquico	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL/PSICOLOGIA EDUCACIONAL			
N. º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Desenvolve atividades educacionais entre pais e alunos para solução de problemas?	1() 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
02	Tem facilidade de trabalha em equipe para participar do planejamento escolar?	1() 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
03	Executa o controle da aquisição à preparação gêneros alimentícios para o consumo dos alunos?	1() 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
04	Consegue desenvolver atividades para solucionar problemas na área de comunicação oral eescrita,público alvo alunos e professores?	1() 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Realiza com pontualidade toda a programação tarefas que e de sua responsabilidade?	1() 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
AGENTE EDUCACIONAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Consegue auxiliar o professor em todas atividades desenvolvidas com eficaz?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	

02	Executa ações para manter a higiene dos alunos?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico, do planejamento semanal coletivo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve com facilidade apoio a alunos com NEE (Necessidades Educativas Especiais)	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Auxilia e acompanha a execução de todas as atividades pedagógicas, bem como, atividades extraclasses e recreio?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ASSISTENTE EDUCACIONAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Tem o domínio com eficaz a Língua Brasileira de Sinais?	1 () 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Consegue interpretar o conteúdo curricular desenvolvido em sala de aula?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Segue todas as orientações do superior hierárquico para desenvolvimento das atividades?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
04	Tem facilidade em trabalhar em conjunto com o professor em sala de aula?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
05	E paciente e prestativo com os alunos?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL / PSICOPEDAGOGO			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1() 2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL / FONOAUDIÓLOGO			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5()	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5()	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5()	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5()	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1( ) 2( ) 3 ( )4 ( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1() 2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL / ESPECIALISTA EM ENSINO FUNDAMENTAL			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( )2( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( )2( )3( )4( )5( )	

03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( )2( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( )2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e 1(com boa apresentação?	) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1()2( )3( )4( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1 () 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ANALISTA EDUCACIONAL / ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL			
IDONEIDADE MORAL			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	1( ) 2( )3( )4( )5( )	
02	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada?	1( ) 2 ( )3 ( )4( )5( )	
03	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes?	1( ) 2 ( )3 ( )4( )5( )	
04	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	1( ) 2 ( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1( ) 2 ( )3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Comparece assiduamente ao trabalho?	1( )2( )3( )4( ) 5( )	
02	Permanece no trabalho durante o expediente?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	1( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Justifica a Chefia imediata as faltas imprevistas?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
05	Utiliza adequadamente horário de Trabalho, busca informações para enriquecer seu desempenho?	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		
DISCIPLINA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgãoimagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargofunção.	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
04	Sabe receber e acatar críticas?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	

05	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1()2 ( )3( ) 4( ) 5( )	
	Total		
APTIDÃO E EFICIÊNCIA			
N.º	Fator Avaliativo	Nível Avaliação	Justificativa
01	Executa as atividades corretamente e com boa apresentação?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
02	Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
03	Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
04	Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com menor margem de erro?	1()2( )3( ) 4 ( ) 5( )	
05	Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando apreender e contribuir com o serviço?	1() 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5( )	
	Total		

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:22C47B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DÍVIDA ATIVA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON TRINDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DÍVIDA ATIVA

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação pessoal ou via postal no endereço cadastrado aos autos, estando em *lugar incerto e não sabido,* TORNA PÚBLICO, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam **NOTIFICADOS** os fornecedores, conforme Anexo I, para ter ciênciaque o débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, está inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018 e em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Caso seja do seu interesse regularizar o débito em atraso, acrescidos dos encargos legais, favor, comparecer nesta instituição, situada na Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade/GO, **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da publicação da presente notificação.
Decorrido o prazo acima, e permanecendo o inadimplemento,o débito devidamente inscrito em dívida ativa, será ajuizada a competente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80, na qual, além das cominações legais, haverá acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios.

Caso o débito já esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, entrar em contato com esta autarquia, munido da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO I					
Nº	**ID**	**Nº PROCESSO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**ANO**
01	973203	52.010.001.18-0001579	Supermercado Preço Baixo Ltda.	16.666.112/0001-16	2019
02	929638	52.010.001.18-0001781	Supermercado Preço Baixo Eireli – Supermercado Preço Baixo.	14.824.998/0001-53	2019
03	1250322	52.010.001.18-0001952	Paulo Rogerio da Fonseca ***.744.446-** – Cedro Supermercado.	29.459.379/0001-84	2019
04	973203	52.010.001.18-0002876	Supermercado Preço Baixo Ltda.	16.666.112/0001-16	2019
05	514217	52.010.001.18-0001176	Supermercado Economia Trindade Ltda – Supermercado Economia.	05.292.633/0001-34	2019
06	1188900	52.010.001.18-0001192	Supermercado Alves e Lima Ltda – Supermercado Bom Preço.	23.746.858/0001-03	2020
07	849600	52.010.001.19-0001434	F A Borges Comercial Arca – Comercial Arca.	12.266.657/0001-84	2020
08	1088130	52.010.001.18-0000555	Baratão Supermercado Ltda – Baratão Supermercado.	19.740.212/0001-33	2020
09	929638	52.010.001.19-0000766	Supermercado Preço Baixo Eireli – Supermercado Preço Baixo.	14.824.998/0001-53	2020
10	1245182	52.010.001.18-0002501	RST Produtos Alimentícios Ltda – Supermercado Marcus.	29.913.210/0001-52	2020
11	1281595	52.010.001.18-0001691	Thallys Gomes Almeida – Thalleco.	***.171.921-**	2020
12	1185192	52.010.001.18-0002114	Farmácia Preço Baixo de Trindade Ltda – Farmácia Preço Baixo.	23.456.151/0001-54	2020
13	1188900	52.010.001.18-0002543	Supermercado Alves e Lima Ltda – Supermercado Bom Preço.	23.746.858/0001-03	2020
14	935328	52.010.001.18-0000401	Alex de Oliveira Vaz – Império do Vidros.	15.114.944/0001-67	2020
15	566314	52.010.001.18-0000558	Supermercado Laguna Ltda – Supermercado Laguna.	08.654.327/0001-99	2020
16	1242112	52.010.001.18-0001556	Abimael Reis de Brito Supermercado Payol – Supermercado Payol.	29.425.962/0001-74	2020
17	1242112	52.010.001.18-0001004	Abimael Reis de Brito Supermercado Payol – Supermercado Payol.	29.425.962/0001-74	2020
18	1189850	52.010.001.18-0000562	O L Ferreira Supermercado Ltda – Supermercado Campeão.	23.614.676/0001-70	2020
19	528749	52.010.001.20-0000782	Divino Pascoal dos Santos Supermercado – Supermercado Santos.	37.324.399/0001-76	2021

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C1452661